DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....10
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....12
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....15
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....47
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....55
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....57
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....61
POLÍCIA MILITAR - PM....62
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....72
POLÍCIA CIVIL - PC....75
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....81
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....93
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....124
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....127
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC....142
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....144
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....145
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....146
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....147
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....318
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....318
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....328
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....332
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....371
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....375
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....377
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....379
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....381
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....384
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....385
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....386
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....396
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO....397
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....398
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....414
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....415
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....420
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....429

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 430
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 432
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 433
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 433
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS..... 434
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 435
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 435
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI..... 436
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA..... 437
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 438
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 439
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 440
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA..... 440
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 440
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE..... 441
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI..... 441
SOCIEDADE FOGAS LTDA..... 441

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de maio de 2026 Edição 87

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2026, SAMIRA CRISTINA RODRIGUEZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71938706

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, MAJ PM DENIS PATRICIO NEVES DA CONCEICAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71884249

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, GESSICA XAVIER DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71937829

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, MARCOS BATISTA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71937949

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, GESSICA XAVIER DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938118

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, MARCOS BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938301

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, ANA BEATRIZ DUARTE GASPAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71800151

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2026, TEMIS LIMA BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71929128

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, JOAO PEDRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938167

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, JOAO PEDRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938690

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, NATANA PAULA MONTENEGRO ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938245

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, NATANA PAULA MONTENEGRO ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938340

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, MOIZES ROSAS FERREIRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71938429

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, BRUNA GONCALVES APOLINARIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71930689

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, KARINY NEVES FIGUEREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71924146

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, EDINEIA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71939350

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, FELIPE BARROS DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71914656

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de maio de 2026, MATEUS HENRIQUE NERI PIEDADE DE PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Fundação de Hematologia e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938383

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de maio de 2026, CLESIO GOMES VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Transportes, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938464

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de maio de 2026, RAFAEL DUARTE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938535

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2026, JOICE CONCEICAO ALVES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938603

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, FELIPE RODRIGUES MENDES VALENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Gerente de Tecnologia de Informação e Comunicação, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938695

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, VANDRESSA DA SILVA IZEL PIMENTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Transportes, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938768

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, JOSE GOMES DE MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71938847

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, ALEX CAMPOS COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71939139

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de maio de 2026, ALICE SANTIAGO MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71939667

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2026, ANTONIA CARVALHO DE ARAUJO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71908207

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2026, SAWYLA MOURA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71908399

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2026, SAWYLA MOURA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71908601

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2026, GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71909192

Portaria nº 187 de 06 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.018466/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 08 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Daniel do Nascimento Maria, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71908950

CASA CIVIL

Portaria nº 486 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências ;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (70995051) e Plano de Trabalho Home Office (70999643), nos autos do Processo SEI nº 0005.001885/2026-61;

CONSIDERANDO o constante na Decisão 2 (71216333);

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **1º/05/2026 a 30/06/2026**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **Phelipe Gabriel Campos de Souza**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula nº ******385**, lotado no Departamento de Emenda Parlamentar, desta Casa Civil.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71838009

Portaria nº 451 de 23 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **18 de março de 2026**, os termos da Portaria nº 460 de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024, que disponibilizou a servidora **KAMILA BINS DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71475456

Portaria nº 493 de 05 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **06 de maio de 2026**, os termos da Portaria nº 1011 de 05 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 231 de 08 de dezembro de 2025, que disponibilizou o servidor **ALMIR MIQUILES PEDROSA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Der, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71880448

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 491 de 05 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **04 de maio de 2026**, os termos da **Portaria nº 239 de 02 de março de 2026**, publicada no Diário Oficial n.º 42 de 04 de março de 2026, que disponibilizou a servidora WANIA PAULA DOS SANTOS SALES, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71873717

Portaria nº 490 de 05 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **05 de maio de 2026**, os termos da Portaria nº 457 de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024, que disponibilizou o servidor **JOSE ALDIR DOS SANTOS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71872224

Portaria nº 474 de 28 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0037.002869/2026-19; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **JAQUELINE LUANA OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71658219

Portaria nº 488 de 05 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **1º de maio de 2026**, os termos da **Portaria nº 785 de 22 de setembro de 2025**, publicada no Diário Oficial n.º 181 de 23 de setembro de 2025, que disponibilizou a servidora MARTA SOUZA COSTA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71855364

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 221/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Construção de Estacionamento. **5-REPASSE:** R$ 360.709,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 41.000,15. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.020005/2025-05. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2026.

Protocolo 71938636

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 247/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** INSTITUTO AMIGOS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL ASAS PELA AMAZÔNIA, CNPJ/MF Nº: 03.704.499/0001-06. **4-OBJETO:** Realização de 2.000 exames de ultrassonografia, com emissão e entrega imediata de laudos médicos, destinados a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, regulados via SISREG, provenientes do município de Porto Velho e da microrregião do Vale do Jamari. **5-VALOR:** R$ 700.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 302 2084 4007 4007 01 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07007 - Natureza da Despesa: 33.50.41.02. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 meses, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.058910/2025-31. **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2026.

Protocolo 71949396

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 285/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de tubos corrugados em PEAD, com 6,00 metros de comprimento, sendo 49 (quarenta e nove) unidades com diâmetro de 800 mm, 19 (dezenove) unidades com diâmetro de 1.000 mm e 4 (quatro) unidades com diâmetro de 1.500 mm, a serem instalados em 43 (quarenta e três) pontos de estradas vicinais; **5-REPASSE:** R$314.404,00 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e quatro reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não vinculados de impostos - Principal nº 2.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$3.176,05 (três mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 02 de maio de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.011163/2025-02; **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2026.

Protocolo 71789528

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 092/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** SANTA LUZIA D'OESTE/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 092/2022/PGE/DER-RO até a data de 14 de maio de 2027 (365 dias a contar de 14/05/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.074749/2022-27; 8- DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

Protocolo 71952122

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/375/SEAGRI/PGE/2023. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 07/05/2026. Fica alterada a Cláusula Primeira, item 1.7, do Termo de Convênio, para fins de dispensa da exigência de análise de solo. Fica aprovado o novo Plano de Trabalho (71291826), que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins, contemplando a revisão da recomendação de dosagem e a atualização da relação de beneficiários. **5-PROCESSO:** 0025.004522/2023-05. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2026.

Protocolo 71954687

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 93/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 45 dias, a contar de 02/05/2026. **5-PROCESSO:** 0029.036867/2023-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71956155

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 350/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 350/2024/PGE-DERADM até a data de 01 de agosto de 2026 (60 dias a contar de 02/06/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7-PROCESSO: 0009.002487/2024-61; 8- DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

Protocolo 71935254

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 202/2024/PGE-SEJUS **2-**CONCEDENTE**:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-**INTERVENIENTE**:** FUPEN **4-**CONVENENTE**:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59 **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 16/05/2026. **6-PROCESSO:** 0033.013413/2024-52 **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2026.

Protocolo 71957365

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 80/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, no estado em que se encontram, de 02 bens móveis permanentes (VEÍCULOS) considerados inservíveis, sendo duas HONDA XRE 300, COR BRANCA. **5-PROCESSO:** 0010.035026/2025-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71959100

PORTARIA CONJUNTA Nº 110, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** E O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar n° 620, de 20 de junho de 2011, e no art. 13, § 1°, da Lei n° 6.328, de 4 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 13, § 1º, da Lei nº 6.328, de 4 de fevereiro de 2026, que autoriza a edição e publicação de Ato conjunto do Procurador-Geral do Estado e do Secretário de Estado de Finanças para elaborar critérios para aferição do grau de recuperabilidade das dívidas;

R E S O L V E M:

Art. 1º Revoga-se o artigo 12 da PORTARIA CONJUNTA Nº 108 PGE-SEFIN, de 14 de março de 2026.

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 32 da PORTARIA CONJUNTA Nº 108 PGE-SEFIN, de 14 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os indicadores avaliados no item 4. DIMENSÃO 1 — CAPACIDADE DE PAGAMENTO, Anexo I, deverão ser informados pela empresa solicitante em documentação anexada ao processo de requerimento,

juntamente com os documentos fiscais e contábeis que comprovam a integridade e veracidade da informação apresentada.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 71828651

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 108/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 05.881.925/0001-02. **4-OBJETO:** Manutenção do ensino especial. **5-VALOR:** R$ 206.990,27. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.040252/2025-10. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026.

Protocolo 71969498

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 320/2026/PGE-FEASE. **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE. **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, sanitização e descupinação, para controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e outros. Os serviços deverão ser executados de forma anual com aplicação no 1º e 2º semestres, com datas a serem informadas e acordadas entre as partes. **5-VALOR:** R$ 3.208,56. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 08 122 2164 4075 4075 01 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.16. **7-PROCESSO:** 0065.000942/2026-81. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/381/2025. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2026.

Protocolo 71971218

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 397/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CABIXI; **4-OBJETO:** Adequação de projeto; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 70070383, a qual tem por objeto a atualização do preço do bem a ser adquirido e o acréscimo no aporte da contrapartida, no valor de R$26.999,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – O **valor global** da avença passa a ser **R$679.999,00** (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), composto por: - R$500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id. 0065108634); - R$179.999,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), correspondem à contrapartida financeira do Convenente (valor já depositado - Id. 70070372, somado ao valor ora acrescido - Id. 70070373); **7- CLAUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 8- PROCESSO: 0009.008060/2025-57; 9- DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026.

Protocolo 71726850

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 164/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº: 08.643.778/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para implantação de sala de fisioterapia e sala multissensorial na APAE de Urupá. **5-VALOR:** R$ 100.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.058664/2025-17. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2026.

Protocolo 71978661

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.008221/2026-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DÁRIUS AUGUSTUS VAQUER ARAÚJO**, Especialista em Desenvolvimento Ambiental, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 9º Encontro Nacional de Dirigentes do Fórum do Sistema Nacional de Unidades de Conservação FSNUC e no Evento XII SAPIS e VII ELAPIS, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 06 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71935420

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001363/2026-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ELIZETH GOMES PINTO**, Técnica em Enfermagem, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 28 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Congresso Nursing Imune, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 06 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71931256

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.017051/2026-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Aperfeiçoamento de Gestores da Alta Administração e Ordenadores de Despesas, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ERIKA MONTEIRO CORDOVA CASTRO** - ASSESSORA.
- **EMILIANO DELGADO NETO** - SUBDIRETOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO.
- **KETLEY LOPES SALOMÃO** - ASSESSORA.
- **ROSELAINE DE SOUZA CHAGAS** - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
- **SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO** - COORDENADORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
- **THAÍSA SOARES DA SILVA** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA.

Rondônia, 06 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71933120

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004050/2026-56.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 14 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Grupo de Trabalho 26 (Benefícios Fiscais) do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com ônus para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Rondônia, 06 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71934442

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 373 de 05 de maio de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), de 04 de maio de 2026, publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-DEDP (71805055), constante no Processo SEI 0035.001402/2026-71.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de férias** para o período de 4 a 13 de maio de 2026, da servidora Leticia Rocha da Fonseca Lima, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula: ******066, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 14 a 23 de julho de 2026, conforme Portaria nº 14034 de 04 de novembro de 2025 (70909544), publicada no DIOF ed. 210 de 05/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 71877789

Portaria nº 365 de 05 de maio de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do Requerimento (70054850), Autorização (71563670), e tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (71642633) e a Declaração de Adequação Financeira (71658513), constantes no Processo SEI 0035.000903/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Auro Guedes de Moura**, ocupante do Cargo de **Agente Atividade Administrativa,** matrícula ******901, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 7º quinquênio, correspondente ao período de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71837434

Portaria nº 368 de 05 de maio de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do Requerimento (71304154), Autorização (71460876), e tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (71560629) e a Declaração de Adequação Financeira (71680510), constantes no Processo SEI 0035.000103/2026-10.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia** de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Deison Zanotto Stuani,, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. ******579, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 1º quinquênio, correspondente ao período de 03 de abril de 2018 a 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71839165

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.004134/2026-28,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **RODSON RODRIGUES DA SILVA GARCIA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.******408, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito – Detran.**

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de maiode 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71792424

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.018437/2026-29,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc,** até 31 de dezembro de 2026, o servidor RICARDO CARLOS MARTINS MARINI**,**Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******317, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71804495

Portaria nº 3538 de 06 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.001433/2026-14,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ZELINA NETA**, Tecnico em Laboratorio, matrícula n. ******596, pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 3º quinquênio de 3.4.2017 a 2.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71921629

Portaria nº 3552 de 06 de maio de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 3 de junho de 2008, e suas alterações, e considerandoo constante no Despacho 71762411, de 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 4462 de 09 de junho de 2025 (0061018246), cujo Extrato 134 (0061018301) foi publicado no DOE nº 108, em 10/06/2025, a qual instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n. 079/PAD/SEFIN/2025,tendo em vista que os mesmos fatos já são objeto de apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71933579

Portaria nº 3540 de 06 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.038121/2024-01,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WALTER VIRHUEZ PADILLA**, Medico 40h, matrícula n. ******106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 4º quinquênio de 28.7.2020 a 27.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71922885

Portaria nº 3543 de 06 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.000303/2026-54,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CIPRIANO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Medico 20h, matrícula n. ******470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.6.2027 a 30.6.2027 e 1.6.2028 a 30.6.2028**, referente ao 3º quinquênio de 1.12.2015 a 30.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71924235

Portaria nº 3546 de 06 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.015936/2026-75,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VALDILENE DA SILVA HERCULANO**, Tecnico em Laboratorio, matrícula n. ******266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Ji-Paraná, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 1º quinquênio de 12.3.2021 a 11.3.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71925521

Portaria nº 3547 de 06 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.023859/2023-84,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 8625 de 16.12.2024,** à servidora **SIMONE CONTAO SILVA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.12.2026 a 31.12.2026,** referente ao 2º quinquênio de 20.8.2015 a 19.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.1.2027 a 31.1.2027,** referente ao 2º quinquênio de 20.8.2015 a 19.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71927754

Portaria nº 3549 de 06 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.388513/2020-14,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 2129 de 17.3.2026,** ao servidor **RICARDO PEREIRA BASTOS**, Policial Penal, Matrícula n. ******438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2026 a 31.8.2026 , 1.3.2027 a 31.3.2027,** referente ao 1º quinquênio de 9.10.2013 a 8.10.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2021 a 31.1.2021, **1.7.2026 a 31.7.2026 , 1.8.2026 a 31.8.2026,** referente ao 1º quinquênio de 9.10.2013 a 8.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71930573

Portaria nº 3550 de 06 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.005063/2023-70,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 2195 de 8.5.2024,** à servidora **PAULA FERREIRA COSTA**, Policial Penal, Matrícula n. ******497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Jaru.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2023 a 31.7.2023, **1.3.2025 a 31.3.2025,** referente ao 3º quinquênio de 1.4.2012 a 31.3.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2023 a 31.7.2023, **1.8.2026 a 31.8.2026,** referente ao 3º quinquênio de 1.4.2012 a 31.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71931720

Portaria nº 3555 de 06 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.001490/2026-41,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de abril/2026.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	******124	30
2	NCP	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	******887	28
3	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	******157	28

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71938692

Portaria nº 3556 de 06 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.001490/2026-41,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de abril/2026.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	******832	24

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71938708

Portaria nº 3554 de 06 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.001539/2026-66,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de abril/2026.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	**HS.**
1	NAFAS	JOSE DINARTE DE PONTE	******945	18
2	GCP	LANSDORFF JOSE GOMES DOS SANTOS	******234	14
3	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	******290	16
4	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	******771	18

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71938537

Portaria nº 3517 de 06 de maio de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0057284092), e a Certidão n. 262 (71898585), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.007752/2025-40;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.005111/2025-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **IVONETE DE ANDRADE FERREIRA DUARTE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2026.

JOSÉ MARIAGISBERT BEZERRA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71899273

Portaria nº 3531 de 06 de maio de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (70025092), e a Certidão n. 1073 (71855325), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.007359/2026-56;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0019.020474/2025-35.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ELOISE MACIEL CASSITA FARINA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. ******884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71914612

Portaria nº 3505 de 05 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 11078SESAU-NDC (71785988) e, conforme constam no Processo n. 0049.005723/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	
Matricula: xxxxxx109	Data de Admissão: 30/04/2021
Função/Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	**30/04/2021 A 29/04/2024**	**30/04/2024**
03	**30/04/2024 29/04/2025**	**30/04/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71868107

Portaria nº 3510 de 05 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1174 SESAU-NDC (71782577) e, conforme constam no Processo n. 0050.008439/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIDAIANA FELICIO DE SOUZA LEAL	
Matricula: xxxxxx050	Data de Admissão: 08/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**08/08/2023 A 07/08/2025**	**08/08/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71869055

Portaria nº 3498 de 05 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1175 SESAU-NDC (71783990) e, conforme constam no Processo n. 0036.012699/2026-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELI BARBOSA EVANGELISTA	
Matricula: xxxxxx666	Data de Admissão: 14/10/2013
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	14/10/2023 a 13/10/2025	14/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71864739

Portaria nº 3507 de 05 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1179 SESAU-NDC (71790295) e, conforme constam no Processo n. 0050.008422/2025-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx849	Data de Admissão: 08/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	**08/08/2021 a 07/08/2023**	**08/08/2023**
05	**08/08/2023 a 07/08/2025**	**08/08/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71868426

Portaria nº 3501 de 05 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1185 SESAU-NDC (71806588) e, conforme constam no Processo n. 0036.056610/2025-17,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALISANGELA DA SILVA MENDONCA	
Matricula: xxxxxx149	Data de Admissão: 20/08/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	20/08/2022 a 19/08/2024	20/08/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71866566

Portaria nº 3495 de 05 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1183 SESAU-NDC (71802019) e, conforme constam no Processo n. 0049.003142/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALVARO BASTOS ROBERTO	
Matricula: xxxxxx790	Data de Admissão: 21/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	21/08/2023 a 20/08/2025	21/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71863815

Portaria nº 3548 de 06 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n**. 0013.000320/2026-68**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, a contar de **1/5/2026 a Servidora LILIAN MEIRE SOARES SILVA,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, **SIAPE n°** ****352, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, **Anteriormente localizado na** Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71928026

Portaria nº 3537 de 06 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.015727/2026-11,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, a contar de 1.5.2026,** a servidora **MARINALVA RAMOS DE CAMPOS,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71921575

Portaria nº 3544 de 06 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0033.035986/2025-18,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a **Portaria n. 9421 de 5.12.2025 e Portaria n. 9222 de 29.12.2025,** que **Concedeu e Retificou a Licença Sem vencimento**, a partir de **5.12.2025,** para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES,** ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71924380

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001369/2025-47,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 14.5.2025, que Cedeu a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WALDERLEY, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******136, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71867545

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000965/2025-18,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 2.6.2025, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **CLÁUDIO LOPES NEGREIROS**, Policial Penal, matrícula n. ******957, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71866982

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.018004/2026-73,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 4 de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANDREIA DE BARROS TELLES**, Zeladora Nível III, matrícula n. **31-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc.**

Rondônia, 6 de maiode 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71895642

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.001329/2026-17,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 30 de abril de 2026, os termos do Decreto de 20.3.2026, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara de Campo Novo de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 6 de maiode 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71895975

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.042120/2020-18,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de abril de 2026, a servidora **GISELE TORRES GONÇALVES**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******615, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71896053

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 3562 de 07 de maio de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e considerando o constante no Despacho SEGEP-2CSPAD (71909913), de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa do servidor, emergencial, G. DA C. P., ocupante do cargo de motorista, matrícula nº ******393, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 126/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71957854

Portaria nº 3566 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71909452), de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71959376

Portaria nº 3568 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71914853), de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71960008

Portaria nº 3574 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71930421), de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71962214

Portaria nº 3575 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71933237), de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71962607

Portaria nº 3576 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71935830), de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71963229

Portaria nº 3577 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71936906), de 06 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71963409

Portaria nº 3482 de 05 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004150/2023-20,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 3348 de 29.4.2026, que **Constituiu Comissão de Revisão de Enquadramento previsto na Lei 1.117/2021, e suas alterações, designando-a como membra as servidoras ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUÇAS**, matrícula n. ******005, **MARIA DOS SANTOS FARIAS**, matrícula n.******235, **RAQUEL DA SILVA BATISTA**, matrícula n. ******403, com a finalidade de analisar os processos de enquadramento, ocorridos por conta da Lei supracitada.

Onde se lê: **SARA ALVES SAMPAIO LAGES**, matrícula n. ******342

Leia-se: **NEURACY DA SILVA FREITAS RIO,** matrícula n. ******910

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71849544

Portaria nº 3524 de 06 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.001073/2026-07,

R E S O L V E:

Incluir, na Portaria n. 3094 de 17.4.2026, que Retificou o **Trabalho Remoto - Home Office** no período de 1.4.2026 a 10.4.2026**,** a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS,** matrícula n. ******844, lotada na Superintendência

Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71912629

Portaria nº 3527 de 06 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000636/2024-70,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office, no período de **24.4.2026 a 21.7.2026**, ao servidor **JOÃO BOSCO CALIXTO DE SOUZA**, ******850, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71913461

Portaria nº 3542 de 06 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0033.155740/2020-57,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de **27.7.2026**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **JUCELIA MARQUES DA SILVA,** Policial Penal, matrícula n. ******908, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71924051

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.004454/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Licença Remunerada, com cumprimento de 100% da carga horária para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional – **Curso em Especialização em Prótese Dentária,** a ser realizado na instituição **ABO - Associação Brasileira de Odontologia,** com duração de **24 (vinte e quatro) meses em uma 5ª e 6ª feira por mês, com início em abril de 2026**, a servidora **KARINA GERHARDT SILVA BIANCO**, Odontólogo, matrícula n. ******635, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71853099

EDITAL Nº 99/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor José Maria Gisbert Bezerra, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisões Judiciais, considerando os autos do Processo 0033.120717/2021, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, e do Edital n. 098/2014-GDRH/GAB/SEAD, homologado através do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Edital n. 27/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE, Edição n° 35, de 23 de fevereiro de 2026 (69312498), **convoca candidatos, abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados através do Decreto n. 31.495, de 30 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 82, de 30 de abril de 2026 (71473484).

Os candidatos deverão seguir as orientações constantes dos Anexos deste Edital.

Cargo: **Agente Socioeducativo**

Quant.	Inscrição	Candidato	Local da Vaga	Resultado Final	Classificação	Processo Judicial
1	272.066-3	Helton José Degan	Alvorada d'Oeste	Aprovado	19°	7002681-77.2015.8.22.0010
2	025.535-4	Luciano Lôbo de Souza	Porto Velho	Aprovado	85°	0012373-52.2015.8.22.0001
3	053.196-0	Eliziane Lima Mendes	Porto Velho	Aprovada	32°	7008828-49.2015.8.22.0001
4	057.354-0	Jule Alice do Nascimento	Porto Velho	Aprovada	6°	0021550-74.2014.8.22.0001

Porto Velho – RO, 6 de maio de 2026.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	30/4/2026 a 29/5/2026
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial.	30/4/2026 a 29/6/2026
EVENTOS/GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	30/4/2026 a 29/5/2026
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	30/4/2026 a 29/6/2026

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA
LOCAL/ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL 2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. 2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica. 2.3. Portadores de Deficiência: 2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto. 2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral dO candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
8	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
9	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
10	Escarro: BAAR
11	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral dO candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deverá agendar a pericia médica junto ao CEPEM/SEGEP, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).

7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br; para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos deverão ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: *gcp@segep.ro.gov.br*; para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação. Devendo está de acordo com o disposto no Anexo I, do Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD/2010. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”	Com prazo de validade em vigor
5	Certificação de Conclusão do Curso de Formação Básica Policial Penal	-
6	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
7	Declaração de Bens	O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VI
8	Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO	O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VII
9	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.	-
10	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**
11	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
12	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
13	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
14	Titulo de Eleitor	-
15	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.	Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.
16	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	Site da Receita Federal
17	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	Destinada ao sexo masculino
18	Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.	-
19	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	
20	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

21	Uma Fotografia 3x4	
22	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site www.tre.gov.br
23	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
24	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
25	Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
26	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
27	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
28	Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.	Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: ( ) _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, e do Edital n. 098/2014-GDRH/GAB/SEAD, homologado por intermédio do Edital n. 27/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE, Edição n° 35, de 23 de fevereiro de 2026, nomeado através do Decreto n. 31.495, de 30 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 82, de 30 de abril de 2026, para posse do cargo de _____, com opção de lotação em Unidade SEJUS/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por até **30 trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____ _____/_____/_____

Local Data

_____

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	30/4/2026 a 29/5/2026
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial.	30/4/2026 a 29/6/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

EVENTOS/GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	30/4/2026 a 29/5/2026
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	30/4/2026 a 29/6/2026

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: *gcp@segep.ro.gov.br*;, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público: _____.

2. Mudança do Nome do Candidato: _____.

3. Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____.

4. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____.

5. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____/_____,

Data da Expedição do Título: _____/_____/_____.

6. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____,

Data da Expedição: _____/_____/_____.

7. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

8. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____.

9. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____.

10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____.

11. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, Município:

_____, Estado: _____, CEP: _____.

12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ Agência: _____.

13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____.

14. Cargo: _____, Carga Horária: _____.

15. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____.

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____.

17. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____.

18. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____.

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____,

Data Nascimento: _____/_____/_____.

_____, _____/_____/_____ _____

Local Data Assinatura Candidato

Protocolo 71918990

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 3557 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1250 SESAU-NDC (71935204) e, conforme constam no Processo n. 0050.008420/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAIANE ALVES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx826	Data de Admissão: 03/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	03/08/2021 a 02/08/2023	03/08/2023
05	03/08/2023 a 02/08/2025	03/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71952888

Portaria nº 3558 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1241 SESAU-NDC (71923843) e, conforme constam no Processo n. 0050.001721/2026-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEBRAIR CANDIDO DIAS	
Matricula: xxxxxx525	Data de Admissão: 12/09/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: Núcleo de Recursos Humanos - AMI-NRH	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	12/09/2023 a 11/09/2025	12/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71956792

Portaria nº 3585 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1229 SESAU-NDC (71918736) e, conforme constam no Processo n. 0050.008444/2025-64,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	
Matricula: xxxxxx104	Data de Admissão: 21/08/2017
Função/Cargo: Técnico em Laboratório / Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	21/08/2021 à 20/08/2023	21/08/2023
05	21/08/2023 à 20/08/2025	21/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71972759

Portaria nº 3588 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1226 SESAU-NDC (71914592) e, conforme constam no Processo n. 0050.011494/2025-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA HELENA BRITO FEITOSA	
Matricula: xxxxxx391	Data de Admissão: 10/10/2005
Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	10/10/2023 a 09/10/2025	10/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71973452

Portaria nº 3589 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1220 SESAU-NDC (71906165) e, conforme constam no Processo n. 0036.054834/2025-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DHULIANA VIEIRA APARICIO	
Matricula: xxxxxx986	Data de Admissão: 08/11/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HRC	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	08/11/2021 a 07/11/2023	08/11/2023
05	08/11/2023 a 07/11/2025	08/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71973942

Portaria nº 3582 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1237 SESAU-NDC (71923838) e, conforme constam no Processo n. 0050.002001/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	
Matricula: xxxxxx071	Data de Admissão: 19/11/2015
Função/Cargo: Enfermeiro	
Lotação: ospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	19/11/2023 a 18/11/2025	19/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71970881

Portaria nº 3570 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1228 SESAU-NDC (71917783) e, conforme constam no Processo n. 0053.000072/2026-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELLE TELES MOREIRA	
Matricula: xxxxxx225	Data de Admissão: 10/04/2015

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Função/Cargo: Nutricionista/ESPECIALISTA EM SAÚDE
Lotação: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON

Referência	Interstício	A contar de
06	10/04/2023 a 09/04/2025	10/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71960813

Portaria nº 3573 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1236 SESAU-NDC (71923109) e, conforme constam no Processo n. 0050.001634/2026-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx704	Data de Admissão: 14/09/2017
Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II	

Referência	Interstício	A contar de
05	14/09/2023 A 13/09/2025	14/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71961613

Portaria nº 3560 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1246 SESAU-NDC (71930697) e, conforme constam no Processo n. 0050.001723/2026-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO	
Matricula: xxxxxx799	Data de Admissão: 19/10/2015
Função/Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
06	19/10/2023 a 18/10/2025	19/10/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71957538

Portaria nº 3563 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1255 SESAU-NDC (71940476) e, conforme constam no Processo n. 0050.001841/2026-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EURIENE FERNANDES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx898	Data de Admissão: 30/10/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO I	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	30/10/2023 a 29/10/2025	30/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71958074

Portaria nº 3579 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1232 SESAU-NDC (71300397) e, conforme constam no Processo n. 0050.001843/2026-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	
Matricula: xxxxxx110	Data de Admissão: 10/11/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	10/11/2023 a 09/11/2025	10/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71966155

Portaria nº 3584 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1231 SESAU-NDC (71919586) e, conforme constam no Processo n. 0036.010564/2026-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	
Matricula: xxxxxx023	Data de Admissão: 31/01/2018
Função/Cargo: Enfermeiro / Especialista em Saúde	
Lotação: Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - SESAU-GCET	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	31/01/2024 a 30/01/2026	31/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71971563

Portaria nº 3592 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 4ª CSPAD, de 05 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71974724

Portaria nº 3509 de 05 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 205/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 164/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71869014

Portaria nº 3559 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1227 SESAU-NDC (71917583) e, conforme constam no Processo n. 0050.007808/2025-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx912	Data de Admissão: 15/07/2013
Função/Cargo: Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	15/07/2023 a 14/07/2025	15/07/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71956866

Portaria nº 3561 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1242 SESAU-NDC (71925357) e, conforme constam no Processo n. 0033.004181/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

OLIDIO FERREIRA PINTO	
Matricula: xxxxxx470	Data de Admissão: 21/11/1990
Função/Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: Direção da Cadeia Pública de Alta Floresta do Oeste - SEJUS-DIRCPAFO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	21/11/2006 à 20/11/2008	21/11/2008
11	21/11/2008 à 20/11/2010	21/11/2010
12	21/11/2010 à 20/11/2012	21/11/2012
13	21/11/2012 à 20/11/2014	21/11/2014
14	21/11/2014 à 20/11/2016	21/11/2016

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71957629

Portaria nº 3564 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1233 SESAU-NDC (71921312) e, conforme constam no Processo n. 0036.005321/2026-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	
Matricula: xxxxxx512	Data de Admissão: 23/10/2015
Função/Cargo: Enfermeiro / Especialista em Saúde	
Lotação: Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - SESAU-GCET	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	23/10/2023 A 22/10/2025	23/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71958250

Portaria nº 3565 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1256 SESAU-NDC (71940626) e, conforme constam no Processo n. 0036.008820/2026-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx256	Data de Admissão: 01/02/2008
Função/Cargo: - Motorista	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	01/02/2024 a 31/01/2026	01/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71959115

Portaria nº 3567 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1238 SESAU-NDC (71923839) e, conforme constam no Processo n. 0050.002007/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	
Matricula: xxxxxx032	Data de Admissão: 06/11/2017

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Função/Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

Referência	Interstício	A contar de
05	06/11/2023 A 05/11/2025	06/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71959911

Portaria nº 3569 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1245 SESAU-NDC (71930695) e, conforme constam no Processo n. 0036.010452/2026-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JESSICA ALVES DA GRAÇA	
Matricula: xxxxxx454	Data de Admissão: 03/03/2020
Função/Cargo: Administrador Hospitalar	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	

Referência	Interstício	A contar de
04	03/03/2024 A 02/03/2026	03/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71960544

Portaria nº 3571 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1254 SESAU-NDC (71940087) e, conforme constam no Processo n. 0050.002483/2026-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DELCIMAR SILVA DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx981	Data de Admissão: 04/11/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
09	04/11/2023 a 03/11/2025	04/11/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71960855

Portaria nº 3572 de 07 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1235 SESAU-NDC (71922598) e, conforme constam no Processo n. 0049.003708/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx244	Data de Admissão: 19/03/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	19/03/2024 a 18/03/2026	19/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71961263

Portaria nº 3595 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71965270), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71982852

Portaria nº 3596 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71965724), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71983052

Portaria nº 3599 de 07 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71971252), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71984340

Portaria nº 3601 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71971447), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71984739

Portaria nº 3602 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (71972040), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71984850

Portaria nº 3583 de 07 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.013359/2024-45,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4574 de 11.6.2025,** ao servidor **VALDIQUE LIMA RIBEIRO**, Policial Penal, Matrícula n. ******562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Alvorada D Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026,** e 1.7.2027 a 31.7.2027, referente ao 3º quinquênio de 17.4.2019 a 16.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2025 a 31.7.2025, **1.9.2026 a 30.9.2026,** e 1.7.2027 a 31.7.2027, referente ao 3º quinquênio de 17.4.2019 a 16.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71971286

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 3590 de 07 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.000679/2026-20,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GLAIKON SANDERSON ARAUJO**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 5.10.2020 a 4.10.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71974329

Portaria nº 3594 de 07 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.034276/2023-89,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES**, Medico 40h, matrícula n. ******232, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.12.2028 a 31.12.2028**, referente ao 2º quinquênio de 1.4.2020 a 31.3.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71980447

Portaria nº 3603 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (71976983), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71985400

Portaria nº 3605 de 07 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (71977485), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71985786

Portaria nº 3606 de 07 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (71977790), de 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 08 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71986219

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90156/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.001030/2025-45

Objeto: O objeto do presente instrumento é registro de preço para aquisição de aparelhos telefónico móvel tipo (smartphone), para aprimorar a comunicação, otimizar a gestão administrativa e agilizar as atividades operacionais, garantindo um atendimento mais eficiente aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.858.568,98 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Data de Abertura: 21 de maio de 2026, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 71292963

AVISO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP e em conformidade com o art. 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, informa aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia que o Corpo de Bombeiros Militar - CBM realizará o processo de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para mudança de categoria na habilitação dos condutores de veículos de emergência.**

Nos termos do art. 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, destaca-se que compete ao **órgão gerenciador (SUPEL/RO)** promover, previamente à publicação do edital, a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, como instrumento formal de levantamento e consolidação da demanda dos órgãos e entidades interessados, assegurando maior eficiência, padronização e economicidade ao processo de contratação.

Registra-se que o presente procedimento está sendo objeto de nova publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, em razão do lapso temporal verificado desde sua divulgação anterior, circunstância que compromete a atualidade das informações prestadas pelos órgãos participantes. Assim, torna-se necessária a republicação da IRP, com vistas à revalidação das manifestações de interesse, atualização dos quantitativos e verificação da aderência das demandas ao planejamento institucional vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A sistemática de aquisição do objeto, a descrição, as condições de entrega, além dos termos e condições, estão especificadas no **Estudo Técnico Preliminar 1 (Id. 68369237)** e no **Termo de Referência (Id. 69503390)**, anexos ao **Processo SEI! n.º 0004.001365/2024-05.**

Os valores unitários e quantitativos informados nesta IRP, conforme indicados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, são preliminares e poderão ser ajustados futuramente em função da eventual inclusão de novos participantes e do consequente aumento de quantitativos.

O método de aferição das quantidades deverá ser efetivado por cada órgão participante, conforme disposto no artigo 117, §4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024. **Ressalta-se que justificativas genéricas de necessidade, assim como estimativas baseadas em percepções subjetivas, não serão consideradas para fins de consolidação da demanda. A memória de cálculo deverá estar acompanhada de documentação comprobatória que fundamente os dados apresentados, tais como históricos de consumo, registros de demanda, estatísticas oficiais ou outros elementos objetivos.**

A gestão dos contratos decorrentes da presente aquisição será de responsabilidade exclusiva de cada órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços, os quais, na qualidade de contratantes, deverão adotar todas as medidas necessárias à adequada execução contratual, no âmbito de suas respectivas competências.

Ante o exposto, a SUPEL, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP, no uso de suas atribuições regulamentares, de acordo com o artigo 117, do Decreto nº 28.874/2024, informa a realização do procedimento de IRP, sendo que os órgãos interessados a participar deverão considerar as seguintes condições:

a) Poderão participar desta IRP os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia;

b) **Os órgãos que já manifestaram interesse anteriormente deverão, obrigatoriamente, reiterar sua manifestação**, por meio de despacho nos autos do processo SEI!, confirmando os quantitativos previamente informados ou promovendo sua atualização devidamente justificada;

c) **Os órgãos que não tenham instruído sua manifestação com o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP deverão providenciar sua juntada**, sob pena de não consideração da demanda para fins de consolidação;

d) **No Estudo Técnico Preliminar – ETP, na cláusula de alinhamento com o Plano de Contratações Anual – PCA, deverá constar obrigatoriamente o ID do PCA e o respectivo link de acesso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, de forma a permitir a verificação quanto à previsão do objeto da contratação no planejamento institucional do órgão participante;

e) **Em caso de divergência entre os quantitativos informados no Termo de Manifestação de Interesse – TMI e aqueles constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, prevalecerão os quantitativos registrados no TMI**, por se tratar do instrumento formal de manifestação no âmbito da IRP;

f) Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia **06/05/2026**, data da divulgação da IRP, até a data limite de **20/05/2026**, para manifestar interesse através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI! anexando no mesmo ato o Termo de Manifestação de Interesse (modelo anexo a este processo através do Id. 71841888) e o devido Estudo Técnico preliminar - ETP (minutado pelo órgão interessado na IRP), considerando as necessidades do órgão participante, estando em conformidade com as diretrizes do inciso VI do artigo 30, bem como dos artigos 32 a 35, todos do Decreto Estadual n.º 28.874/2024;

g) Os órgãos ou entidades estaduais interessadas em participar da IRP deverão estar cientes quanto ao item que trata do local e condições de entrega, estes, condicionados ao Termo de Referência (Id. 69503390);

h) Ainda, é obrigatório que conste no Termo de Manifestação de Interesse o número da UASG do órgão interessado na IRP, bem como, a assinatura do Ordenador de Despesa e/ou Autoridade Competente portariada;

i) Todas as demandas registradas serão avaliadas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e pelo órgão Demandante. Dessa forma, caso sejam encontradas inconsistências nas demandas individualizadas, a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços poderá entrar em contato com o órgão ou entidade que apresentou interesse para refinar os dados sobre a demanda.

j) São os documentos da IRP disponibilizados para conhecimento: o **Estudo Técnico Preliminar** que deu início a presente demanda **(Id. 68369237)** e o **Termo de Referência (Id. 69503390).**

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser sanadas na Superintendência Estadual de Licitações através do telefone: (69) 3212-9262 ou do e-mail: srp.supel.ro@gmail.com

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:
DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA
Assessora da Coordenação de Sistema de Registro de Preços

Protocolo 71841844

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2026/SEJUCEL-CEL
PROCESSO ELETRÔNICO N.° 0032.001067/2026-31

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de Arbitragem esportiva especializada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, para eventos organizadas e apoiados pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para as modalidades indicadas neste Edital - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada a cada modalidade.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 104/2026/SUPEL-GAB de 30 de abril de 2026, torna público que o procedimento auxiliar em epígrafe estará disponível para apresentação de documentos pelos interessados a partir do dia **08 de maio de 2026**, às 9h (horário de Brasília-DF) e 8h (horário de Rondônia), conforme publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://rondonia.ro.gov.br/supel/ e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Especial de Licitações – COESP**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do e-mail **coesp.supel@gmail.com** ou pelo telefone (69) 3212-9243.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, com arquivos digitalizados em formato PDF, encaminhados via e-mail, conforme disposto no item 8.3. do Edital 6.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 71933183

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.077750/2022-53
PREGÃO ELETRÔNICO: 553/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e software de comunicação social, como caixa de som, tripé, celular smartphone, microfone, dentre outros, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a tabela abaixo elencada, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 009/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 22/01/2026.

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0004	Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, que ainda tenha fabricação, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: Tela de 6,1 polegadas; Memória RAM de 4 GB ou superior; Memória interna de 256 GB; Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; Resolução da câmera traseira de 24 Mp; Gravação de vídeo em 4K; Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; Energia e bateria: Reprodução de vídeo de até 29 horas; Streaming de vídeo; até 25 horas; Reprodução de áudio - até 95 horas; Bateria interna recarregável de íon de lítio; Recarga sem fio MagSafe até 15W11; Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W11; Recarga via USB do computador ou adaptador de energia; Compatível com recarga rápida; Recarga de até 50% em aproximadamente 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior Modelos de referência: iPhone 12 pro, Samsung S22+, equivalente ou superior	26,00	UND	SAMSUNG	R$ 4.704,75	R$ 3.965,00	-15,72	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
0006	Microfone condensador omnidirecional Faixa de frequência: 20 Hz a 20 kHz Sensibilidade: -38 dB Impedância: 2,2 kOhms Conector: conector TRRS de 3,5 mm Faixa de operação sem fio: até 50 metros Duração da bateria: até 6 horas Referência: Comica CVM-WS50, equivalente ou superior	25,00	UND	VOKAL	R$ 721,85	R$ 498,00	-31,01	WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS
0009	Pacote Adobe Creative Cloud for teams - Named User, pelo período de 36 meses.	3,00	UND	ADOBE	R$ 11.088,78	R$ 11.088,00	-0,01	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
0016	Tipo de headphone: dinâmico, fechado Tipo de imã: neodímio Tamanho do driver: 40mm Resposta de frequência: 10-20KHz Impedância: 63 Ohm Sensibilidade: 106 dB/W/m Manuseio de alimentação: 1000MW Tipo de plugue: adaptador estéreo unimatch dourado 1/4'' e 1/8'' Conector de áudio: 3,5mm Tamanho do cabo: 9,8 pés Peso: 8,1oz Itens inclusos: 1 fone de ouvido e 1 estojo de carregar Referência: Sony MDR-7506, equivalente ou superior	3,00	UND	SONY MDR-7506	R$ 943,48	R$ 715,49	-24,16	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA

0017	Estabilizador Gimbal 3 Eixos para Smartphone Celular Fotos Vídeos: Peso de 0,423g; Material: Poliméricos leves e duros; Produto (Pla): 10,80 x 7,00 x 28,90 cm; Conexões: Usb e Micro Usb; Compatibilidade: Tamanho do telefone suportado de até 6 polegadas; Voltagem de operação: 3,4 a 4,2V; Operação: 150 3000mA Capacidade de carga: 75 210g; Capacidade da bateria: 4400mAh; Tempo de carga: 4 5h; Duração da bateria: 10 12h; Ângulo de inclinação: 325 graus; Ângulo de rolamento: 180 graus; Ângulo panorâmico: 330 graus; Faixa de movimento do eixo de direção: 0 a 330 graus; Faixa de temperatura de operação: 0 a 40 graus; App download: Qr code no manual; Voltagem de carga: 5V 1A; Rosca de parafuso padrão 1/4 para tripés e pau extensor; 1 Alça; 1 Mini tripé com parafuso 1/4; 1 Cabo Usb.	25,00	UND	LEEREMI	R$ 493,75	R$ 493,50	-0,05	LICITEC TECNOLOGIA LTDA
0018	Câmera digital 20MP 5K: Fornece vídeo 5K 30 frames de alto detalhe e captura de fotos de 20MP. O display frontal é em 1,4" e oferece uma visualização ao vivo. Estabilização de imagem digital com nivelamento de horizonte na câmera. Possibilidade de uso para webcam e para 1080p Full HD live streaming. É à prova d'água Tela de toque traseira de 2,3" com zoom de toque, captura bruta de fotos e áudio, lapso de tempo e lapso noturno, 8x slo-mo, uma taxa avançada de bits de 100 Mb/s, três microfones com redução avançada de ruído do vento, recursos protune com configurações profissionais de vídeo e áudio, comandos de voz como, tire uma foto". Referência: Gopro hero 11, dji osmo action 1, 2 e 3, equivalente ou superior	25,00	UND	FILMADORA GOPRO HERO 11 BLACK	R$ 4.436,00	R$ 2.022,72	-54,40	E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
0024	Púlpito de Acrílico: Acrílico 100% puro importado; acrílico 10mm de espessura; Altura x largura x profundidade: 120 x 50 x 40 cm.	24,00	UND	PROPRIA	R$ 1.096,96	R$ 880,00	-19,78	ETIPLASTI COMERCIO E SERVICOS EM PLASTICOS LTDA

LEIA-SE:

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0004	Aparelho Telefônico Celular Nome: Aparelho Telefônico Celular Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, que ainda tenha fabricação, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: Tela de 6,1 polegadas; Memória RAM de 4 GB ou superior; Memória interna de 256 GB; Bateria de 2815 mAh (Li) ou 4.000 mAh (LiPo); Sistema operacional Android 11 ou IOS 15; Preparado para utilização de rede 5G no Brasil; Resolução da câmera traseira de 24 Mp; Gravação de vídeo em 4K; Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; Bluetooth 5.0; NFC; Vibração e Viva voz; GPS: A-GPS/GLONAS/Galileo; Energia e bateria: Reprodução de vídeo de até 29 horas; Streaming de vídeo; até 25 horas; Reprodução de áudio - até 95 horas; Bateria interna recarregável de íon de lítio; Recarga sem fio MagSafe até 15W11; Recarga sem fio padrão Qi até 7,5W11; Recarga via USB do computador ou adaptador de energia; Compatível com recarga rápida; Recarga de até 50% em aproximadamente 30 minutos com adaptador de energia de 20W ou superior Modelos de referência: iPhone 12 pro, Samsung S22+, equivalente ou superior	26,00	UND	SAMSUNG	R$ 4.704,75	R$ 3.965,00	-15,72	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
0006	Microfone condensador omnidirecional Faixa de frequência: 20 Hz a 20 kHz Sensibilidade: -38 dB Impedância: 2,2 kOhms Conector: conector TRRS de 3,5 mm Faixa de operação sem fio: até 50 metros Duração da bateria: até 6 horas Referência: Comica CVM-WS50, equivalente ou superior	25,00	UND	VOKAL	R$ 721,85	R$ 498,00	-31,01	WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS
0009	Pacote Adobe Creative Cloud for teams - Named User, pelo período de 36 meses.	3,00	UND	ADOBE	R$ 11.088,78	R$ 11.088,00	-0,01	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

0017	Estabilizador Gimbal 3 Eixos para Smartphone Celular Fotos Vídeos: Peso de 0,423g; Material: Poliméricos leves e duros; Produto (Pla): 10,80 x 7,00 x 28,90 cm; Conexões: Usb e Micro Usb; Compatibilidade: Tamanho do telefone suportado de até 6 polegadas; Voltagem de operação: 3,4 a 4,2V; Operação: 150 3000mA Capacidade de carga: 75 210g; Capacidade da bateria: 4400mAh; Tempo de carga: 4 5h; Duração da bateria: 10 12h; Ângulo de inclinação: 325 graus; Ângulo de rolamento: 180 graus; Ângulo panorâmico: 330 graus; Faixa de movimento do eixo de direção: 0 a 330 graus; Faixa de temperatura de operação: 0 a 40 graus; App download: Qr code no manual; Voltagem de carga: 5V 1A; Rosca de parafuso padrão 1/4 para tripés e pau extensor; 1 Alça; 1 Mini tripé com parafuso 1/4; 1 Cabo Usb.	25,00	UND	LEEREMI	R$ 493,75	R$ 493,50	-0,05	LICITEC TECNOLOGIA LTDA

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71916206

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048.001047/2024-20
PREGÃO ELETRÔNICO: 90095/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis, equipamentos, montagem de estrutura de estande e fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às para atender as demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 084/2025/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90095/2025, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresas detentoras: **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19)** e **GUIMARAES LIMA LTDA (Itens 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48).**

A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis, equipamentos, montagem de estrutura de estande e fornecimento de material de consumo, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 084/2025 (71737053), com fundamento na Informação nº 10/2026/PGE-IDEP (71137722), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ÁLVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 71861841

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048.001047/2024-20
PREGÃO ELETRÔNICO: 90095/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis, equipamentos, montagem de estrutura de estande e fornecimento de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às para atender as demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 092/2025/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90095/2025, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresas detentoras: **SANTANA ADUBOS E PLANTAS LTDA (Itens 20, 21 e 22)** e **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (Itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34).**

A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis, equipamentos, montagem de estrutura de estande e fornecimento de material de consumo, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 092/2025 (71737081), com fundamento na Informação nº 10/2026/PGE-IDEP (71137722), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de maio de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ÁLVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 71867299

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90049/2026/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0025.002566/2025-54
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estruturas de apoio destinadas à Polícia Militar, Bombeiros, Ambulatório, Internet, Serviços Gerais e Segurança para a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e a 7ª Rondoleite, a ser realizada no período de 25 a 30 de maio de 2026, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.
Tipo: Para os **LOTES 04 e 05**, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006 e o Art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/17.Para os DEMAIS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, em atenção à justificativa disposta no item 18 e subitens do Termo de Referência (71900482).
Método De Disputa: ABERTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Valor Estimado: R$ 679.893,96 (seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)

Data de Abertura: 22 de maio de 2026 às 09H:30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269.

I

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL/RO
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 71942822

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: **90482/2024/SUPEL/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.003868/2024-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Extrema (HRE), Hospital Regional de Buritis (HRB), Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRR), Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP) e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII) de forma complementar e contínua, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento do GRUPO 04** deste **PE 90482/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 11/05/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília),** a fim de proceder com o chamamento da próxima colocada.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º ******098

Protocolo 71982582

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 125 de 22 de abril de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e considerando o Art 6° da Lei Complementar N° 1.115, de 22 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional, nos termos da Lei Complementar N° 1.115, de 22 de Dezembro de 2021 e conforme art § 2° da lei 1280/2025, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro

******518	ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Analista Contábil	03/05/2025 à 02/05/2026	CONT 11	03/05/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71406973

Portaria nº 127 de 22 de abril de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando a Lei Complementar N° 67/92 e LEI N° 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando o Art 6° do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** Progressão Funcional, considerando a Lei Complementar N° 67/92 e LEI N° 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
******233	PAULA ANGELICA ELIAS DOS SANTOS	Agente em Atividades Administrativas	05/05/2024 à 04/05/2026	SAU 109	05/05/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71408531

Portaria nº 137 de 05 de maio de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando Certidão de Óbito falecimento marido Débora (71854466).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **INTERROMPER** o gozo de férias regulamentares da servidora **DEBORA PIRES DA SILVA,** Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº xxxxx135, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, antes marcada do período de 22/04/2026 a 01/05/2026 (10 dias),no período de **28/04/2026 à 01/05/2026**, em decorrência de falecimento familiar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71869873

Portaria nº 140 de 06 de maio de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia

administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando Certidão de Óbito falecimento cônjuge. (71854466).

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR,** o gozo de férias regulamentares da servidora **DEBORA PIRES DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº xxxxx135, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, para o período de 06/05/2026 à 09/05/2026 (04 dias), mantendo-se o período de 13/10/2026 a 22/10/2026 (10 dias) e o Abono Pecuniário de 16/02/2026 até 25/02/2026, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71933295

Portaria nº 139 de 06 de maio de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **ANTÔNIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula: xxxxxx728, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **11/05/2026 à 15/05/2026,** no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71930620

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2026/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.004161/2026-62

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024.

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO realizará Dispensa de Licitação com o intuito de contratar empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização do evento de inauguração da nova sede da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual (5ª DRRE) e da Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO, a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, visando atender às demandas institucionais da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

ITEM	CATSER	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3697 Similar	Serviço de fornecimento	**Serviços de fornecimento de Coffee-Break** Composição mínima obrigatória: 04 (quatro) sabores de salgados,	Und	100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

		de Coffee-Break	preferencialmente assados; 01 (um) tipo de mini sanduíche natural; Cuscuz temperado com carne seca; Tapioca; 02 (dois) tipos de bolo; 01 (um) tipo de mingau; 03 (três) tipos de frutas in natura (preferencialmente servidas em porções individuais ou em espetinhos de frutas, facilitando o consumo e a organização do serviço); Salada de frutas; 02 (dois) tipos de sucos naturais; 02 (dois) tipos de refrigerantes, preferencialmente Coca-Cola e Guaraná Antarctica; Café, com e sem açúcar; Leite. Observações Gerais • O serviço deverá ser prestado no horário das 10:00h as 12:00h; • Deverão ser evitadas frituras e alimentos com excesso de cremes; • Utilizar, preferencialmente, copos de vidro; • Disponibilizar materiais descartáveis (pratos, talheres, guardanapos etc.); • A toalha da mesa do coffee break deverá ser branca; • Deverá ter decoração com flores e ornamentações para a mesa; • Os alimentos deverão ser bem apresentados e organizados na mesa; • A mesa deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao início do serviço; • Após o término, os alimentos remanescentes deverão ser organizados em bandejas e disponibilizados na sala do evento; • Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) garçom para organização, reposição e limpeza durante cada serviço de coffee break; • O cardápio poderá ser ajustado, caso necessário, mediante alinhamento prévio com a equipe responsável pelo evento, desde que mantida a qualidade e a equivalência nutricional dos itens previstos. • **Local de execução dos serviços:** 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual (5ª DRRE) e da Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO, situado na Avenida João Pessoa n.º 4788 – Lote 321, Quadra 61, Setor 2,		

			no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.		

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1569.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 71649158

EDITAL Nº 9/2026/SEFIN-AGRDM

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado CIENTIFICADO do Auto de Infração abaixo relacionado, bem como fica INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei n°.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar: **https://dare.sefin.ro.gov.br/adm** (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Rolim de Moura -RO.

1. **AUTO DE INFRAÇÃO:** 20263006500010
SUJEITO PASSIVO: IMPERIO DO GUAPORE COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 49.998.462/0001-39 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**661033-1
MUNICÍPIO:SAO FRANCISCO DO GUAPORE

BRAZ PEZZIN
Agente de Rendas de Rolim de Moura RO
Mat: 300169044

Protocolo 71693255

Portaria nº 482 de 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 60/2026/SEFIN-3DRVHA (71522636) e Memorando nº 449/2026/SEFIN-CRE (71519293), constante no processo SEI nº 0030.000243/2026-38.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de maio de 2026**, o servidor **JHONY DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula ******306, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Chupinguaia - SEFIN/3DRVHA/AGCPG para a Agência de Rendas de Colorado do Oeste - SEFIN/3DRVHA/AGCDO.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

SEFIN-RO

Protocolo 71916664

Portaria nº 483 de 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 148/2026/SEFIN-CRE (69004582), constante no Processo Sei n° 0030.000243/2026-38.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 01 de maio de 2026, o servidor **JHONY DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula ******306, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para exercer a função de Agente de Rendas na Agência de Rendas de Colorado do Oeste - SEFIN/3DRVHA/AGCDO.

Art. 2º - Revoga-se o teor da Portaria nº 325 de 25 de abril de 2024 (0048131511).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71917446

Portaria nº 487 de 07 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o processo SEI nº 0030.003574/2026-20.

RESOLVE:

I – RELOTAR a contar de 08 de maio de 2026, o servidor **LUCAS CURCIO VIEIRA**, matrícula ******042, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, do Gabinete - GAB/SEFIN para a Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71965305

PORTARIA CONJUNTA Nº 72, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN para definição, padronização e execução dos procedimentos relacionados à transação tributária, nos termos da Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no exercício das competências que lhes são conferidas pelo Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.328, de 04 de fevereiro de 2026, que institui a transação tributária no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 108, de 14 de março de 2026, que disciplina os critérios de recuperabilidade, rating e procedimentos aplicáveis à transação tributária no âmbito da SEFIN e da PGE;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência, motivação, segurança jurídica e publicidade, bem como a necessidade de redução da litigiosidade com preservação do interesse público; e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da política de transação com a responsabilidade fiscal, com análise prévia dos efeitos econômicos, projeção de arrecadação e controle de resultados;

RESOLVEM :

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de estruturar, padronizar e implementar os procedimentos técnicos de competência da Secretaria de Estado de Finanças no âmbito da aplicação da Portaria Conjunta nº 108/2026.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho, no âmbito da SEFIN:

I – definir e padronizar metodologias e procedimentos técnicos para análise da capacidade de pagamento, aferição da recuperabilidade do crédito e classificação de risco do contribuinte;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

II – estabelecer diretrizes para produção, consolidação e utilização de informações fiscais, econômicas e patrimoniais, incluindo cruzamento de dados, elaboração de relatórios técnicos e emissão de documentos de suporte à decisão;

III – propor critérios, modelos e fluxos operacionais relacionados à transação tributária, abrangendo estimativa de impacto econômico, previsão de arrecadação, tratamento de devedor contumaz e integração institucional com a PGE.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores da Secretaria de Estado de Finanças:

I - Flaudemir Reis de Oliveira, matrícula n. 300****61, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização;

II - Alexis Cara Cassula, matrícula n. 300****43, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação;

III - Duanny Drayton Pinto Neves, matrícula n. 300****09, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 2ª DRRE/Ji-Paraná;

IV -Emídio Mamede de Oliveira Neto, matrícula n. 300****89, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Núcleo de Inteligência Fiscal;

Parágrafo Único. A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor Flaudemir Reis de Oliveira, a quem caberá organizar e supervisionar as atividades do Grupo de Trabalho, promover a integração entre os membros e consolidar os resultados produzidos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho disporá de um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de abril de 2026, para a conclusão das atividades.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do Grupo de Trabalho, a ser submetida à aprovação do Coordenador-Geral da Receita Estadual e do Secretário de Estado de Finanças.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marcio Alves Passos
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Miguel Abrao Dib Neto
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 71967587

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Notificação nº 22/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À Empresa
RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/MF: 09.329.337/0001-11
Rua José Bonifácio, nº 2116, Pedrinhas, CEP: 76.820-810 - Porto Velho-RO
Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL DIANTE DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0037.068532/2022-41 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual)**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO**, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Porto Velho/RO, representada por seu Secretário, Sr. HÉLIO GOMES FERREIRA, no uso de suas atribuições, e considerando a Decisão nº 32/2026/SESDEC-ASSESS (70971640) **NOTIFICA** a empresa inscrita no CNPJ/MF nº 23.674.714/0001-80, localizada na Rua José Bonifácio, nº 2116, Pedrinhas, CEP: 76.820-810 - Porto Velho-RO, acerca da aplicação das seguintes sanções:

*** ADVERTÊNCIA**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública;

*** MULTA de 10% (dez por cento),** sobre o valor global do contrato, considerando a caracterização da inexecução contratual parcial, a persistência da conduta omissiva e os impactos administrativos decorrentes da necessidade de adoção de medidas corretivas pela Administração.

Fica a contratada cientificada do teor do Ofício nº 4304/2026/SESDEC-NGESC (71502241) para, querendo, apresentar **recurso administrativo** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, com fulcro no art. 109, ¨f ¨da Lei nº 8.666/1993 e nas cláusulas penais do contrato vigente.

Publique-se:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Protocolo 71507132

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 6/2026/PM-BOPECMT
EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 1161 de 11 de fevereiro de 2026 (69128262), composta pelo Tenente Coronel QOPM RE ******677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO - Leiloeiro; 1º Sargento QPPM RE ******923 **HAIRTON** MENDES DA TRINDADE - 1º Secretário e Cabo QPPM ******523 **RENAN SENA** ROSA- 2º Secretário, sendo os responsáveis pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Operações Especiais, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO,** tipo **MAIOR LANCE PELO LOTE,** que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aplicando-se ao presente procedimento licitatório, prioritariamente, as diretrizes descritas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023.

LEILOEIRO: Devidamente designado pelo disposto na lei de Licitação, por portaria assinada por este Comando o Tenente Coronel QOPM RE ******677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO**,** doravante designado leiloeiro;

Data e hora: O leilão será realizado no dia **21/05/2026 às 09h00min**

Local da Sessão: A abertura da propostas iniciais, bem como os demais lances serão realizados na sala de reuniões do Batalhão de Operações Especiais, localizado na avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, nesta capital, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo **MAIOR LANCE**, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens do lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados no **Batalhão de Operações Especiais - BOPE.**, localizado na avenida **Avenida Jatuarana, 5540 Bairro Cohab, Porto Velho -RO**. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas conforme modelo do **Anexo IV**.

Tipo de Licitação: MAIOR LANCE POR LOTE.

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na sede desta Unidade, ou pode ser enviado através do whatsapp nº **(69) 99378-6909** 1° SGT PM ******923 **TRINDADE.**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Leilão será realizado em sessão pública presencial, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores (a) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, devidamente designado na função de Leiloeiro administrativo, seguidos os ditames do Art. 53 da Lei nº 866/93.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha do **MAIOR LANCE POR LOTE**, que tem por objeto a Alienação de Produtos Florestais Apreendidos pela Polícia Militar Ambiental e destinados aoBatalhão de Operações Especiais - BOPE por meio de destinação sumária, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Relação dos lotes;

2.2 Os produtos objetos desse leilão, estarão separados e serão arrematados por lote, conforme descritos no Anexo I deste Edital;

2.3 Os Produtos mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas a retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante do lote.

2.4. A medida de cubagem utilizada é a GEOMÉTRICA de acordo com as fórmulas abaixo:

Medida para madeira serrada VL = l c h,

VL: Volume do pacote m³;

l: Largura do pacote (m);

c: Comprimento do pacote (m); h: Altura do pacote (m).

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DOS PRODUTOS APREENDIDOS.

3.1 Os produtos objetos do leilão encontram-se no endereço abaixo.

Local: Setor10, GLEBA CORUMBIARA, LOTE 33-A S/N CHUPINGUAIA-RO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12°35'00"S 61° 6'.11" W.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Período de visita: **07/05/2026 a 20/05/2026.**

Horário das visitas: Os lotes poderão ser visitados no horário de **07h30min, às 13h30min**, desde que haja o agendamento prévio que poderá ser realizado pelo telefone: **(69) 99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO.**

3.2. Os Produtos poderão ser examinados nas datas e horários acima citados com a presença de servidores da comissão de licitação do Batalhão de Operações Especiais, formalmente designados para este acompanhamento.

3.3. Após a vistoria o licitante deverá entregar ao(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento a Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital –Anexo II, para que o mesmo assine no local indicado para validar a vistoria.

3.4. Caso o Licitante não realize a vistoria e queira participar da licitação, o mesmo deverá preencher a Declaração que não realizou a vistoria - Anexo III

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultaspor telefone **(69)99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO.**, informando a situação do edital e a dúvida sobre o certame.

4.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Leilão.

4.3.1. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento pelo Leiloeiro.

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei, sendo agendada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. O licitante **DEVERÁ ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO** as propostas iniciais separadas em lotes;

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas em toda documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral – RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, no local, na data e até o horário, indicados no preâmbulo deste Edital, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

8.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

8.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

8.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

8.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá entregar o envelope de habilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

8.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Comissão Especial de Licitação os envelopes conforme descrito a seguir.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1.Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;

2.Receber os documentos relativos à Habilitação;

3. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;

4 Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;

5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

6. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;

7 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

9.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do lance. O sinal será pago em espécie.

ENTREGA DOS BENS: Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes, assim que forem expedidos os referidos “Mandados de Entrega de Bens”, após pagamento em espécie dos valores totais. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, com o credenciamento e recebimento dos envelopes com os documentos solicitados na habilitação, passando ao leiloeiro e sua equipe avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2. Os licitantes que forem habilitados passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

10.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

10.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

11.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11. 3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

11.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. O PAGAMENTO

13.1. Os produtos e subprodutos arrematados deverão ser pagos à vista, com a entrada informada e o restante a ser pago após o processo de adjudicação que será realizado após a análise da empresa realizada pela SEDAM, em valor em espécie sempre respeitando o valor mínimo para alienação.

13.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques.

13.3 Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

13.4 Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

13.5. Após a publicação do resultado do Leilão fica o arrematante a partir desta data responsável pela guarda e armazenamento dos produtos arrematados.

13.8. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto em Termo de Compromisso e Confissão de Dívida e ata perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste processo licitatório.

13.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s)Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

14 . PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

14.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.

14.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

15.1 – Das Multas:

a) Se após a realização do certame o arrematante, não efetuar o pagamento ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5%(cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

b) Se após a realização do certame e não efetuar o pagamento da parcela, de no mínimo 30% (trinta por cento), ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5% (cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

16.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

19.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos Florestais

ANEXO II - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 06/2026 BOPE/PMRO.

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 06/2026 BOPE/PMRO.

ANEXO IV – Modelo de propostas

ANEXO V – Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida

ANEXO I

1- Termo de Destinação Sumária Nº 37/2025 (71892981) - Laudo CONSTATAÇÃO DE GÊNERO/ESPÉCIE FLORESTAL (71896073)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO m³	VALOR TOTAL
RESÍDUOS PARA FINS ENERGÉTICOS	112,77408m³	Não prevista avaliação na pauta fiscal	Considerando que a Instrução Normativa nº 19/2026/GAB/CRE, bem como a pauta fiscal da SEFIN, não contempla critérios ou valores de avaliação para resíduos destinados a fins energéticos, conclui-se que tais materiais permanecem, para fins fiscais, como não avaliados.

ANEXO II

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 06/2026 BOPE/PMRO.

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do Edital nº 06/2026/PM-BOPECMT, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO III

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N°06/2026 BOPE/PMRO.

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº. **06/2026 BOPE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026.

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R.G: / C.P.F: / Tel.: / E-mail: Servidor da

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física) :

Nome : .....

Cart. de Ident. Nº : ..... Órgão Exp./Data Exp. : .....

Naturalidade: ..... Profissão: .....

Endereço : .....

.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica) :

Razão Social: .....

CNPJ .....

Endereço:.....

.....

Telefone.....

Valor proposto para o bem **Termo de Destinação Sumária Nº /2026**: R$ .....

Declaração

Declaro que conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão.

....., ... de ..... de 2026

_____

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2026-/ BOPE. LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 06/2026 – BOPE/PMRO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E XXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da portaria nº 5846, com sede na a avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, neste ato representado por seu Comandante, Tenente Coronel QOPM RE******426 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade n° 661235 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n° 674.750.602-25, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao BOPE, e que se encontram no Batalhão de Operações Especiais - BOPE PMRO, localizado na Avenida jatuarana , 5540 Bairro Cohab, na cidade Porto Velho-RO, conforme disposições do Edital nº 06/2026/PM-BOPE/PMRO e informações constantes no Anexo I –Relação dos Produtos Florestais;

1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão em **lotes**, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante do edital.

1.3. Os Produtos mencionados no Anexo I do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor restante no prazo lavrado em ata, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 5% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento , embalagem e transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes penalidades:

7.2– Das Multas:

a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 30% (trinta por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.

b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos imediatamente a emissão da autorização especial de transporte. Porto Velho, RO.

RODOLFO LUÍS ANDRADE RIBEIRO **-** Tenente Coronel QOPM
Leiloeiro

MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA - Major
1º Secretário

HAIRTON MENDES DA **TRINDADE** - 1º Sargento QPPM
2º Secretário

Protocolo 71850052

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/PEALE - 2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: M.J. OLIVEIRA DIST. E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **7.053,80 (sete mil cinquenta e três reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: FrancineiBatista Do Vale - JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 71408951

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/PEALE - 2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: **02.448.919/0001-78**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **2.801,20 (dois mil oitocentos e um reais e vinte centavos**)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: FRANCINEIBATISTA DO VALE - ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 71408970

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/PEALE - 2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA:**42.838.221/0001-83**,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 4.647,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais)**
VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: FRANCINEIBATISTA DO VALE - **RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS**

Protocolo 71909861

EXTRATO

CONTRATO Nº 007/PEALE - 2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:**27.743.468/0001-22**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **28.046,10 (vinte e oito mil quarenta e seis reais e dez centavos)**
VIGÊNCIA:04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: FRANCINEIBATISTA DO VALE -**RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO**

Protocolo 71918215

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo inciso XIX do art. 14 do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, torna público a quem possa interessar que considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa as despesas de exercício anterior na condição de ordenador de despesa, no montante de R$ 4.333,70 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), correspondente às despesas dos faturamentos dos meses de outubro e dezembro de 2025, proveniente de consumo não faturado de água tratada, como demonstrado nas faturas apensas sob o ID (71641408 e 71641536), vinculadas ao imóvel que abriga o quartel do Batalhão da Polícia Militar, no município de São Miguel do Guaporé, Rondônia, prestados no período de outubro e dezembro de 2025, pela empresa São Miguel Saneamento S.A., inscrita no CNPJ/MF n.º 50.902.797/0001-90, conforme Justificativa sob o ID (71641690), Decisão sob o ID (71642101) e demais documentos correlacionados no processo nº 0021.023616/2026-58, para que se proceda seu devido pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71642189

Portaria nº 3269 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******204, **SÁVIO** FERNANDO VALE SILVA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 68/2026/PM-CP6 (71727013)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 82, em 30 de bril d 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de saúde - DS (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71781860

Portaria nº 3280 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Exclusão de PraçaPM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******686, **JAIMESSON** RIBEIRO DA COSTA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 61/2026/PM-CP6 (71545447)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 82, em 30 de abril de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1ºBPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71796067

Portaria nº 3285 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******846, **NATÂ** ALVES RODRIGUES do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva

Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 65/2026/PM-CP6 (71617490)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 82, em 30 de abril de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1ºBPM (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71800885

Portaria nº 3319 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******972, **MARISMAR** CASTRO SOARES do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 72/2026/PM-CP6 (71740393)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 82, em 30 de abril de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Operações Especiais - BOPE(Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71837993

Portaria nº 3333 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******830, SÉRGIO **PIRES** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 69/2026/PM-CP6 (71728661)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 82, em 30 de abril de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4ºBPM (Cacoal - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71851821

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 3378 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******932, FRANCISCO DE ASSIS **LOPES** DE FARIAS do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 70/2026/PM-CP6 (71728894)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 82, em 30 de abril de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante-Geral - AJGERAL que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71894911

Portaria nº 3382 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******351, FRANCISCO **GILVAN** RODRIGUES MARQUES do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 71/2026/PM-CP6 (71738361)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84, em 30 de abril de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3ºBPM (Vilhena - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de maio de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71900702

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 500 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 1º Fica concedido ao servidor WESLEY JAN MARINHO KASPRZAK - 2º TEN BM - CPF ***.805.062-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Atividades Técnicas de Buritis, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 733,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 733,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163/CBM/2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 71913457

Portaria nº 495 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor VANDERLEI FIRMINO SALES - 2º TEN BM - CPF ***.541.052-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 1.466,00 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Atividades Técnicas de Buritis, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 733,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 733,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 163/CBM/2026 e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA- **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71893625

Portaria nº 480 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, a pedido, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, do 1ºSGBM/6ºGBM, em Rolim de Moura, para o 6ºGBM - Rolim de Moura–RO, a contar de 04 de março de 2026, a seguinte Bombeiro Militar:

CB QPBM RE ****31-6 **TATIANE** MARIA DE SÁ

Apresentação: 04.03.2026

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 04 de março de 2026.

Porto Velho–RO, data e horário do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71761318

Portaria nº 497 de 06 de maio de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 140;

Considerando o processo SEI n.º 0004.000489/2026-27;

Considerando o Despacho de indicação 71914815.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** do Termo de Contrato nº 92/2026/PGE-SESDEC (68803721), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

a) **STEN BM** RE ***0-0 FABRÍCIO VIANA **NERY;**

b) **1º SGT BM** RE ***7-2 JOSÉ **VALDECI** COSTA;

c) **CB BM** RE ***4-9 MAISON **SIMÕES** DE ANDRADE.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 71901241

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação no treinamento presencial “Encontro dos Gestores de Convênios”,a ser realizado nos dias 25 e 26 de maio de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 16 horas e emissão de certificado digital.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, conforme as datas previstas no Termo de Referência (SEI nº 71819588).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A capacitação tem por finalidade a atualização técnico-administrativa dos servidores que atuam no planejamento, condução, acompanhamento e responsabilização no âmbito de convênios, contratos de repasse e parcerias públicas, especialmente gestores e fiscais de convênios, assessores jurídicos, ordenadores de despesas, membros de comissões, entre outros. O conteúdo está alinhado às normas da Administração Pública, diretrizes do TCU, MROSC e regras da Plataforma Transferegov, com enfoque prático em planejamento, execução, captação de recursos, fiscalização, prestação de contas e boas práticas de governança.

EMPRESA:Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no valor total de R$ 14.670,00 (quatorze mil seiscentos e setenta reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.004749/2026-33.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 71819780

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 7092 de 07 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALZIRA DOS SANTOS BEZERRA**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58084

Portaria de férias nº 7093 de 07 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA PAZ MARIANO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******422, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2026 a 19/06/2026) e (20/11/2026 a 29/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (20/11/2026 a 29/11/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58085

Portaria de férias nº 7094 de 07 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIEL RIBEIRO DE ARAUJO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******547, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58087

Portaria de férias nº 7098 de 07 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADIEL DAVID PAVAO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******990, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2026 a 10/06/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58090

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria de férias nº 7101 de 07 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISAMARA ESTEVAO CABRAL,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******297, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(22/06/2026 a 01/07/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/08/2026 a 14/09/2026) e (21/12/2026 a 04/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58093

Portaria de férias nº 7107 de 07 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******275, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2026 a 10/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2026 a 27/07/2026) e (28/07/2026 a 06/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58095

Portaria de férias nº 7108 de 07 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE LIMA DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******463, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a**

09/08/2025),referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58096

Portaria de férias nº 7109 de 07 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANA PEREIRA ASSIS FORNAZIER,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******469, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/06/2026 a 25/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58097

Portaria nº 503 de 07 de maio de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 7/2026 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 7/2026 (71564533) tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa **GL**OBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.871.544/0001-61, com endereço na Rua Poti, nº 85, Bairro Tupy, CEP 76.804-578, Porto Velho - RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 7/2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
Clodoaldo Oliveira de Melo Junior	Escrivão de Polícia
José Loureiro Curvelo Filho	Agente de Polícia
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	Carlos André Gomes	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	Fernando Henrique Mendes de Souza	Agente de Polícia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 71950545

Portaria nº 467 de 28 de abril de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 115691 01 55 2026 4 00033 087 0013209 69 (70896752) do Processo nº 0019.010064/2026-67;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **03.04.2026 a 10.04.2026**, a servidora ROSELEI VIRGINIA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******273, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Diretoria de Administração e Finanças, em razão do falecimento de seu familiar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71644215

Portaria nº 457 de 24 de abril de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095687 01 55 2026 1 00730 123 0234398 17 (71241734) do Processo nº 0019.010951/2026-35;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **08.04.2026 a 27.07.2026**, ao servidor **JOSECLEI SCHEREDER**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******016, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71524447

Portaria nº 468 de 28 de abril de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 096503 01 55 2026 2 00061 113 0013710 81(71376895) do Processo nº 0019.011294/2026-43.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença, no período de **10.04.2026 a 17.04.2026**, à servidora **FABIANA PAULA SCHU STRAUB**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******497**,** pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Vilhena, em razão de seu casamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71649924

Portaria nº 477 de 29 de abril de 2026

PC-DRH

DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 130328 01 55 2026 1 00011 131 0003131 84 (71514311) do Processo nº 0019.011699/2026-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Conceder 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de **20.04.2026 a 09.05.2026**, ao servidor **LEONEL BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******486, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71690394

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 481 de 29 de abril de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(71610919) do Processo SEI nº 0019.011947/2026-94;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.05.2026**, a servidora CRISTIANE ARAÚJO DA CRUZ, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº ******159, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Instituto de Identificação Civil e Criminal**, anteriormente lotado no Departamento de Flagrantes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71705924

Portaria nº 474 de 29 de abril de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(71557714) do Processo SEI nº 0019.011794/2026-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **27.04.2026**, o servidor AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******760, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Repressão às Fraudes, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71683798

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2046 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA - CDVHA, conforme Memorando nº 48/2026/SEJUS-CDVHA), (71837674Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF (70122424), executados pela empresa SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE - CNPJ: 01.933.030/0001-13.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ******372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ******663

III - JOÃO EUDES DA SILVA

Matrícula: ******900

IV - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: ******408

V - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ******293

VI - MILTON DE JESUS BEZERRA

Matrícula: ******431

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EDSON TOMAZI

(Fiscal) Matrícula: ******081

II - JUCINELE DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula: ******839

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

(Fiscal Técnico) Matrícula: ******159

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA

(Gestor de Contrato**)** Matrícula: ******282

II -MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982.

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1319 de 18 de março de 2026.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71845417

Portaria nº 2044 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ENERGIA ELÉTRICA** na **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA - CDVHA**, conforme Memorando nº 48/2026/SEJUS-CDVHA (71837674), Portaria nº 1067 de 06 de março de 2026 (69860374) e Despacho SEJUS-COINF(70122424), executados pela empresa **ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** -CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ******372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ******663

III -GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matrícula: ******408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matrícula: ******293

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

V - MILTON DE JESUS BEZERRA
Matrícula: ******431
VI - JOÃO EUDES DA SILVA
Matrícula: ******900
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:
I - EDSON TOMAZI
(Fiscal) Matrícula: ******081
II - JUCINELE DOS SANTOS
(Suplente) Matrícula: ******839
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:
I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
(Fiscal Técnico) Matrícula: ******177
II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL
(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: ******884
Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:
I - JHONATAN LEE DE OLIVEIRA
(**Gestor de Contrato)** Matrícula: ******282
II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO
(**Suplente do Contrato**) Matrícula: ******982
Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1121 de 10 de março de 2026.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 01 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71844739

Portaria nº 2049 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar os levantamentos de dados, estudos e criação de um cronograma de realização dos procedimentos preparatórios do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão para execução dos atos preparatórios à realização de Concurso Público no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:
I - **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES** - Matrícula: ******386, Presidente;
II - **ELIVELTON ARAUJO CUNHA** - Matrícula: ******264, Vice-presidente;
III - **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS** - Matrícula: ******617, Membro;
IV - **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA** - Matrícula: ******728, Membro;
V - **LARISSA IURI MENDONCA GUEDES** - Matrícula: ******076, Membro;
VI - **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PIMENTEL ISHIGAMI** - Matrícula: ******177, Membro;
VII - **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA** - Matrícula: ******582, Membro.

Art. 3º. São atribuições da comissão
I -Buscar informações acerca da instrução processual para a realização do concurso, mormente quanto à participação da SEGEP;
II - Realizar os levantamentos de dados, estudos e criação de um cronograma de realização dos procedimentos preparatórios do certame;

Art. 4º. Os atos omissos e propostos pela comissão serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71858545

Portaria nº 2038 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.012685/2026-05**.

CONSIDERANDO o Ofício nº 8099/2024/PGE-GAB anexado aos autos como INFORMAÇÃO de ID. (71495766), o qual esboça seu entendimento acerca do direito das servidoras públicas estaduais lactantesobterem redução da jornada de trabalho para fins de amamentação.

CONSIDERANDO a Informação 86 (71593679) oriunda da Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a qual alinha sua manifestação em consonância ao entendimento da D. Procuradopria Geral do Estado, consignando que a servidora faz jus ao benefício prentendido, tal comorequerimento de id. 71495829.

CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO do Secretário de Estado de Justiça Adjunto (71787802) que reconhece o direito da servidora requerente até o dia 27/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO à servidora **CÉLIA MARIA DA SILVA,** matrícula ******763**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada atualmente na Gerência de Gestão de Pessoas-SEJUS, a qual durante a sua jornada de trabalho será concedida uma hora de descanso, podendo dividir-se em até dois períodos de meia hora, direito válido a partir de**21/02/2026 a 20/08/2026**, na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 71810123

Portaria nº 1992 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71690943;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **KATIA COIMBRA ZEFERINO, Matrícula: ******876**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/04/2014 á 19/04/2019 referente ao 2°quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71691151

Portaria nº 1998 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71691088;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FLAVIA DA COSTA COUTINHO, Matrícula: ******786, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/04/2014 á 26/04/2019 referente ao 2°quinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71691258

Portaria nº 2019 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora ALINE GALVÃO FERREIRA, matrícula nº ******817, ASSESSORA III, em substituição a servidora, **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**, matrícula nº******364, CHEFE DO NÚCLEO , nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos d**a Portaria nº 3477 de 19 de julho de 2024-DIOF N°137 publicada 25/07/2024;**

MOTIVO DO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DEDIAS
Folga Compensatória	01/07/2025 á 01/07/2025	01
Férias regulares	29/10/2025 a 07/11/2025	10
Recesso Administrativo	22/12/2025 a 26/12/2025	05
Férias regulares	23/02/2026 a 14/03/2026	20
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**36**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 71755901

Portaria nº 1161 de 11 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.035079/2025-79**.

CONSIDERANDO o Ofício nº 8099/2024/PGE-GAB (0066025337), o qual esboça seu entendimento acerca do direito das servidoras públicas estaduais lactantes obterem redução da jornada de trabalho para fins de amamentação.

CONSIDERANDO a Informação 216 (0065962347) oriunda da Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a qual alinha sua manifestação em consonância ao entendimento da Procuradoria Geral do Estado, consignando que a servidora faz jus ao benefício pretendido.

CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO do Secretário de Estado de Justiça Adjunto (0066211995) que reconhece o direito da servidora requerente até o dia 31 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO à servidora **GIOVANA SALES BENTES PAIVA,** matrícula ******569**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada atualmente naPENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA, a qual durante a sua jornada de trabalho será concedida uma hora de descanso, podendo dividir-se em até dois períodos de meia hora, direito válido a partir de**25/08/2025 a 20/02/2026**, na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 70002831

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

HOMOLOGAÇÃO

DADOS INICIAIS:

Fomentada: Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso – ACUDA

Endereço: Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial – Porto Velho – RO

CNPJ: 03.483.738/0001-45

Responsável: Luiz Carlos Marques

DADOS DO TERMO DE FOMENTO:

Data de Assinatura: 21/11/2024

Publicação do Extrato: DOE - Edição 219, Página 14, de 22.11.2024

Vigência: 01/12/2024 a 31/12/2025

Valor Total: R$ 1.713.151,94 (um milhão, setecentos e treze mil cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Valor da Contrapartida: Não há contrapartida financeira

Referenciais:

- Processo administrativo (Termo de Fomento): 0033.032036/2024-51
- Processo administrativo (Prestação de contas): 0033.001865/2025-72
- Plano de trabalho aprovado: 0053892422
- Termo de Fomento n.º 643/2024/PGE-SEJUS: 0054852561
- 1º Termo Aditivo: 0057812634
- 2º Termo Aditivo: 0063229302
- 3º Termo Aditivo: 0063947467
- 4º Termo Aditivo: 0065424206
- 5º Termo Aditivo: 0066333277
- Prestação de contas final (Cartas n.º 04/2026 e 05/2026 - Escritório de Projetos/ACUDA): 69436572, 69438526

OBJETO:

Trata-se dos autos referentes ao Termo de Fomento n.º 643/2024/PGE-SEJUS (0054852561), celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso – ACUDA, bem como seus termos aditivos: 1º Termo Aditivo (0057812634), 2º Termo Aditivo (0063229302), 3º Termo Aditivo (0063947467), 4º Termo Aditivo (0065424206) e 5º Termo Aditivo (0066333277).

O ajuste teve por objeto a execução de ações voltadas à aplicação da metodologia ACUDA para a recuperação e reinserção social de reeducandos das unidades prisionais de Porto Velho, por meio do Programa Iluminar - Escola de Artes e Redução de Danos, conforme Plano de Trabalho aprovado (0053892422) e alterações.

No tocante à prestação de contas, a análise realizada no âmbito do processo administrativo n.º 0033.001865/2025-72, com base na documentação apresentada pela fomentada, especialmente por meio das Cartas n.º 04/2026 e 05/2026 – Escritório de Projetos/ACUDA (69436572, 69438526), bem como no Parecer nº 815/2026/SEJUS-CI (71615126) do Controle Interno, concluiu pela regular aplicação dos recursos transferidos, em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente.

Conforme apurado, houve a execução de praticamente a totalidade dos recursos no montante de R$ 1.713.151,94 (um milhão, setecentos e treze mil cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). Verificou-se, ainda, a devolução ao erário do valor de R$ 201.406,80 (duzentos e um mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme comprovado nos autos (70446526).

Registra-se que o montante de **R$ 92.243,97** (noventa e dois mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) foi mantido em conta específica pela entidade, conforme a Carta n.º 36/2026 – Escritório de Projetos/ACUDA (70214583), destinado ao pagamento de encargos trabalhistas e verbas rescisórias futuras, devendo ser oportunamente objeto de prestação de contas.

Diante do exposto, e considerando o parecer favorável do Controle Interno (71615126), **homologo a prestação de contas** do Termo de Fomento n.º 643/2024/PGE-SEJUS (0054852561) e respectivos termos aditivos (0057812634, 0063229302, 0063947467, 0065424206 e 0066333277), reconhecendo a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do § 1º do art. 72 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Determino o encaminhamento dos autos para as providências de praxe, inclusive registro das baixas contábeis, devendo permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo legal.

Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 71956365

Portaria nº 2020 de 30 de abril de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE JÍ-PARANÁ**,** CNPJ: 20.682.304/0001-93, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e Oitocentos reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: EVANDRO CARLOS DE ANDRADE**,** Matricula:***.***.102, sobProcesso n°. 0033.009323/2026-29, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	3390-30	2026NE000599	14/04/2026	R$ 1.200,00
1.500.0.00001	2953	3390-39	2026NE000600	14/04/2026	R$ 2.600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de Abril de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 71756422

Portaria nº 1925 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR**, em partes os termos da Portaria 158 de 13 de janeiro de 2026 (68173904), publicada em 31 de Março de 2026, que concedeu PROGRESSÃO ao servidor NEREU DE SOUZA, matrícula xxxxxx125, POLICIAL PENAL, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx125	NEREU DE SOUZA	POLICIAL PENAL	14/04/2009	INSPETOR	OFICIAL	21/08/2024

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx125	NEREU DE SOUZA	POLICIAL PENAL	14/04/2009	INSPETOR	OFICIAL	**21/12/2025**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71567854

Portaria nº 2030 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **29.04.2026,** ao servidor PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA, matrícula ******674, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71786946

Portaria nº 2031 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **16.04.2026,** ao servidor DANILO AFONSO SEVERIANO, matrícula ******630, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71791047

Portaria nº 2043 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEDA,** matrícula ******348, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pelo período de **04.05.2026 a 11.05.2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71843387

Portaria nº 2045 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.013805/2026-83**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **28.04.2026**, ao servidor ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA,matrícula ******417, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71845291

Portaria nº 2047 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.013803/2026-94**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **28.04.2026**, ao servidor DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula ******687, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71847893

Portaria nº 2052 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **AMIZAEL GALVÃO PEREIRA**, matrícula ******163, para atuar como técnico e Atleta de Tênis de Mesa na Copa Brasil Prata de Tênis de Mesa**,** no período **16 a 19.04.2026,** na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71867051

Portaria nº 2061 de 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.013622/2026-68**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **30.04.2026**, ao servidor **SAMUEL CORDEIRO DE LIMA**,matrícula ******700, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71893247

Portaria nº 2032 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.013188/2026-16**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, a partir de 01.05.2026, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho - GAPEPVHO, o servidor ADINALDO GIL DE LIMA, matrícula ******272, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71792096

Portaria nº 2033 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.013195/2026-18**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM, a partir de 01.05.2026, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho - GAPEPVHO, a servidora SUELEN DE SOUZA MELO,matrícula ******062, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71793388

Portaria nº 2036 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.013197/2026-15**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Custódia Judiciária - NUCJ, a partir de 01.05.2026, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho - GAPEPVHO, o servidor YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA, matrícula ******080, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71795477

Portaria nº 2060 de 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.013420/2026-16**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **CORREGEDORIA GERAL** - **COGER,** a partir de 01.05.2026, anteriormente lotado na Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, a servidora **DAIANE MATTOS PASSU**, matrícula ******560, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71892954

Portaria nº 2062 de 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.013731/2026-85**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, a partir de 06.05.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS, o servidor CLEI GOMES DA SILVA, matrícula ******470, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71893504

Portaria nº 2071 de 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0009.515804/2019-47**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D"OESTE** - **CRMDO**, a partir de 15.04.2026, o servidor EDSON WELTON FILHO, matrícula ******864, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71914362

Portaria nº 379 de 27 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6° a 8°, do Capitulo I, da Lei Complementar n° 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Considerando os artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2019 à Janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx237	**EDER NONATO DA SILVA SANTOS**	POLICIAL PENAL	17/04/2015	COMISSARIO	INSPETOR	**13/01/2026**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68590373

Portaria nº 2079 de 06 de maio de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à**PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO,** CNPJ: 20.703.372/0001-91, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: CLEBERSON FIDELIS MARTINHO**,** Matricula: ******050, sobProcesso n°. 0033.008955/2026-75, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE000641	22/04/2026	R$ 5.600,00
1.500.0.00001	2953	33.90.39	2026NE000642	22/04/2026	R$ 2.400,00

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71923368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.008955/2026-75

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 863 (71756625) e Despacho favorável id. 71872903, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral:MOISÉS LIBERATO, Matrícula: XXXXXX440, da **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 71914448

Portaria de férias nº 5024 de 23 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/09/2022 a 30/09/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**11/09/2022 a 30/09/2022,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/04/2026 a 02/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC58148

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2398 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017097/2026-20, e Memorando 161 (71859072) de 05 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **22** de abril de 2026, na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos | CGPM, o (a) servidor (a) WALESSA ROBERTA DE BRITO, matrícula nº:******446, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Urgência e Emergência | SESAU-CUE.

Art. 2º **-** Fica revogada a Portaria 2203 (71433289), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78, de 24 de abril de 2026.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71863508

Portaria nº 2399 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.019087/2026-29, e Memorando 162 (71861249) de 05 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 22 de abril de 2026, na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos | CGPM, o (a) servidor (a) RAQUEL JORGE DA COSTA, matrícula nº:******630, ocupante do cargo de Especialista em Saúde,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71873239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.036661/2023-61

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2023/COESP/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, UROLOGIA E CIRURGIA GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO À FILA DO SUS REPRESADA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO NA MACRORREGIÃO I.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- HSS SAUDE S/A, inscrita no CNPJ sob n.° 00.894,710/0001-02**.**

- INSTITUTO BRASIL-AMAZÔNIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SAÚDE - INBASES, inscrita no CNPJ sob n.° 04.510.707/0001-07**.**

Conforme a **31ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2023/COESP/SUPEL/RO(0053678664).**

Em atendimento ao Documento de Referência (0063436948). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71885827

Portaria nº 2402 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.018099/2026-36, e Memorando 143 (71656427) de 28 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **1º** de maio de 2026, na Subdiretoria Técnica em Saúde | SESAU-SDTECS, o (a) servidor (a) DAYANE DE LIMA BASTOS, matrícula nº:******247**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços de Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71883357

ERRATA

Considerando o Termo de Homologação (71504869);

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MARIA ALICE CASTELAO DIAS MARCHEZEPE – MEDEX FRB	04.307.650/0028-55	1	R$ 16.489,00
VALOR TOTAL			R$ 16.489,00

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MARIA ALICE CASTELAO DIAS MARCHEZEPE – MEDEX FRB	19.247.489/0001-29	1	R$ 16.489,00
VALOR TOTAL			R$ 16.489,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71900738

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0048/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ECOFORT ENGENHARIAAMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 24.445.257/0003-87, com endereço na Rua: Curimata, nº 500. Bairro: Lagoa, CEP: 76812-060, na Cidade de Porto Velho, neste ato representado pelo **Sr. Iuri Daniel Serrate Faria**, inscrito no CPF/MF n° ***.898.***.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.055556/2025-92, e à Justificativa (71516232), aos termos do Parecer nº 304/2026/PGE-SESAU (71630295) e Despacho SESAU-GECONT (71766906), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 110.085,45 (cento e dez mil oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos**,** proveniente do objeto referente à **prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, em caráter emergencial, pelo período de até 01 (um) ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist (70745103), Declaração Financeira SESAU-NEFI (70497175) e Declaração de Adequação Financeira SESAU-NEOR (71038445), correspondente ao **período de outubro a dezembro de 2025 e janeiro a fevereiro de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (71630295).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**IURI DANIEL SERRATE FARIA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 71855088

Portaria nº 2390 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.019015/2026-81. Memorando 158 (71844457).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **05 de maio de 2026**, na Gerência de Abastecimento e Transporte| **SESAU-GAT**, o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DE BRITO,** matrícula nº:******644**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital de Retaguarda de Rondônia| HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71847433

Portaria nº 2381 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.018884/2026-99, Memorando 157 (71823270);

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **05 de maio de 2026**, na Coordenadora da Gestão de Produtos Médicos - CGPM, o (a) servidor (a) WELLINGTON FEITOSA BASSO, matrícula nº:******144**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71824563

Portaria nº 2385 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo nº0036.018936/2026-27 e Memorando nº 40/2026/SESAU-GAP 71829965

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **05 de maio de 2026**, na Coordenadoria Administrativa - **CAD,** o (a) servidor (a) **FELIPE COLQUE DOS SANTOS**, matrícula nº:******984**, ocupante do Cargo de Chefe de Setor IV, símbolo CDS-

04, pertencente ao quadro comissionado no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadora da Central de Gestão de Produtos Médicos - CGPM

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU

Protocolo 71831816

Portaria nº 2420 de 06 de maio de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo na **Comissão de Fiscalização e de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços referentes ao Termo de Contrato nº 846/2025/PGE-SESAU**, cujo o objeto trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico, econômico e financeiro, elaboração e estruturação de processos,gerenciamento de projetos para gestão pública para atender as demandas da SESAU/RO, conforme especificações e condições técnicas constantes no termo de referência, sem prejuízo de suas atribuições.

1. Fiscais do Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Tathiane Souza de Oliveira	******249	Coordenadora	DITEC	Fiscal Técnico
Larissa Leite Pereira da Cruz	******147	Assessora	DIREX	Fiscal Técnico
Renata do Amaral Andrade Machado	******943	Coordenadora	CEAS	Fiscal Técnico
Jéssica Gonçalves Serra	******379	Assessora	SDTECS	Fiscal Técnico
Patrick Hebert da Silva	******123	Coordenador	CITI	Fiscal Técnico
Maria do Carmo do Prado	******839	Assessora/Economista	SE	Fiscal Técnico
Rodrigo Souza David	******811	Subcoordenador Administrativo	CAD	Fiscal Técnico
Alysson Antonio de Mello Carvalho	******128	Chefe de Núcleo/ Téc. Adm. Ope. da Saúde	CAD	Fiscal Técnico
Leonardo Araújo Gonçalves	******706	Assessor	DIREX	Fiscal Administrativo

2. Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Paulo Roberto Cavalcante Morey	******866	Assessor Especial	SESAU	Membro
Carla de Souza Alves Ribeiro	******134	Assessora	GCA	Membro
Rebeca Queiroz Ferreira de Asevedo	******585	Técnico Operacional de Saúde	GCA	Membro

Art. 2º Torna-se sem efeito, a partir da data de publicação desta Portaria, a Portaria 717 (68792128), de 02 de fevereiro de 2026, permanecendo válidos todos os atos praticados pela Comissão anteriormente designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva Estadual da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 71915111

Portaria nº 2361 de 30 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.001047/2026-21, Ofício 20987 (71744673) de 30 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **04 de maio de 2026**, na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - **CEAS/SESAU,** o (a) servidor (a) SEBASTIÃO CEZÁRIO DOS SANTOS NETO, matrícula n.º:******853**, ocupante do

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - **CLAP/SESAU**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU|RO

Protocolo 71747322

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.010616/2026-29

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a Contratação de empresa especializada One Cursos Treinamento e Desenvolvimento, na realização do curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva, com apoio da Inteligência Artificial (IA), de forma presencial a ser realizado em **João Pessoa/PB**, objetivando a participação de 02 (dois) servidores desta Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU no período de **25 a 27 de maio de 2026**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA	06.012.731/0001-33	R$ 7.960,00
VALOR TOTAL		**R$ 7.960,00**

Conforme Termo de Referência (71458957), Justificativa da contratação direta por inexigibilidade (71677786), Parecer n.º 2/2024/PGE-SESAU - SESAU (71675809), Motivação da Homologação (71687989) e Análise n.º 143/2026/SESAU-NAP (71849990). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71850060

Portaria nº 2372 de 04 de maio de 2026

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços" e Portaria 3724 (0061476658), Art. 16º. Aos membros da CIPA fica assegurado o direito à compensação de folga de 06 (seis) horas mensais, exclusivamente aos que comprovarem participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante registro de assinatura em livro de atas..

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) (2023-2025) e Portaria 1344 (69910763) (2025-2027) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
******130	Daniela de Paula Silva	06 -10 de Abril de 2026	Ref. a reunião deAgosto, Setembro, Outubro e Dezembro 20260052374184 0052374184 00551330940056137480)
******638	Michele Gabriel da Silva	24 de Abril de 2026	Ref. a reunião deJaneiro e Fevereiro de 2026 68809847 70716069
******729	Raiza Maria dos Santos Souza	27 de Abril de 2026	Ref. a reunião de Novembro e Dezembro de 2025 0066822391 67739765

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 107834/2025 (0062620203)

Protocolo 71799241

Portaria de férias nº 6935 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE,** NUTRICIONISTA, matrícula ******990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58099

Portaria de férias nº 6934 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEILSON BATALHA MACIEL,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******100, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 17/08/2026) e (05/10/2026 a 19/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (05/10/2026 a 19/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58100

Portaria de férias nº 6933 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORA BEZERRA MOREIRA**, **SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 ***, matrícula ******032, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58101

Portaria de férias nº 6932 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO,** NUTRICIONISTA, matrícula ******079, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/06/2026 a 11/06/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2026 a 17/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58102

Portaria de férias nº 6931 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON LINO MONTESSI,** MOTORISTA, matrícula ******438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/09/2026 a 11/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/09/2026 a 16/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58103

Portaria de férias nº 6930 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE,** SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 19/03/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58104

Portaria de férias nº 6929 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERICA DA SILVA RODRIGUES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58111

Resolução N. 169 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

Aprova a implantação e o funcionamento da Central de Regulação de Urgência (CRU) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando a Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 572, de 28 de fevereiro de 2024, da Comissão Inetergestores Regional, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (RAU), da Região de Saúde do Cone Sul do estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 09, de 03 de março de 2026, da Comissão Inetergestores Regional, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (RAU), da Região de Saúde do Cone Sul do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação e o funcionamento da Central de Regulação de Urgência (CRU) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Vilhena/RO.

Art. 2º Estabelecer que a Central de Regulação de Urgência (CRU) de Vilhena será responsável pela regulação dos atendimentos de urgência e emergência para as bases descentralizadas dos seguintes municípios da Região do Cone Sul: I – Cabixi (1 Unidade de Suporte Básico - USB); II – Cerejeiras (1 Unidade de Suporte Básico - USB); III – Chupinguaia (1 Unidade de Suporte Básico - USB); IV – Colorado do Oeste (1 Unidade de Suporte Básico - USB); V – Corumbiara (1 Unidade de Suporte Básico - USB); VI – Pimenteiras do Oeste (1 Unidade de Suporte Básico - USB); VII – Vilhena (1 Unidade de Suporte Básico - USB).

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71907826

Resolução N. 170 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

Pactua *ad referendum* a recomposição do Teto (MAC) Média e Alta Complexidade dos municípios do estado de Rondônia, conforme planilha em anexo no valor total de R$ 19.273.557,00 (dezenove milhões e duzentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e regulamentados pela Lei nº 8.080/1990;

Considerando o financiamento das ações e serviços de saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, no âmbito do SUS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Considerando a necessidade de garantir a suficiência financeira para cobertura da produção assistencial executada pelos municípios do Estado de Rondônia;

Considerando o estudo técnico elaborado com base nos sistemas de informação oficiais do SUS, especialmente TABNET, Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e Hospitalares (SIH/SUS), que evidenciou que a produção assistencial no exercício de 2025 superou os valores atualmente estabelecidos como teto financeiro MAC;

Considerando a defasagem do teto financeiro MAC frente à produção apresentada pelos municípios, gerando desequilíbrio econômico-financeiro na execução das ações e serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar *ad referendum* a solicitação de recomposição do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, no valor global de R$ 19.273.557,00 (dezenove milhões e duzentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), destinada aos municípios do estado de Rondônia relacionados em anexo.

Art. 2º A recomposição de que trata esta Resolução fundamenta-se na produção assistencial registrada no exercício de 2025, a qual superou os limites financeiros atualmente estabelecidos, conforme apuração realizada a partir dos sistemas oficiais SIA/SUS e SIH/SUS, disponibilizados via TABNET.

Art. 3º A presente solicitação tem por objetivo restabelecer o equilíbrio financeiro da assistência à saúde, assegurando a continuidade e a integralidade da atenção à população no âmbito do SUS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

Relação dos municípios e respectivos valores de recomposição do teto MAC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

PRODUÇÃO MAC ANO DE 2025 - MUNICÍPIOS COM PRODUÇÃO ACIMA DO TETO					
MUNICÍPIO	TETO MAC SEM INCENTIVOS	AMBULATORIAL	AIH	TOTAL	TETO X PRODUÇÃO
ALTA FLORESTA D'OESTE	R$ 2.038.395,93	R$ 2.092.774,22	R$ 705.039,81	R$ 2.797.814,03	R$ 759.418,10
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R$ 431.305,45	R$ 583.223,89	R$ 215.080,34	R$ 798.304,23	R$ 366.998,78
ALTO PARAISO	R$ 682.015,38	R$ 1.039.123,20	R$ 107.585,18	R$ 1.146.708,38	R$ 464.693,00
ALVORADA D'OESTE	R$ 751.533,67	R$ 893.685,73	R$ 341.337,72	R$ 1.235.023,45	R$ 483.489,78
ARIQUEMES	R$ 12.281.802,97	R$ 10.101.098,15	R$ 5.031.396,87	R$ 15.132.495,02	R$ 2.850.692,05
BURITIS	R$ 1.251.024,80	R$ 1.761.359,23		R$ 1.761.359,23	R$ 510.334,43
CACOAL	R$ 6.362.987,39	R$ 7.812.003,55	R$ 2.324.320,45	R$ 10.136.324,00	R$ 3.773.336,61
CAMPO NOVO DE RONDONIA	R$ 260.991,96	R$ 252.857,32	R$ 36.221,29	R$ 289.078,61	R$ 28.086,65
CANDEIAS DO JAMARI	R$ 758.197,73	R$ 693.571,14	R$ 79.202,58	R$ 772.773,72	R$ 14.575,99
CASTANHEIRAS	R$ 39.292,30	R$ 117.486,82		R$ 117.486,82	R$ 78.194,52
CEREJEIRAS	R$ 1.491.217,39	R$ 1.540.114,52	R$ 433.901,82	R$ 1.974.016,34	R$ 482.798,95
CHUPINGUAIA	R$ 185.326,30	R$ 368.281,83		R$ 368.281,83	R$ 182.955,53
CORUMBIARA	R$ 178.822,73	R$ 492.378,23	R$ 31.971,22	R$ 524.349,45	R$ 345.526,72
COSTA MARQUES	R$ 487.094,28	R$ 556.603,23	R$ 104.729,01	R$ 661.332,24	R$ 174.237,96
ESPIGAO D'OESTE	R$ 2.455.511,68	R$ 2.232.630,90	R$ 534.739,05	R$ 2.767.369,95	R$ 311.858,27
ITAPUA DO OESTE	R$ 151.395,57	R$ 703.008,51	R$ 41.012,90	R$ 744.021,41	R$ 592.625,84
JARU	R$ 7.031.549,83	R$ 6.142.008,30	R$ 1.276.220,57	R$ 7.418.228,87	R$ 386.679,04
MINISTRO ANDREAZZA	R$ 373.319,31	R$ 358.893,18	R$ 95.741,67	R$ 454.634,85	R$ 81.315,54
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	R$ 1.040.240,01	R$ 726.036,44	R$ 404.078,94	R$ 1.130.115,38	R$ 89.875,37
NOVA MAMORE	R$ 1.282.666,40	R$ 1.129.627,20	R$ 292.008,60	R$ 1.421.635,80	R$ 138.969,40
NOVA UNIAO	R$ 465.200,16	R$ 674.698,23	R$ 42.001,73	R$ 716.699,96	R$ 251.499,80
OURO PRETO DO OESTE	R$ 3.576.396,46	R$ 3.113.673,19	R$ 1.797.209,76	R$ 4.910.882,95	R$ 1.334.486,49
PARECIS	R$ 264.085,59	R$ 736.224,43	R$ 108.374,21	R$ 844.598,64	R$ 580.513,05
PIMENTA BUENO	R$ 3.685.840,29	R$ 2.767.750,35	R$ 1.300.354,01	R$ 4.068.104,36	R$ 382.264,07
PIMENTEIRAS DO OESTE	R$ 115.897,24	R$ 119.258,07	R$ 41.610,93	R$ 160.869,00	R$ 44.971,76
PORTO VELHO	R$ 35.734.924,44	R$ 33.930.205,81	R$ 2.263.817,95	R$ 36.194.023,76	R$ 459.099,32
RIO CRESPO	R$ 99.172,59	R$ 191.330,45	R$ 22.199,46	R$ 213.529,91	R$ 114.357,32
ROLIM DE MOURA	R$ 4.904.709,72	R$ 4.655.909,35	R$ 1.665.437,96	R$ 6.321.347,31	R$ 1.416.637,59
SANTA LUZIA D'OESTE	R$ 438.374,22	R$ 456.561,35	R$ 185.199,30	R$ 641.760,65	R$ 203.386,43
SAO FELIPE D'OESTE	R$ 203.722,39	R$ 429.572,33	R$ 40.862,57	R$ 470.434,90	R$ 266.712,51
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	R$ 835.979,41	R$ 1.182.863,72		R$ 1.182.863,72	R$ 346.884,31
SAO MIGUEL DO GUAPORE	R$ 1.226.468,70	R$ 878.233,91	R$ 551.980,56	R$ 1.430.214,47	R$ 203.745,77
SERINGUEIRAS	R$ 1.136.820,22	R$ 816.205,97	R$ 333.173,70	R$ 1.149.379,67	R$ 12.559,45
TEIXEIROPOLIS	R$ 119.369,20	R$ 614.342,17	R$ 41.060,04	R$ 655.402,21	R$ 536.033,01
THEOBROMA	R$ 335.632,63	R$ 393.081,74	R$ 53.691,50	R$ 446.773,24	R$ 111.140,61
URUPA	R$ 854.959,42	R$ 931.794,93	R$ 242.531,87	R$ 1.174.326,80	R$ 319.367,38
VALE DO ANARI	R$ 301.143,84	R$ 647.438,53	R$ 127.128,80	R$ 774.567,33	R$ 473.423,49
VALE DO PARAISO	R$ 235.656,60	R$ 226.123,04	R$ 109.345,67	R$ 335.468,71	R$ 99.812,11
	R$ 94.069.044,20	**R$ 92.362.033,16**	**R$ 20.980.568,04**	**R$ 113.342.601,20**	**R$ 19.273.557,00**

Protocolo 71923182

Resolução N. 171 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

Dispõe sobre a pactuação, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia – CIB RO, da organização e gestão regionalizada do transporte sanitário eletivo para pacientes em tratamento de radioterapia e hemodiálise, financiado com recursos federais do Programa Caminhos da Saúde, em conformidade com a Lei nº 15.233, de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas; que altera a Lei 12.732, de 22 de novembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.516, de 23 de outubro de 2025, que estabelece modelo de financiamento e regras para os serviços de radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS) e para adesão ao Componente Acesso à Radioterapia do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando as estratégias do Ministério da Saúde para ampliação do acesso oportuno ao tratamento radioterápico e à hemodiálise no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a continuidade do cuidado, a adesão terapêutica e a redução de riscos assistenciais associados a barreiras de deslocamento dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º - Do objeto e finalidade

Fica pactuada, prioritariamente, no âmbito da CIB do Estado de Rondônia, a organização e gestão do transporte sanitário destinado a:

I – Pacientes em tratamento de radioterapia, e seus acompanhantes, quando houver indicação;

II – Pacientes em tratamento de hemodiálise, e seus acompanhantes, quando houver indicação; no contexto de referência e contrarreferência dos serviços de saúde habilitados, com financiamento federal vinculado ao Programa Caminhos da Saúde e gestão operacional sob responsabilidade do Estado.

§1º O transporte de que trata o caput tem por finalidade assegurar o acesso regular, contínuo e digno a sessões de radioterapia e hemodiálise, contribuindo para a redução de barreiras geográficas e socioeconômicas e para a melhora dos desfechos clínicos.

§2º Em caráter prioritário, serão atendidos os pacientes residentes em municípios situados a mais de 50 (cinquenta) quilômetros dos serviços de radioterapia e hemodiálise de referência regional.

Art. 2º – Do público-alvo e acompanhantes

O transporte sanitário regulamentado por esta Resolução é destinado prioritariamente a:

I – Pessoas em tratamento de radioterapia, regularmente agendadas em serviço habilitado no SUS;

II – Pessoas em tratamento de hemodiálise, com indicação de tratamento em serviço habilitado no SUS.

§1º Fica assegurado o custeio de até 10% (dez por cento) de acompanhantes em relação de pacientes em tratamento de hemodiálise e 100% de acompanhantes para pacientes em tratamento de radioterapia.

§2º Os secretários municipais de saúde, por meio das Centrais de Regulação ou setor equivalente, deverão manter atualizada a lista de pacientes para tratamento de radioterapia e em tratamento de hemodiálise, contendo município de residência, local de tratamento e necessidade de acompanhante, para o estado organizar o deslocamento de acordo a agenda clínica dos pacientes.

Art. 3º – Da responsabilidade do Estado e da regionalização

O Estado de Rondônia será o responsável pela gestão regionalizada do transporte sanitário referido nesta Resolução, cabendo-lhe:

I – Definir, o conjunto de municípios da macrorregião que serão referência para o transporte destinado à radioterapia e hemodiálise;

II – Planejar, monitorar e avaliar os serviços de transporte sanitário.

III – Publicar, em anexo à presente Resolução, a relação de municípios beneficiados, especificando:

a) Município(s) de referência para tratamento em radioterapia e lista de municípios com distância superior a 50 km dos serviços de referência, e a distribuição dos transportes sanitários destinados à radioterapia;

b) Município(s) de referência para tratamento em hemodiálise e lista de municípios com distância superior a 50 km dos serviços de referência, e a distribuição dos transportes sanitários destinados à Hemodiálise;

§1º A Regionalização do transporte sanitário deverá ser coerente com o desenho das Redes de Atenção à Saúde e com os fluxos assistenciais pactuados na CIB.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

§2º Qualquer alteração na regionalização ou nos municípios beneficiados deverá ser pactuada na CIB e publicada em ato específico, como Anexo desta Resolução.

IV O Estado ficará responsável pelo transporte dos pacientes dos municípios acima de 50 km (anexo I), o financiamento federal de custeio do transporte sanitário correspondente aos pacientes desses municípios será direcionado ao estado, para custear o transporte regionalizado, conforme art. 25, inciso IV, item 2, da Portaria (SAES/MS nº XXXX/2026).

V Os municípios atendidos darão ciência e anuência, em instância própria, de que o financiamento federal relativo ao transporte sanitário será centralizado no estado, conforme pactuação na CIB.

Art. 4º – Do financiamento

O financiamento do transporte sanitário objeto desta Resolução será composto por:

I – Recursos federais advindos do Programa Caminhos da Saúde, transferidos ao Estado de Rondônia que fará a gestão dos transportes sanitários da radioterapia e hemodiálise de forma regionalizada;

§1º O Estado de Rondônia será o gestor financeiro dos recursos federais destinados ao transporte sanitário de que trata esta Resolução, respondendo pela execução orçamentária e financeira.

§2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para assegurar as condições de deslocamento dos veículos: manutenção, motoristas e abastecimento do transporte sanitário de pacientes em radioterapia e hemodiálise e seus acompanhantes, vedada a destinação para outros fins.

§3º Os critérios de alocação dos veículos entre as regiões serão definidos com base em:

I – Número de pacientes em tratamento de radioterapia e hemodiálise;

II – Distância entre o município de residência e o serviço de referência;

III – Perfil do tratamento: Radioterapia e Hemodiálise;

Art. 5º – Do monitoramento e avaliação

O Estado de Rondônia instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação, incluindo:

I – Relatórios mensais de produção do transporte (quantidade de viagens, pacientes transportados, municípios atendidos);

II – Indicadores de acesso e adesão ao tratamento;

III – Espaço permanente de avaliação na CIB e CIR (Comissões Intergestores Regionais).

Art. 6º – Das disposições finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da efetiva liberação dos recursos federais do Programa Caminhos da Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

ANEXO I

Regional	Município	Distancia TRS (km)	Distância Radioterapia (km)
Madeira Mamoré	Porto Velho	0.0	0.0
	Candeias do Jamari	24.0	25.0
	Itapuã do Oeste	91.0	113.0
	Nova Mamoré	42	280.0
	Guajará-Mirim	349.0	328.0
Vale do Jamari	Ariquemes	0.0	202.0
	Rio Crespo	51.0	198.0
	Monte Negro	54.0	253.0
	Alto Paraíso	58.0	207.0
	Cacaulândia	62.0	260.0
	Cujubim	115.0	221.0
	Buritis	128.0	232.0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

	Machadinho D'Oeste	150.0	302.0
	Campo Novo de RO	110.0	307.0
Central	Ji-Paraná	0.0	108.0
	Alvorada D'Oeste	80.0	120.0
	São Miguel Guaporé	148.0	162.0
	Pres. Médici	37.0	71.0
	Ouro Preto do Oeste	40.0	149.0
	Teixeirópolis	53.0	90.0
	Vale do Paraíso	76.0	181.0
	Urupá	84.0	151.0
	Nova União	85.0	193.0
	Jaru	94.0	294.0
	Mirante da Serra	103.0	196.0
	Theobroma	115.0	312.0
	Vale do Anari	110.0	328.0
	Gov. Jorge Teixeira	125.0	322.0
Zona da Mata	Rolim de Moura	64.0	64.0
	Novo Horizonte	90.0	90.0
	Castanheiras	73.0	78.0
	Alta Floresta D'Oeste	110.0	110.0
	Parecis	96.0	96.0
	Nova Brasilândia	133.0	124.0
	Santa Luzia D'Oeste	84.0	84.0
	Alto Alegre Parecis	118.0	118.0
Cone Sul	Vilhena	0.0	226.0
	Colorado do Oeste	86.0	282.0
	Cerejeiras	125.0	321.0
	Pimenteiras Oeste	177.0	373.0
	Cabixi	132.0	327.0
	Chupinguaia	145.0	181.0
	Corumbiara	143.0	252.0
Vale do Guaporé	Seringueiras	185.0	226.0
	S. Francisco Guaporé	256.0	298.0
	Costa Marques	366.0	406.0
Café	Cacoal	0.0	0.0
	Ministro Andreazza	35.0	35.0
	Espigão D'Oeste	57.0	63.0
	Pimenta Bueno	43.0	43.0
	São Felipe D'Oeste	61.0	62.0

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

	Primavera de RO	69.0	69

Protocolo 71935092

Portaria de férias nº 6928 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/01/2026 a 30/01/2026) e (01/09/2026 a 15/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/01/2026 a 30/01/2026) e (16/07/2026 a 30/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58113

Portaria de férias nº 6927 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/04/2026 a 07/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEIZIEL MOREIRA CRUZ**, **MÉDICO**, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(28/04/2026 a 07/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58114

Portaria de férias nº 6926 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******089, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/05/2026 a 16/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58115

Portaria de férias nº 6925 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDA MARIA DALBONI GONZAGA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 17/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58116

Portaria de férias nº 6924 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDA MARIA DALBONI GONZAGA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/06/2026 a 27/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo DOC58117

Portaria de férias nº 6923 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA,** MÉDICO, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/02/2026 a 18/02/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/02/2026 a 18/02/2026) e (03/07/2026 a 12/07/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58118

Portaria de férias nº 6922 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2026 a 30/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2026 a 30/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58119

Portaria de férias nº 6921 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO GUSTAVO FRANCA DA SILVA,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/02/2026 a 02/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 23/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/02/2026 a 02/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58120

Portaria de férias nº 6920 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO SOUZA ARATON DE MATTOS,** SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 23/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58121

Portaria de férias nº 6919 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2026 a 10/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANE ALMEIDA LIMA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 10/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo DOC58122

Portaria de férias nº 6918 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÚLIO PAZ DA COSTA SOUZA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**11/01/2026 a 30/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/01/2026 a 30/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/06/2026 a 13/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58123

Portaria de férias nº 6917 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI,** ASSISTENTE SOCIAL, matrícula ******870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/09/2026 a 11/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/09/2026 a 16/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58124

Portaria de férias nº 6916 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILIAN ZUNIGA REZENDE,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******298, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/07/2026 a 30/07/2026) e (01/12/2026 a 20/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/11/2026 a 22/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58125

Portaria de férias nº 6915 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/02/2026 a 04/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2026 a 04/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58126

Portaria de férias nº 6914 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/02/2026 a 04/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE**, **FARMACÊUTICO**, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2026 a 04/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo DOC58127

Portaria de férias nº 6913 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS SOTE DE ELAGE,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/10/2026 a 04/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58128

Portaria de férias nº 6912 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MADSON PRESTES MARQUES,** SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******300, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2026 a 26/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (14/08/2026 a 23/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58129

Portaria de férias nº 6911 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58130

Portaria de férias nº 6910 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES AUGUSTO DOS SANTOS,** AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE , matrícula ******913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026) e (17/06/2026 a 26/06/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026) e (17/06/2026 a 26/06/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58131

Portaria de férias nº 6909 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO ROSÁRIO LEAL DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******851, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo DOC58132

Portaria de férias nº 6908 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN REIS PIUCCO,** PSICÓLOGO, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2026 a 14/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58133

Portaria de férias nº 6907 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**, **SESAU - Assessoria Especial XV - CDS-15 ***, matrícula ******866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58134

Portaria de férias nº 6906 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA MATEUS DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******071, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

período(s) de**(31/08/2026 a 14/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 17/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58135

Portaria de férias nº 6905 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAIS PACE DA SILVA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/07/2026 a 04/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58136

Portaria de férias nº 6904 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALLYSON LUAN DA SILVA ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******073, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/05/2026 a 30/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58137

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria de férias nº 6903 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 23/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANA TOMOE DO**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 23/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58138

Portaria de férias nº 6901 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORIA EDNA SERRAO PANTOJA,** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (29/07/2026 a 07/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (27/07/2026 a 05/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58139

Portaria de férias nº 6900 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZILMA INACIO TEIXEIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

de**(01/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/07/2026 a 21/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58140

Portaria de férias nº 6695 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANESMEIRE BELE COSTA LIMA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 13/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58141

Portaria de férias nº 6694 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DA COSTA PEREIRA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 02/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 01/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58142

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria de férias nº 6693 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO NATANAEL RODRIGUES DE MORAES,** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula ******059, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/08/2026 a 26/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58143

Portaria de férias nº 6692 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 25/04/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CAMILA DE SOUZA RONCONI**, **BIOMÉDICO** , matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 25/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58144

Portaria de férias nº 6691 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Gisele Meirelles do Nascimento Almeida,** SESAU - Gerente X - CDS-10 *, matrícula ******943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/02/2026 a 15/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

14/05/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/02/2026 a 15/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58146

Portaria de férias nº 6690 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA,** MÉDICO, matrícula ******646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/05/2026 a 14/05/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58147

Portaria de férias nº 6689 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IAN LUCAS DA CRUZ,** ASSESSOR II , matrícula ******271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/07/2026 a 31/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/06/2026 a 23/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58151

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria de férias nº 6688 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRIS MARIANA CARVALHO DA MATTA,** MÉDICO, matrícula ******426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/06/2026 a 30/06/2026) e (04/08/2026 a 23/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/06/2026 a 11/07/2026) e (07/08/2026 a 21/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58154

Portaria de férias nº 6687 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA RODRIGUES DA SILVA SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58155

Portaria de férias nº 6686 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA RODRIGUES DA SILVA SOUZA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******720, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58156

Portaria de férias nº 6685 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/04/2026 a 22/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DEUSDETE DOS ANJOS TAVARES**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/04/2026 a 22/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC58157

Portaria de férias nº 6684 de 29 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE CONTAO SILVA BOONE,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo DOC58159

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 7077 de 06 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GRACIETE LAMARÃO FEITOSA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******134, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 20/02/2026) e (21/02/2026 a 02/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/02/2026 a 02/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58060

Portaria de férias nº 7078 de 06 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 18/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA BRAGA BRANDALISE**, **MÉDICO**, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 18/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58061

Portaria de férias nº 7079 de 06 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA BRAGA BRANDALISE,** MÉDICO, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2026 a 24/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58062

Portaria nº 151 de 05 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Despacho SEI n.º 71286454, constante do Processo SEI n.º 0049.004249/2026-85,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 29 de abril de 2026, na Direção Geral – HB|DG, a servidora **Daina Lopes Sobral Saturnino**, matrícula n.º ******119, ocupante do cargo de CDS -SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no(a) HB ASSESP.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71864348

Portaria nº 155 de 06 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando o teor do Processo nº 0036.016690/2026-59, e Memorando 135 (71506753) de 24 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **17 de abril de 2026**, no **Núcleo de Órtese e Prótese – HB|NORTP**, o(a) servidor(a) **FERNANDO DE ASSUNCAO**, matrícula nº ******858**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Central Integrada de Órtese, Prótese e Especialidades – CIOPE**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71921886

Portaria nº 152 de 06 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no processo administrativo pertinente,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **17 de abril de 2026**, no **Núcleo de Órtese e Prótese – HB|NORTP**, o(a) servidor(a) **DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO**, matrícula n.º ******793**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Central Integrada de Órtese, Prótese e Especialidades – CIOPE**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71920293

Portaria nº 153 de 06 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no **Despacho n.º 7187112**, constante do **Processo n.º 20049.004437/2026-11**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1.º de maio de 2026**, no Núcleo de Enfermagem Cirúrgica **– HB|NUECI**, o(a) servidor(a) **MÉRCIA REGINA PEREIRA SARACINI**, matrícula n.º ******978**, ocupante do cargo de enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NUCLIMED**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71920688

Portaria nº 150 de 05 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 71846950, constante do Processo SEI n.º 0049.004651/2026-60,

RESOLVE:

Art. 1.º – RELOTAR, a contar de 1.º de abril de 2026, no setor Núcleo de Enfermagem Médica - HB-NUEMED, o servidor SALIM COIMBRA SAUMA, matrícula nº ******883, ocupante do cargo de auxiliar em enfermagem servidor(a) federal à disposição do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no setor HB-NUCLIMED.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71848064

Portaria nº 157 de 07 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.004831/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada para atuar na elaboração e revisão de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), no âmbito da Gerência Médica do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais de sua carga horária laboral para o desempenho das referidas atividades:

SERVIDORA	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Amanda Cavalcante de Albuquerque	******013	Médico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 2º – A presente designação tem por finalidade contribuir para a padronização dos processos institucionais, fortalecimento das práticas assistenciais e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados no âmbito desta unidade hospitalar.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71962601

Portaria nº 156 de 07 de maio de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Memorando n.º 146 (ID SEI n.º 71661650), constante do Processo SEI n.º 0036.018131/2026-83,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 01 de maio de 2026, com fins de regularização funcional, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	NOVA LOTAÇÃO
MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	******133	Técnico de Serviços em Saúde	SESAU-CCC	Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria – HB|NUPSQ

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71949166

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 84 de 05 de maio de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 05/05/2026 os termos da Portaria nº 75 de 23 de Abril de 2026, registrada sob o SEI nº 71442910 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78 de 24/04/2026, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	******673	Membro
Jarina de Azevedo Pereira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******337	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	******857	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Ilciane Costa Sales	Assessor	******593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******836	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Especialista em Saúde	******218	Membro
Maisa Coelho de Lima	Técnico de Serviços em Saúde	******451	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		**SEI nº 0041180279**	
Empresa	**CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	******056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	******177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	******007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	******451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		**SEI nº 15416095**	
Empresa	**CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		**SEI nº 0014983171**	
Empresa	**COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº829/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0063569498**	
Empresa	**NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0056395092**	
Empresa	**AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*******348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*******050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*******805

6. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		**SEI nº 0041508562**	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		**SEI nº 0056001713**	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046675907**	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046876968**	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº 481/2025/PGE-SESAU		**SEI n°0062018084**	
Empresa	**MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	******348

11. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 179/PGE-2026		**SEI nº 69597591**	
Empresa	**OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

12. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Contrato nº 343/PGE-2021		**SEI nº 0018162933**	
Empresa	**PRESERVA SOLUÇÕES LTDA**		
Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0053679181**	
Empresa	**ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		**SEI nº 0045499417**	
Empresa	**ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços da Saúde	******110
Fiscal Substituto	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******218
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******762

14. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		**SEI nº 0045002194**	
Empresa	**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******004
Fiscal Substituto	Irene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******866
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******494

15. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 167/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 69511366**	
Empresa	**UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**

Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	******420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	******540

16.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		**SEI nº 0037863317**	
Empresa	**HOSPITAL SAMAR S/A**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

17. MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3° NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 30924691**	
Empresa	**MARIA LUZIA DA SILVA -ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060785501**	
Empresa	**L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

19. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU	**SEI nº 0062720880**

Empresa	**IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058255814**	
Empresa	**TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

21. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058872576**	
Empresa	**CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA**		
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0065435084**	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058836216**	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	******540
Fiscal Substituto	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico	******731

22. CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 1240/2025/PGE-SESAU	**SEI nº 0066020791**
Empresa	**CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

23. NEUROCIRURGIA - HEPSJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0059517320	
Empresa	**INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

24. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	**NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

25. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	**MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214

26. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022	SEI nº 0032311357

Empresa	**G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	******143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

27. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022	**SEI nº 0032101241**		
Empresa	**BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024	**SEI nº 0045495384**		
Empresa	**TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Fiscal Titular	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	******365
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071

29. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU	**SEI nº 0066929616**		
Empresa	**JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (HIDROQUIMICA)**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

30. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0066929616**	
Empresa	**HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	******418

31. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 207/SESAU/PGE/2026		**SEI nº 69853394**	
Empresa	**NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	******108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	******418

32. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0054820087**	
Empresa	**VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	******899
Fiscal Substituto	Leidiane Souza de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	******371
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	******775

33. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0042322406**	
Empresa	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	******143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0035582669**	
Empresa	**C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	******348

35. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045786136**	
Empresa	**SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******861
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654

36. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0047908286**	
Empresa	**BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	******778
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	******682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	******911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	******067

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Fiscal Titular	Cristina Eleuterio de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	******707
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191

37. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0053095104**	
Empresa	**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**		
Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0062222373**	
Empresa	**HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

38. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560**	
Empresa	**INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)**		
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0051512423 (0036)**	
Empresa	**LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP**		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0052244412**	
Empresa	**NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	******108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	******104
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112

39. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

N° DO CONTRATO	**EMPRESA**
219/PGE-2020	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)**
205/PGE-2020	**NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

288/PGE-2021	**REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)**		
753/2024/PGE-SESAU	**EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)**		
753/2024/PGE-SESAU	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	******825
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	******104
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112

40. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPI

Contrato nº 309/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 70740663**	
Empresa	**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**		
Contrato nº 490/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060655333**	
Empresa	**HOSPITAL SAMAR S/A**		
Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060937563**	
Empresa	**GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**		
Contrato nº 280/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 70526805**	
Empresa	**HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	******214

Contrato nº 219/2026 PGE-SESAU		**SEI nº 69933415**	
Empresa	**INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	******214

Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112

41. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045711223**	
Empresa	**DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	******885
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	******540

42. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058981800**	
Empresa	**UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	******885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	******540
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893

43. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		**SEI nº 004940169**	
Empresa	**ENERGISA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

44. TRANSLADO DE CORPOS - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 1488/2025/PGE-SESAU	**SEI nº 67843941**
Empresa	**FUNERARIA PAX REAL LTDA**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Maria Clédina da Silva	Especialista em Saúde	******179
Fiscal Substituto	Adelâine da Silva Freisleben	Especialista em Saúde	******478
Fiscal Substituto	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	******264
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos,** com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

✎**Rafaela Garcia Dancini Jensen**
Diretora Geral
Decreto de 26 de junho de 2025
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 71888498

Portaria de férias nº 7105 de 07 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2026 a 14/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAGNA APARECIDA BARBOSA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2026 a 14/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58094

Portaria de férias nº 7149 de 07 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REJANE BELEM PEREIRA ,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/06/2026 a 01/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58162

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 2454 de 07 de maio de 2026

DispõesobreaNomeaçãodosServidoresparaas Coordenações dos NúcleosAssistenciais, ServiçosdeApoioe outros, no âmbito do HospitalRegionalde Cacoal-HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de abril de 2026, que o nomeou como Diretora Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 1749 de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial na data de 30/03/2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** os profissionais relacionados abaixo, como Coordenadores dos Setores Assistenciais, Apoio e outros, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sem prejuízo de suas atividades:

NOME	MATRICULA	CARGO	SETOR
Alice Cristine Rossmann Faga	******365	Enfermeira	Central de Hemodiálise
Andre Pedro de Alcantara	******556	Técnico em Radiologia	Serviço de Diagnóstico
Rozeni Vieira Lopes da Silva	******460	Assistente Social	Núcleo de Serviço Social
Gleibson de Carvalho Mercado	******579	Chefe de Setor IV	Assessoria Técnica
Cassia de Oliveira Engelhardt Gomes	******442	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Regulação Ambulatorial
Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro	******531	Enfermeira	Comissão de Controle e Infecção Hospitalar
Clenir Ines Matiello de Avila	******881	Enfermeira	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
Danielle Maesima Saito	******627	Farmacêutica	Núcleo de Farmácia
Janayna Calumby Paulo Gomes	******720	Diretora Geral da Policlínica Osvaldo Cruz - MACROII	Núcleo de Ambulatório
Danyelly Westphal	******931	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Gerência de Ensino e Pesquisa
Demi Ricarte Dias	******688	Técnico de Serviços em Saúde	Núcleo de Transporte

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Diego Frasson Araujo	******793	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Tecnologia da Informação
Diego Porfírio Alves Silva	******166	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Lavanderia
Diogo Loureiro de Freitas	******951	Cirurgião Bucomaxilofacial	Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial
Elaine De Freitas	******946	Enfermeira	UNACON
Eliz Regina de Souza Bueno Marques	******367	Enfermeira	Núcleo Hospitalar de Epidemiologia
Emanoel Ribeiro Lemos	******007	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Serviço de Gases Medicinais / Serviço de Resíduos Sólidos
Flávia da Silva Lelis	******173	Fisioterapeuta	Núcleo de Reabilitação
Flavia Rejane De Oliveira Xavier	******734	Enfermeira	Núcleo de Ensino e Pesquisa
Francielly Lopes Martins	******219	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Gerência Administrativa
Helin Beserra dos Santos	******824	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Estatística e Faturamento
Ismael Moreira	******236	Auxiliar de Serviços em Saúde	Núcleo de Manutenção Predial
Juliana Schellemberg	******414	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Serviços de Equipamentos Hospitalares
Keicyane Andryelle Emerick Franco	******680	Enfermeira	Núcleo de Segurança do Paciente
Lincoln Gaioffatto Jorge	******581	Farmacêutico	Central de Abastecimento Farmacêutico
Luciene Ferreira Alvim	******958	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Recursos Humanos
Marcelo Souza da Silva	******864	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Órtese e Próstese
Melina Melo Patriota De Carvalho	******690	Nutricionista	Núcleo de Nutrição
Raquel Batista Verly	******321	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Frequência e Recepção
Rittiela Rocha Da Silva	******011	Enfermeira	Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecido para Transplantes
Sheila Carminati De Lima Soares	******117	Enfermeira	Agência Transfusional
Silvana Dalto Muniz	******810	Gerente VIII	Núcleo de Admissão, Acolhimento e Diagnóstico (Administrativo)
Nádia Maria Silva Montelo	******764	Psicóloga	Núcleo de Psicologia
Tharles Alan Martins	******855	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 3º - Compete aos coordenadores supervisionar e avaliar as atividades técnicas e administrativas no âmbito dos setores responsáveis;

Art. 4º - Elaborar, planejar e participar de programas de desenvolvimento profissional e educação continuada da equipe sob sua responsabilidade;

Art. 5º - Orientar e coordenar as equipes quanto aos procedimentos vigentes dos respectivos setores sob sua responsabilidade, aplicando as sanções disciplinares que sejam de sua competência quando necessário;

Art. 6º - Exercer demais competências que lhe forem respectivamente delegadas pela Direção Geral.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 06 de maio de 2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cacoal, 07 de maio de 2026.

LUANA CARLA PEREIRA CHAVES
Diretora Geral
Hospital Regional de Cacoal - HRC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71972621

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 132 de 23 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (0065145135),

Considerando os autos do Processo nº 0053.000997/2026-20 e o Requerimento (70181063).

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **DERLI FIRMINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ******676, referentes ao exercício de 2026, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71490089

Portaria nº 130 de 22 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (0065145135),

Considerando os autos do Processo nº 0053.001113/2026-54 e o Memorando nº 69/2026/CEMETRON-DG (70458415).

RESOLVE:

Art.1º INTERROMPER por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora EVELYN DE SOUSA PINHEIRO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº ******492, referentes ao exercício de 2026, no período de 24/03/2026 a 02/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora Adjunta
CEMETRON

Protocolo 71422412

Portaria nº 122 de 10 de abril de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 01 de Outubro de 2025, por meio do DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder como assessorestécnico do setor de **Núcleo de Recursos Humanos** do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
ANA CRISTINA DALPRA	******191	CHEFE DE SETOR - V
ANDREIA SILVA FREITAS	******757	ASSESSOR - V

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

EVA NERE DA SILVA COSTA	******957	CHEFE DE NÚCLEO - V

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 71090087

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 314 de 05 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 10 de Fevereiro de 2026, a servidora **DANIELLY PATRÍCIA PADILHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, Matrícula nº *** ***507, para responder como responsável técnica do setor médico do Hemocentro Regional de Cacoal, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 71863589

Portaria nº 319 de 06 de maio de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei complementar n.68 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **MAIO/2025**. Considerando o teor do processo n° 0052.001634/2025-31

ORD	NOME	Matrícula	H.
01.	Sales Luiz Alves	******564	36

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71930492

Portaria nº 325 de 07 de maio de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei complementar n.68 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **JUNHO/2025**. Considerando o teor do processo n°0052.002099/2025-35

ORD	NOME	Matrícula	H.
01.	Sales Luiz Alves	******564	16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71949233

Portaria nº 323 de 06 de maio de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **ABRIL/2026.** Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.001238/2026-94

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Bernadete Peron	******831	48
2.	Cacilda de Figueiredo Jardin	******777	96
3.	Heidiane Correa Pereira	******270	84
4.	Juliana da Silva Almeida Brisola	******151	60

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71931614

Portaria nº 318 de 06 de maio de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **ABRIL/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº0052.001681/2026-65.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Ana Lucia Alves Aguiar	******427	72
2.	Cleia de Souza Nunes	******514	96
3.	Dimaraes da Silva	******648	24
4.	Maria de Fatima Ramalho	******739	24

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71919601

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 134 de 06 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.054337/2025-96,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a conversão em pecúnia de 10 **(dez)** dias das férias referentes ao exercício de **2025** do servidor **CLODOALDO GALDINO PEREIRA**, matricula nº ******734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 71938689

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/2026/PGE-AGEVISA (id.70242127). **2-**CONCEDENTE**:** AGEVISA. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Execução de ações voltadas ao manejo ético populacional de cães e gatos em situação de rua, mediante campanhas de castração, aquisição de ração, medicamentos e insumos veterinários necessários à prevenção, tratamento e controle de doenças, visando a promoção do bem-estar animal, a redução da população errante e a mitigação de riscos à saúde pública no Município de Colorado do Oeste/RO. **5-REPASSE:** R$ 400.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 170034 - Grupo Programação Financeira: 399 - Programa de Trabalho: 10.305.2023.2263.226301 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 e 1.899.0.08146 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, contados a partir da liberação do recurso pelo concedente. **8-PROCESSO:** 0002.004420/2025-10. **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/3/2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 71930836

Portaria nº 135 de 07 de maio de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 52 (71924241), constante nos autos do Processo n.0002.000562/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **04/05/2026 a 10/05/2026**, o (a) servidor (a) **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, matrícula ******860, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica-GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **LUMA AKEMI DE AZAVEDO KUBOTA**, Gerente, CDS-05, matrícula ******990, em virtude de licença médica, conforme processo 0002.001594/2026-01.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04.05.2026

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 71961337

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 id (71887649)

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ: 01.842.901/0001-65

CONTRATADA: C20 ExpertiseInformacional Ltda sob o CNPJ N.º 57.067.660/0001-07

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

OBJETO: Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 3.735,29 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA:05/05/2026
ASSINAM:

Mabio Garcia dos Santos
Representante / Contratante
Jaqueline Celestino
Representante / Contratado

Protocolo 71885939

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71829157/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - Agrobom, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH, Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 21.188,68 (vinte e um mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
PROCESSO: 0029.023169/2026-67
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Sandra Alves da Silva Nogueira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71853698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 71382258, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas70789793e o Resultado da Análise 71853985, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	L R FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	Apontador simples sem depósito- Borracha branca escolar-Refil de cola quente fino pct- Caneta esferográfica tubo transparente, ponta média 1.0mm (azul) cx c/ 50 unid- Caneta esferográfica tubo transparente, ponta média 1.0mm (preta) cx c/ 50 unid- Lapis de cor cx com 12 cores- Tesoura Escolar sem ponta.	R$ 804,95

4	SOL ARTE PAPELARIA CNPJ: 02.178.953/0001-70	Apagador para quadro branco- Refil de cola quente grosso pct- Cola branca 100g- Contact transparente rolo 25m-Eva colorido / cores variadas- Cola para isopor 90g- Envelope craft 229 mm por 324 mm (4A)- Envelope craft 110 mm por 220 mm (oficio)- Kit bloco de adesivos Post It (colorido 76x76mm)- Pincel Marca texto com ponta chanfrada amarelo- Fita adesiva 45mm x 45m- Tinta guache 15ml 12 cx com 12 cores- Pincel Chato nº14- Pincel Chato nº20- Papel cartão simples cores variadas- Pasta Arquivo Morto Polipropileno- Pincel recarregável para quadro branco (azul) board master caixa com 12 unidades- Pincel recarregável para quadro branco (preto) board master caixa com 12 unidades- Pincel recarregável para quadro branco (vermelho) board master caixa com 12 unidades- Tinta para marcador para quadro branco 1000ml cor preta- Tinta para marcador para quadro branco 1000ml cor azul- Tinta para marcador para quadro branco 1000ml cor vermelho- Fita Adesiva Dupla Face larga- Fita Adesiva Dupla Face fina- Papel Fotografico auto adesivo - 210mmx297 pact 50 folhas- Papel Sulfite A4 75G caixa com 5 resma- Pasta catálago A4 100 envelopes- Pasta grampo trilho- Capa para Encadernação A4 transparente-Capa para Encadernação A4 preta- Espiral para Encadernação preto 9mm para 50 folhas-Papel Color set cores variadas- Papel Certificado liso A4 180g.	R$ 5.491,10
		Valor Total	R$ 6.296,05

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71926096

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 71712160) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71858997) e o Resultado da Análise (ID 71922553), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade.	94,00
2	M.J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	101,50
3	M.J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	806,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

4	M.J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.136,00
5	M.J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.471,00
6	Comercial Urupá LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	118,50
7	Comercial Urupá LTDA	Cenoura - 1 qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	375,20
8	M.J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	Creme de leite- Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 140g	389,70
9	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	173.10
10	Comercial Urupá LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	239,60
11	M.J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	1.593,55
12	Mercado e Açougue União LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega.	424,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

13	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios Ltda	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	358,50
14	M.J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	2.475,00
15	M.J Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA	Queijo muçarela - fatiado, de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, Informações nutricionais, nº de lote, peso médio de 500 g, com selo de inspeção SIM, ouSIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega.	377,90
16	Comercial Urupá LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	127,50
17	Comercial Urupá LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 1kg.	97,50
Valor Total			13.358,95

Ji Paraná/RO, 06demaio de 2026.
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente doConselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 71922802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do I.E.E.Carmela Dutra , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 70831501, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71912050) e o Resultado da Análise (71912224), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Azeite de dendê ; Canela em pó; Macarrão tipo espaguete ; Sal – marinho	R$ 823,64
02	T C Comercio & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Creme de leite ; Farinha de tapioca da região; Feijão carioquinha ; Frango congelado, Sobrecoxa; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Manteiga ; Milho verde em conserva ; Pão (massa fina) 50g ; Torrada industrializada	R$ 12.878,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

03	Albuquerque Comer. Varej. Produt. Alime. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola nacional (branca); Cenoura ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Frango congelado, peito ; Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha) ; Óleo de soja vegetal ; Pão (Francês) 50g ; Extrato de tomate	R$ 9.721,00
04	Shopping de Carnes Magalhães CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 21.888,00
Valor Total			R$ 45.310,89

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 71912637

EXTRATO

EXTRATO Nº 03 /PNAE/**CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO /2026**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual OSVALDO PRESÍLIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública presencial, referente ao EDITAL Nº 1/2026/SUPERJARGAB - GAPERF**(71259734)**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 1.756,20 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.018089/2026-90

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO

Jaru-RO, 06 DE MAIODE 2026.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 71941042

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: JUBER ALEXANDRE GOIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.408,10** (Dois mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.022058/2026-33
ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA-
CONTRATADO JUBER ALEXANDRE GOIS

Protocolo 71689258

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: **R$ 1.111,80 (um mil cento e onze reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
TEDY DE CASTRO MAGALHÃES
Empresa: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Conselho Escolar EEEF JAIME BARCESSAT

Protocolo 71890675

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº (0029.011680/2026-16)
Objeto: Material de Processamento de Dados
Prazo para Recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2026 a 08/05/2026**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Processamento de Dados,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2026 a 08/05/2026,** pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de **06/05/2026 a 08/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da aquisição, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Produtos deverão ser entreguena EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-Os Produtos deverão ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadualde Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **(**71939614**)**

São Felipe d´Oeste RO, 06 de maio de 2026

Amanda Leite Datsch

Presidente da Comissão de Contratação

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho

Protocolo 71889087

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

E CONTRATADO: KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: É objeto desta contratação MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
DO PREÇO: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROAFI -Programa de Apoio Financeiro
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2026
PROCESSO Nº 0029.033885/2025-71
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Emily Gabrielle Melo

Protocolo 71890044

ERRATA
EDITAL Nº 4/2026/SEDUC-CGES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO ID (71568408)

Onde consta:

ORD	ESCOLAS	MUNICÍPIO DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER-PORTO VELHO	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
19	E.E.E.F.M PLANALTO (11034270)	LINHA 8KM 14 -ESQUINA COM A ZERO EIXO - ZONA RURAL DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ- CEP: 76.994-000 CABIXI - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras @seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	LINK

Excluir:

ORD	ESCOLAS	MUNICÍPIO DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER-PORTO VELHO	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
19	E.E.E.F.M PLANALTO (11034270)	LINHA 8KM 14 -ESQUINA COM A ZERO EIXO - ZONA RURAL DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ- CEP: 76.994-000 CABIXI - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras @seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Escolar	01	LINK

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação/RO

Protocolo 71865238

Portaria nº 3486 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com o Processo 0029.080607/2022-61,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER,** no período de 01.01.2026 a 31.12.2029, ao servidor JOABSON LEITE TEIXEIRA**,** Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº ******321, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTAE-RO** - Sindicato dos Técnicos Administrativos Educacionais de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71516922

Portaria nº 3475 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, de acordo com o Processo 0029.080607/2022-61,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER,** no período de 01.01.2026 a 31.12.2029, ao servidor **HARLON RÉGIS BARBOSA DE SÁ,** Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº ******475, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTAE-RO** - Sindicato dos Técnicos Administrativos Educacionais de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71507558

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: **M DE FREITAS**

CNPJ DA CONTRATADA: **09.040.010/0001-25**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: **R$** 5.656,63 (cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Milton de Freitas

Representante/Contratada

Protocolo 71884813

EXTRATO

CONTRATO Nº71770772/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO,inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a : Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R$ 5.502,40 (cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026

ASSINAM:

Sanderli Costa Felix

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 71943901

EXTRATO

CONTRATO Nº71770783/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO,inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

OBJETO: É objeto desta contratação a : Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco; Arroz agulhinha; Azeite de dendê; Cebola nacional (branca); Cenoura; Creme de leite - UHT homogeneizado; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete; Milho verde em conserva; Torrada industrializada
VALOR: R$ 1.852,20 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Sra. Sanderli Costa Felix
Representante / Contratante
Antonio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratada

Protocolo 71943921

EXTRATO

CONTRATO Nº71770789/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO,inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a : Canela em pó; Extrato de tomate; Farinha de mandioca; Feijão carioquinha; Frango congelado-Sobrecoxa; Frango congelado, peito; Leite integral UHT; Leite integral em pó; Maçã nacional (vermelha); Manteiga; Óleo de soja vegetal; Pão (massa fina) 50g; Pão (francês) 50g; Sal – marinho
VALOR: R$ 5.143,00 (cinco mil cento e quarenta e três reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Sanderli Costa Felix
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 71943923

EXTRATO

CONTRATO Nº71770804/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO,inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação a : polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; agrião; alface crespa; alface lisa; banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; mandioca; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; pimentão vermelho; repolho branco; tomate; vagem
VALOR: R$ 7.993,29 (sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Sanderli Costa Felix
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 71943926

EXTRATO

CONTRATO Nº71732618/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Aveia em flocos; Leite integral UHT; Leite integral em pó (lata ou pacote); Manteiga; Queijo mussarela
VALOR: R$ 6.596,75 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA:02/05/2026
ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 71944192

EXTRATO

CONTRATO Nº71732771/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (francês) 50g
VALOR: R$ 6.732,00 (seis mil setecentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA:30/04/2026
ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo
Representante/Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante/Contratada

Protocolo 71944216

EXTRATO

CONTRATO Nº71732900/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré , CNPJ: 25.080.890/0001-10
CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação: Polpa de Fruta, Açaí; Polpa de Fruta, Acerola; Banana Prata; Iogurte
VALOR: R$ 8.609,00 (oito mil seiscentos e nove reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026
ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo
Representante/Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante/Contratada

Protocolo 71944227

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa.
CONTRATADA: Presilius Polpas
CPF DO CONTRATADO: XXX.476.626-XX
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

VALOR: R$ 2.165,98 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 15/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e Osvaldo Presilius

Protocolo 71923042

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.005254/2026-43

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 a 10/05/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº 07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 a 10/05/2026, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoCEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/05/2026 a 10/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 71944226
São Francisco do Guaporé- RO, 07 de maio de 2026.
PRISCILA MANOELI PECINI
Presidente da Comissão de Contratação
MAGNA GLACIELHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71944212

EXTRATO

CONTRATO Nº71815322/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha; Azeite de dendê; Cebola nacional (branca); Cenoura; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca; Feijão carioquinha; FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA; Frango congelado, peito; Leite integral UHT; Leite integral em pó; Maçã nacional; Manteiga; Óleo de soja vegetal; Pão Francês (DE SAL) 50G
VALOR: R$ 17.841,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 71944482

EXTRATO

CONTRATO Nº71815429/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); arne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 17.195,00 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71944521

EXTRATO

CONTRATO Nº71833771/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco; Milho verde em conserva; Pão (massa fina) 50g; Sal – marinho; Torrada industrializada
VALOR: R$ 5.411,35 (cinco mil quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante
Nerci Natalino Szimanski
Contratada

Protocolo 71944542

EXTRATO

CONTRATO Nº71834088/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó; Creme de leite
VALOR: R$ 195,40 (cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratada

Protocolo 71944545

EXTRATO

CONTRATO Nº71815611/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47
CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Gêneros Alimentícios: polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; agrião; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; mamão papaia; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem
VALOR: R$ 17.948,20 (dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 71944548

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771736/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA; FRANGO CONGELADO, PEITO; PÃO (MASSA FINA) 50G; FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.764,90 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.023171/2026-36

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

Claudia Rodrigues Portela

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 71851298

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 05/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEfm Nilson Silva, localizada no município de Rolim de Moura.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71887839

EXTRATO

CONTRATO Nº71845076/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G; Sal – marinho

VALOR: R$ 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 71944833

EXTRATO

CONTRATO Nº71845197/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Azeite de dendê; Creme de leite
VALOR: R$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 71944857

EXTRATO

CONTRATO Nº71845269/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA,inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca); Cenoura; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca; Feijão carioquinha; FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA; Frango congelado, peito; Leite integral UHT; Leite integral em pó; Maçã nacional (vermelha); Manteiga; Óleo de soja vegetal
VALOR: R$ 2.344,10 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 71944862

EXTRATO

CONTRATO Nº71845358/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 2.613,64 (dois mil seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante/Contratada

Protocolo 71944866

EXTRATO

CONTRATO Nº71846335/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco; Milho verde em conserva; Sal – marinho; Torrada industrializada
VALOR: R$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Representante / Contratante
Nerci Natalino Szimanski
Representante / Contratada

Protocolo 71944875

EXTRATO

CONTRATO Nº71845451/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL , inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59
OBJETO: Gêneros Alimentícios: polpa de fruta, abacaxi; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; agrião; alface crespa; alface lisa; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melão; pimenta de cheiro; pimentão vermelho; vagem
VALOR: R$ 1.465,79 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 71944879

EXTRATO

CONTRATO Nº71866614/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco; Azeite de dendê; Extrato de tomate; Milho verde em conserva; Sal – marinho; Torrada industrializada
VALOR: R$ 293,15 (duzentos e noventa e três reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Nerci Natalino Szimanski
Representante / Contratado

Protocolo 71945147

EXTRATO

CONTRATO Nº71867233/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.
CONTRATADA: M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (massa fina) 50g; PÃO (FRANCÊS) 50G
VALOR: R$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:100 (cem) dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 71945150

EXTRATO

CONTRATO Nº71867686/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 5.055,33 (cinco mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Tedy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 71945153

EXTRATO

CONTRATO Nº71868246/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca); Cenoura; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Farinha de mandioca – (amarela/branca); Feijão carioquinha; Frango congelado Sobrecoxa; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado ; Leite integral UHT; Leite integral em pó ; Maçã nacional (vermelha); Manteiga; Óleo de soja vegetal
VALOR: R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 71945154

EXTRATO

CONTRATO Nº71868954/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação: polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; agrião; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro ; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu ; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); polpa de fruta, manga; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; pimentão vermelho; repolho branco; tangerina/poncã; tomate ; vagem
VALOR: R$ 3.338,84 (três mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 71945157

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: Vanessa Nogueira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.949,54** (Dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: VANESSA NOGUEIRA**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 71440055

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.790,80** (Quatro mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 71440250

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: FRANCIELI MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.237,68** (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: FRANCIELI MARQUES TERTULIANO**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 71494695

EXTRATO

CONTRATO Nº71865462/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: C20 Expertise Informacional LTDA; CNPJ nº 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca)

VALOR: R$ 1.182,24 (um mil cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira

Representante / Contratante

Jakeline Celestino

Representante / Contratado

Protocolo 71945328

EXTRATO

CONTRATO Nº71865989/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Canela em pó; Cenoura; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca; Frango Congelado, Coxa E Sobrecoxa; Frango congelado, peito; Leite integral UHT; Maçã nacional (vermelha); Manteiga; Óleo de soja vegetal; Sal – marinho
VALOR: R$ 5.027,00 (cinco mil vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 71945362

EXTRATO

CONTRATO Nº71866255/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 9.629,20 (nove mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 71945364

EXTRATO

CONTRATO Nº71866469/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: ACF SANTOS ME, inscrita no CNPJ N°27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco; Azeite de dendê; Creme de leite; Extrato de tomate; Feijão carioquinha; Leite de coco industrializado; Leite integral em pó ; Macarrão tipo espaguete; Milho verde em conserva; Torrada industrializada
VALOR: R$ 2.416,38 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Antonio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 71945365

EXTRATO

CONTRATO Nº71866654/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação: polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; agrião; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; castanha do brasil (pará) beneficiada; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; mandioca; polpa de fruta, manga; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; pimentão vermelho; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem
VALOR: R$ 7.123,17 (sete mil cento e vinte e três reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 71945368

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: RINALDO PIRES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.787,00** (Quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.019027/2026-03

ASSINAM: RINALDO PIRES**- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 71440156

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 3.049,74 (três mil quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
Empresa: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Conselho Escolar **EEEFM John Kennedy**

Protocolo 71944992

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº **54.166.513/0001-04**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 5.342,60 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
NERCI NATALINO SZIMANSKI
Empresa: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 71945038

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ R$ 6.639,47 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
TEDY DE CASTRO MAGALHÃES
Empresa: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 71945090

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R$ 4.300,50 (quatro mil e trezentos reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS
Empresa: ACF SANTOS ME
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Conselho Escolar EEEFM John Kennedy

Protocolo 71945128

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

EXTRATO

CONTRATO Nº 08(B)/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e FELIPE AUGUSTO BONANZINI LEMOS**

Protocolo 71440582

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013238/2026-24

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/05/2026 a 12/05/2026.
O Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, localizado situado na Rua José Bonifácio 351, Porto Velho, RO, 76801-144/ telefone: (69) 3223-8093, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico Baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 70831021** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mai dentro do prazo de07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18:00 Horas, Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões., com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 70831021

Porto Velho,06 de Maio de 2026.

Marcelo Lima de Araujo
Presidente do Conselho Escolar
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70831036

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013238/2026-24
Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/05/2026 a 12/05/2026.

O Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, inscrito no CNPJ: 04.772570/0001-50, localizado situado na Rua José Bonifácio 351, Porto Velho, RO, 76801-144/ telefone: (69) 3223-8093, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18:00 Horas, pelo endereço eletrônico Baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 70830945** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mai dentro do prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18:00 Horas, Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões., com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 70830945)

Porto Velho, 06 de Maio de 2026.

Marcelo Lima de Araujo
Presidente do Conselho Escolar
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70830984

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (71772672) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF 71772548, Processo Administrativo nº 0029.001752/2026-17, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 25.109,89 (vinte e cinco mil cento e nove reais e oitenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.023506/2026-16

VIGÊNCIA: 31/12/2026

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2026

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante / Contratada

Protocolo 71772677

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (71772693) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF 71772548, Processo Administrativo nº 0029.001752/2026-17, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 18.475,97 (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
PROCESSO: 0029.023506/2026-16
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2026
IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
JONATAS DE SOUZA XAVIER
Representante / Contratada

Protocolo 71772700

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 23 de abril de 2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. BURITI, localizada no município de Buritis-RO.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 71400574

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃE
CONTRATADO: ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA (ASPRUBRANCA)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 4.558,72 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.008491/2026-66

ASSINAM:ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI - CONTRATADO E FABIO APARECIDO BELARMINO, **LUANA VÁLERIA BRUNALDI MARCON GOIS,**

CONTRATANTE

Protocolo 69286071

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025676/2026-35

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 a 11/05/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasilia - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 a 11/05/2026**, pelo endereço eletrônico **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço EEEF Cora Coralina Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/05/2026 a 11/05/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 71908684.

Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2026.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71908685

Portaria nº 3904 de 06 de maio de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho, considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compra Contratação, Recebimento e Fiscal de Contrato conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Weksirley Gonçalves da Silva, matrícula nº ******013 - Presidente;

2 - Lucrécia Alves Clementino Dakuzaku**,** matrícula nº ******087 - Membro;

3 - Leticia Aparecida da Silva Tomé, matrícula nº ******927 - Membro;

4 - Robelia da Silva Oliveira, matrícula nº ******495 - Suplente;

5 - Rosa Polvodeiuk, matrícula nº ******712 - Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Josiane Souza Brasil, matrícula nº ******069 - Presidente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

2 - Jose Alcides Ferreira de Souza, matrícula nº ******646 - Membro;

3 - Francisco Renilson Rodrigues de Carvalho, matrícula nº ******340 - Membro;

4 - Andreia Martins Carneiro, matrícula Siape nº ****341 - Suplente;

5 - Ednalda Celestina Gobira, matrícula nº ******863 - Suplente.

Art. 5º Instituir a Comissão de Fiscal de Contrato.

Art. 6º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Francisco Lopes Viana, matrícula nº ******883 - Fiscal de Contrato;

2 - Edicarlos Fernandes Gobira , matrícula nº ******671 - Suplente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F.M Ricardo Cantanhede

Protocolo 71945982

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADO: Amancio Dias Neto, com sede à Linha 80 Gleba 18 Zona 13 Km 0213E, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 282.***.***-04.

OBJETO: Aquisição de Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada. Banana Nanica - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada. Banana maçã - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 1.240,50 (mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 71948545

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº***.549.246-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:R$ 4.225,80 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA

Diretora/Presidente

Protocolo 71893461

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONTRATO Nº71651288/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25
CONTRATADA: M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (Massa Fina) 50g; Pão (francês) 50g
VALOR: R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 71902414

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:ABRAHÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº***.865.892-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.
VALOR:R$ 5.683,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 71894142

EXTRATO

CONTRATO Nº71651601/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar Tipo Cristal; Azeite de dendê; Canela em pó; Creme de leite - UHT homogeneizado; Macarrão tipo espaguete; Sal – marinho
VALOR: R$ 616,30 (seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 71902435

EXTRATO

CONTRATO Nº71651687/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Frango congelado,Sobrecoxa
VALOR: R$ 1.019,15 (um mil dezenove reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM:

Maria do Socorro Maciel Rocha
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 71902460

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E A CONTRATADA:BERNARDETE BERNARDO, CPF/MF Nº***.581.732-****

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.
VALOR:R$ 3.309,40 (Três mil trezentos e nove reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 71896935

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL- COOPERCACOAL, CNPJ Nº 08.436.366/0001-10.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PEIXE).
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.
VALOR: R$ 6.433,36 (Seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 71947257

EXTRATO

CONTRATO Nº71770962/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da costa inscrito no CNPJ nº: 00.655.170/0001-04.
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete
VALOR: R$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 71904872

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:EDSON NATALI DOS SANTOS**, **CPF/MF Nº ***.238.632-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.
VALOR:R$ 2.978,15 (Dois mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 71909222

EXTRATO

CONTRATO Nº71770969/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da costa inscrito no CNPJ nº: 00.655.170/0001-04.
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação: Canela em pó; Creme de leite
VALOR: R$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratada

Protocolo 71905094

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS CPF/MF Nº ***.302.342-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.
VALOR:R$ 2.382,05(Dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 71912918

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:EMILY VITÓRIA DE OLIVEIRA CUNHA CPF/MF Nº ***.352.582-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.
VALOR:R$ 2.641,86 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 71911102

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:ROGÉRIO GOBBI, CPF/MF Nº ****.742.462-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.
VALOR: R$ 2.226,00 (Dois mil duzentos e vinte e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 71914321

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA** DA **EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E O CONTRATADO:VILMA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº ****.113.312-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 01/2025, Programa PNAE.
VALOR: R$ 1.971,18 (Um mil novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Diretora/Presidente

Protocolo 71915498

EXTRATO

CONTRATO Nº71588247/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a: Açúcar - tipo cristal; Azeite de dendê; Leite integral em pó; Macarrão tipo espaguete
VALOR: R$ 1.133,75 (um mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Marcia Aparecida Amorim
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 71908366

EXTRATO

CONTRATO Nº71729245/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CASTELO BRANCO, CNPJ: 00.699.182/0001-30.
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a : Macarrão tipo espaguete; Pão (massa fina) 50g
VALOR: R$ 2.045,15 (dois mil quarenta e cinco reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Valter Belarmino
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 71920176

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 3905 de 07 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando pelo Futuro, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas no estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a comissão de Recebimento, conforme estabelece o regulamento Próprio de Compras e Contratações ;

Considerando que a constituição dessa comossão é imprescendível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicaveis, em especial a segregação de funçoes, para o Programa Nacional de Alimentação Escoalar-PNAE

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- ILZA DOS REIS BRANDÃO, MATRÍCULA Nº******061, PRESIDENTE;

2- BETANIA RAFAEL DO NASCIMENTO, MATRICULA Nº ******224, MEMBRO;

3- CINTIA DA SILVA RAFAEL, MATRICULA Nº ******438,MEMBRO;

4- VERA LUCIA SALUSTRIANO CORREA SANTOS, MATRICULANº******512, SUPLENTE;

5- IVONETE CRUZ DE OLIVEIRA,MATRICULA Nº ******203, SUPLENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru,07 de maio de 2026

CELIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71947572

Portaria nº 3907 de 07 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando pelo Futuro, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas no estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a comissão de Recebimento, conforme estabelece o regulamento Próprio de Compras e Contratações ;

Considerando que a constituição dessa comossão é imprescendível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicaveis, em especial a segregação de funçoes, para o Programa estadual de Alimentação Escolar-PEALE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- ILZA DOS REIS BRANDÃO, MATRÍCULA Nº******061, PRESIDENTE;

2- BETANIA RAFAEL DO NASCIMENTO, MATRICULA Nº ******224, MEMBRO;

3- CINTIA DA SILVA RAFAEL, MATRICULA Nº ******438,MEMBRO;

4- VERA LUCIA SALUSTRIANO CORREA SANTOS, MATRICULANº******512, SUPLENTE;

5- IVONETE CRUZ DE OLIVEIRA,MATRICULA Nº ******203, SUPLENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru,07 de maio de 2026

CELIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71947626

Portaria nº 3908 de 07 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando pelo Futuro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a comissão de Recebimento, conforme estabelece o regulamento Próprio de Compras e Contratações ;

Considerando que a constituição dessa comossão é imprescendível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicaveis, em especial a segregação de funçoes, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- SUELI APARECIDA BIET DA SILVA, MATRÍCULA Nº******359, PRESIDENTE;

2- DARCI BELICIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, MATRICULA Nº ******262, MEMBRO;

3- LUCILENE GONÇALVES MOREIRA MOTA, MATRICULA Nº ******110,MEMBRO;

4- ZAFIRA DE OLIVEIRA HOTIS, MATRICULA Nº******325, SUPLENTE;

5- NEUZA SPINA PEDROSO,MATRICULA Nº ******360, SUPLENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA CONTE ALVES

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71947750

Portaria nº 3911 de 07 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando pelo Futuro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a comissão de Recebimento, conforme estabelece o regulamento Próprio de Compras e Contratações ;

Considerando que a constituição dessa comossão é imprescendível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicaveis, em especial a segregação de funçoes, para o Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- SUELI APARECIDA BIET DA SILVA, MATRÍCULA Nº******359, PRESIDENTE;

2- DARCI BELICIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, MATRICULA Nº ******262, MEMBRO;

3- LUCILENE GONÇALVES MOREIRA MOTA, MATRICULA Nº ******110,MEMBRO;

4- ZAFIRA DE OLIVEIRA HOTIS, MATRICULA Nº******325, SUPLENTE;

5- NEUZA SPINA PEDROSO,MATRICULA Nº ******360, SUPLENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA CONTE ALVES

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71948095

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025765/2026-81

Objeto:Material de Consumo: Material educativo e esportivo/**V**estuário esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 à 11/05/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material educativo e esportivo/A**quisição de** Uniformes Tecidos e Aviamentos, vestuário esportivo**,** com vista a atender esta unidade escolar, sendo queo pagamento será através do recurso **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro**) regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 à 11/05/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material educativo e esportivo/A**quisição de** Uniformes Tecidos e Aviamentos, vestuário esportivo**,** com vista a atender esta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/05/2026 à 11/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a entrega dos materiais/produtos/serviços**,** com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, **fiscalizar os materiais** entregues pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (**71932747**) . (solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 07 de Maio de 2026.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71932979

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Paulo Freire, localizada no município de Cacoal/RO.

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire

Protocolo 71951752

Portaria nº 3923 de 07 de maio de 2026

Delegar competências para os membros da: Comissão de Compras e Licitações;
Comissão de Recebimento.

ESCOLA: EEEFM BANDEIRANTES

Rua SOBRAL, nº 394 - CEP: 76.848-000 – DISTRITO: NOVA CALIFÓRNIA /RO

E-mail: escolabandeirantes@seduc.ro.gov.br

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da EEEFM BANDEIRANTES, CNPJ nº 00.717.893/0001-90, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece Portaria nº 1109- 16/02/2021 GAB SEDUC

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas **PNAE, PDDE BÁSICO e PDDE QUALIDADE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

a) ELIZÂNGELA MACHADO DO NASCIMENTO, CPF ***.167.092-**, Matrícula nº: ******166

b) ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA , CPF ***.095.002-**, Matrícula nº: ******780

c) FABIANO MATTA DA SILVA , CPF: ***.155.882-**, Matrícula nº: ******741

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

a) OTAVIO VACARO, Matrícula Nº ******437

b) ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula nº: ******378

c) SEVERINA ALVES DA SILVA, Matrícula nº: ******776

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Califórnia, 07 de maio de 2026

GLADIR ZONATTO

Presidente do CE

Protocolo 71952378

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPÁ

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ, CNPJ Nº n.º 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar ESCOLA RIO URUPÁ pelo período de 03 (TRÊS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.029425/2025-49, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 19.558,90 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.023681/2026-11

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

ASSINAM:

ALVACIRBARBOSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
SUPERMERCADOSANCHEZ
Contratada

Protocolo 71953546

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/05/2026 foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Jean Piaget, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Jean Piaget, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Jean Piaget localizada no município de Espigão do Oeste.

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71953916

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4230/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023190/2026-62

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com objetivo de ofertar a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/05/2026 a 11/05/2026

O Conselho Escolar Professora Quitéria Oliveira da Silva, C.N.P.J nº 29.505.566/0001-57 localizado na Rua Ouro Fino, Nº4090, Vila Ebesa - Distrito Bom Futuro, Ariquemes/RO - CEP 76879-400, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios com objetivo de ofertar a merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 a 11/05/2026, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, Nº4090, Vila Ebesa - Distrito Bom Futuro, Ariquemes/RO - CEP 76879-400, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios com objetivo de ofertar a merenda escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Quitéria Oliveira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de 07/05/2026 a 11/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Quitéria Oliveira da Silva,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 71946365)

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado: **CEP:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Telefone: **E-mail:**

Ordem	Descrição do Item	UNIDADE DE MEDIDA (Kg, g, L ou ml).	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal.	kg	12		
2	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	48		
3	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	62		
4	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	120		
5	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	18		
6	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	70		
7	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	kg	200		
8	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem	Pacote de 5kg	138		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

9	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote de 1 kg	90
10	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote de 1 kg	30
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacote de 500g	100
12	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto.	Pacote de 2kg	20
13	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.	Sachê de 300g	72
14	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.	Frasco 500ml	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

15	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto.	Frasco 900ml	100
16	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto.	Pacote de 1 kg	30
17	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.	kg	200
18	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.	kg	100
19	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto	Caixa de 200g	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

20	MANTEIGA, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Pote de 500g	12
21	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	kg	50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

22	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega).	kg	50
23	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega).	kg	50

Valor Total

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ___/___/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de **Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.**
Ariquemes/RO, data e hora do sistema
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS
Presidente da Comissão de Contratação
FRANCIENE FERNANDES SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Professora Quitéria Oliveira da Silva

Protocolo 71946397

EXTRATO

CONTRATO Nº71771220/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.
CONTRATADA: C20 Expertise Informacional LTDA inscrito no CNPJ: 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: Arroz Tipo 1; Farinha de Mandioca
VALOR: R$ 1.573,25 (um mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Contratante
Jakeline Celestino
Contratada

Protocolo 71952446

EXTRATO

CONTRATO Nº71771240/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.
CONTRATADA: Albuquerque Comércio E Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ nº 22.647.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: canela em pó; Cebola; Cenoura; Farinha de Tapioca; Feijão Carioca; Frango Peito, sem pele; Leite UHT; Leite em pó; Maça Nacional; Manteiga, sem sal; Milho verde em conserva; Óleo de soja; Pão de trigo, massa fina; Pão de trigo, francês; Sal, dietético; Torrada, Trigo Tradicional
VALOR:R$ 10.647,00 (dez mil seiscentos e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Contratante
Samir Damião Almeida Albquerque
Contratada

Protocolo 71952462

EXTRATO

CONTRATO Nº71771244/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios:
VALOR: R$ 11.273,80 (onze mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Contratada

Protocolo 71952484

EXTRATO

CONTRATO Nº71771253/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59
OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: Abacaxi, polpa Congelada; Abóbora Cabotiã; Açafrão; Acerola, polpa congelada; Açai, polpa Congelada; Acerola, polpa congelada; Agrião, cru; Banana prata; Colorau; Iogurte de qualquer sabor; Laranja, Perâ; Limão Taiti, cru; Mandioca, crua; Melancia, Crua; Melão, crua; Pimenta de Cheiro,cru; Repolho, branco, cru; Tangerina, Poncã, cru; Tomante, com semente, cru
VALOR: R$ 9.703,68 (nove mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 71952508

EXTRATO

CONTRATO Nº71782456/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco; Azeite de dendê; Creme de leite; Extrato de tomate; Leite de coco industrializado; Macarrão tipo espaguete
VALOR: R$ 613,50 (seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA:06/05/2026
ASSINAM:

Francisco Rogrigues Lopes
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

Protocolo 71917897

EXTRATO

CONTRATO Nº71808993/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Macarrão tipo espaguete
VALOR: R$ 316,05 (trezentos e dezesseis reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro.
Representante / Contratada

Protocolo 71922589

Portaria nº 3759 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MARIA IRENE DELBONE HADDAD	******611	EEEFM MARIA GORETTI	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 04 de maio 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71806507

Portaria nº 3745 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
IONIRA MELO DA SILVA	******658	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 04 de maio 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71781602

Portaria nº 3675 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES	******079	SUPERMDOGAB-GAPERF	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 29 de abril 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71674125

Portaria nº 3674 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED	******282	EEEF SAO SEBASTIAO I	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 29 de abril 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71673796

Portaria nº 3623 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT	******349	E.E.E.F.M. DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 28 de abril 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71627810

Portaria nº 3555 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
WANILSON NEILE MENDES	******302	SEDUC-SUPERCMAGAB	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 27 de abril 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71579018

Portaria nº 3463 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MICHELLY DA SILVA MENDES	******674	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR –CTPM-X	DIRETOR ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 24 de abril 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71502870

Portaria nº 3461 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	******413	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	DIRETOR ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 24 de abril 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71499022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: R.V.A. Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino.

VALOR: R$ 4.345,02 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Até a entrega total dos itens.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 71954750

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino.

VALOR: R$ 8.234,69 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Até a entrega total dos itens.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 71954816

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Supermercado Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino.

VALOR: R$ 2.575,73 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Até a entrega total dos itens.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 71955169

Portaria nº 3928 de 07 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Professora Quitéria Oliveira da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, às contratações que resultem em obrigações futuras, oriundas dos Programas PNAE, PEALE, PROAFI e PDDEs.

1. Alexandre Coutinho Limberger - Matrícula ******153, Fiscal de Contrato;
2. Clemilda Gomes dos Santos - Matrícula ******927, Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, data e hora do sistema

FRANCIENE FERNANDES SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Professora Quitéria Oliveira da Silva

Protocolo 71955651

EXTRATO

CONTRATO Nº **01/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**
CONTRATADA: **OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **06.538.443/0001-17**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **R$ 6.057,72 (Seis mil e cinquenta e sete Reais e setenta e dois centavos)**
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **07/05/2026.**
ASSINAM:
Representante / Contratada:
Rumilda Gusse Osowski.
Representante / Contratante:
Presidente do Conselho Escolar
Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 71949935

AVISO

AVISO DE COMPRAS Nº 02/2026

A APEFAC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL, C.N.P.J nº 02.425.913/0001-85, torna público procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa visando ao fornecimento de combustível, com entrega parcelada, conforme Processo nº 002/APEFAC/2026.**Valor estimado:** R$ 30.045,83. As propostas deverão ser enviadas no período de08/**05/2026 a 12/05/2026**, pelo e-mail: efaramin@yahoo.com.br ou entregues na sede da entidade. Telefone (69) 999236-7150.
Cacoal/RO, 07 de maio de 2026

Maria Bernadete Pinto da Silva
Comissão de contratação

Protocolo 71957831

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EIEEFM BOATT GERAINNY, EIEEF AIPERE e EIEEF KWIUPYHUAM, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste.
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 71867035

AVISO
CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013907/2026-68
PEALE DA 1ª A 5ª DE 2026
Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/05/2026 a 12/05/2026
O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57 localizado naPadre chiquinho, s/n; Distrito de São Carlos, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Padre chiquinho, s/n; Distrito de São Carlos, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.70836718
Distrito de São Carlos, 07 de Maio de 2026.

Benedito Revigal Ribeiro Viamonte
Presidente da Comissão de Contratação
Chirlane Nobre Belo Amorim
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Professora Juracy Lima Tavares

Protocolo 70836722

AVISO

AVISO DE COMPRAS Nº 03/2026

A Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal – APEFAC torna público que realizará procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa visando ao fornecimento de material de higiene e limpeza, com entrega parcelada, conforme Processo nº 003/APEFAC/2026.**Valor estimado: R$ 20.455, 18.** As propostas deverão ser enviadas no período de 08/05/2026 a 12/05/2026, pelo e-mail: efaramin@yahoo.com.br ou entregues na sede da entidade. Telefones (69) 99236-7150.
Cacoal/RO, 07 de maio de 2026

Maria Bernadete Pinto da Silva
Comissão de contratação

Protocolo 71959022

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: Papelaria Cariri Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 08.578.765/0001-15
OBJETO: Aquisição de Material de expediente.
VALOR: R$ 2.851,65 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Sra. Eloisa Helena Lenk Lino(Contratada).

Protocolo 71439974

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

Nº 005/2026 – APEFAC

A Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal – APEFAC torna público que realizará procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa visando à manutenção e conservação de veículos, conforme Processo nº 005/APEFAC/2026.**Valor estimado: R$ 34.671,83.** As propostas deverão ser enviadas no período de 08/05/2026 a 12/05/2026, pelo e-mail: efaramin@yahoo.com.br ou entregues na sede da entidade. Telefones (69) 99236-7150.

Cacoal/RO, 07 de maio de 2026.

MARIA BERNADETE P. SILVA

Diretora

Protocolo 71959708

Portaria de férias nº 7099 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******219 **Nome** CAROLINE BISPO DOS SANTOS LINARDI **Cargo** CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			

2	**Matricula** ******575 **Nome** ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (30-11-2026) **Fim** (29-12-2026)			
3	**Matricula** ******234 **Nome** FILOMENA ALVES NEVES **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-07-2026) **Fim** (30-07-2026)			
4	**Matricula** ******354 **Nome** MARICELIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-06-2026) **Fim** (30-06-2026)			

Protocolo DOC58091

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.019730/2026-11

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 a 12/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, CNPJ: 19.709.063/0001-40, localizada na: Rua Paulista, 055; Cep:76.836-000 Distrito de Nazaré, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**07/05/2026 a 12/05/2026** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolafdesmorest@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Rua Paulista, 055; Cep:76.836-000 Distrito de Nazaré, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de **Preços/Proposta 70902658** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafdesmorest@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/05/2026 a 12/05/2026** até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual deAlimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:70902658

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

Ana Nery Mendes dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da
EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos
Rodrigo Mota Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70902707

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Educar para o Futuro**

CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE

CNPJ DA CONTRATADA: **14.207.927/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

VALOR: R$ 9.312,76 (nove mil trezentos e doze reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Wagner dos Reis
Representante/Contratada

Protocolo 71884783

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria de férias nº 7100 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA PIRES DA SILVA,** SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula ******207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**22/04/2026 a 01/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**28/04/2026 a 01/05/2026 e 28/04/2026 a 01/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/05/2026 a 10/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58092

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013996/2026-42

Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/05/2026 a 12/05/2026
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 com sede em Porto Velho-RO, na Rua Turmalina N°10015, Bairro Jardim Santana CEP: 76828626, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina N°10015, Bairro Jardim Santana CEP: 76828626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 70904607 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta70904607

Porto Velho, 07 de Maio de 2026.

Edna Celestino Dos Passos
Responsável pelo levantamento
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 70904670

EXTRATO

CONTRATO Nº **02/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**
CONTRATADA: **COMERCIAL MENDES EIRELI - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **02.131.031/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **R$ 5.028,98 (Cinco mil e vinte e oito Reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **07/05/2026.**
ASSINAM:
Representante / Contratada:
Hélio da Silva.
Representante / Contratante:
Presidente do Conselho Escolar
Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 71950280

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R$9.648,72 (Nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 30/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 71892876

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COMPRA Nº 04/2026

A Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal – APEFAC torna público que realizará procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa visando ao fornecimento de material de expediente, com entrega parcelada, conforme Processo nº 004/APEFAC/2026.**Valor estimado: R$ 23.995,19.** As propostas deverão ser enviadas no período de 08/05/2026 a 12/05/2026, pelo e-mail: efaramin@yahoo.com.br ou entregues na sede da entidade. Telefones (69) 99236-7150
Cacoal/RO, 07 de maio de 2026

Maria Bernadete Pinto da Silva
Comissão de contratação

Protocolo 71961725

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA:MJ OLIVEIRA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R$12.496,31 (Doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 30/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 71892949

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 3.380,99 (Três mil e trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 30/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 71893032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A Presidente do Conselho Escolar daE.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98**,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2536 de Procedimento Simplificado 01/2026(70836688), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71796201) e o Resultado da Análise (ID71796330), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C20 Expertise Informacional LTDA, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Açúcar - tipo cristal,; Macarrão integral tipo espaguete	R$ 717,70
02	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Creme de leite ; Sal – marinho	R$ 204,00
03	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa; Leite de coco industrializado ; Pão (massa fina) 50g; Pão Francês (DE SAL) 50G	R$ 6.116,50
04	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 20.634,00
05	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Azeite de dendê ; Cebola nacional (branca); Cenoura ; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca; Feijão carioquinha ; Frango congelado, peito ; Leite integral UHT; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga ; Milho verde em conserva ; Óleo de soja vegetal ; Torrada industrializada	R$ 16.772,50
Valor Total			R$ 44.444,70

Tainá Trindade Pinheiro
Presidente do Conselho Escolar
Escola Estadual de EnsinoFundamental e MédioDrº José Ótino de Freitas

Protocolo 71796684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar daE.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98**,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Avisode Procedimento Simplificado 02/2026(70836698), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71797099) e o Resultado da Análise (ID71797196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48	Abóbora cabotiá ; Banana prata ; Tomate	R$ 3.389,10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

02	C20 Expertise Informacional LTDA, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Melancia	R$ 807,50
03	Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de fruta, abacaxi ; Açafrão (condimento) ; Polpa de fruta, açaí (congelada) ; Polpa de fruta, acerola (congelada); Agrião ; Alface crespa ; Alface lisa ; Banana comprida (da terra); Cebolinha ; Chicória ; Coentro; Colorau - de urucum; Couve ; Polpa de fruta, cupuaçu (congelada) ; Iogurte ; Laranja pera ; Limão ; Mandioca ; Melão ; Pimenta de cheiro; Pimentão verde; Pimentão vermelho; Repolho branco; Tangerina/poncã ; Vagem	R$ 14.473,25
Valor Total			R$ 18.669,85

Tainá Trindade Pinheiro
Presidente do Conselho Escolar
Escola Estadual de EnsinoFundamental e MédioDrº José Ótino de Freitas

Protocolo 71797304

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026(71692647).
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.
CONTRATADA: GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:61.888.550/0001-83.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo.
VALOR: R$ 8.966,00 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.
ASSINAM:
Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar
EDUARDO GOIS DA SILVA
GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA
Contratado(a)

Protocolo 71692687

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAÚJO, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAÚJO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO, localizada no município de Ariquemes/RO.

Anderson Rodrigues Moreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71937773

Portaria de férias nº 7110 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEBORA PIRES DA SILVA**, **SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06**, matrícula ******207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58098

Portaria nº 3909 de 07 de maio de 2026

PORTARIA

O (A) Presidenta do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 003/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR do CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a aquisição de material esportivo, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº ******317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº ******232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidenta do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 71947829

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024833/2026-95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 à 11/05/2026**
O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 à 11/05/2026, pelo endereço eletrônico escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis , Nº 1175, Jardim Esperança, jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 07/05/2026 à 11/05/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 07de Maiode 2026.
Liliane Francisco de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					**CEP:**
Telefone:			**E-mail:**		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 1 ou2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	24		
02	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	4		
03	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 1 ou 5 kg.	KG	380		
04	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	9		
05	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	13		
06	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT 500g	KG	27		
07	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 ou 2 kg.	KG	61		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

08	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 1 ou 2 kg.	KG	147		
09	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	31		
10	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	113		
11	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Nào poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg	KG	7		
12	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200ml. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	35		
13	Farinha de mandioca crua – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	38		
14	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	84		
15	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	94		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

16	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	137		
17	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	4		
18	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	270		
19	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	29		
20	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	KG	23		
21	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	51		
22	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	109		
23	Repolho branco - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	19		
24	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	8		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

25	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	140		
26	Tomate extrato - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 190 até 300g.	KG	76		
27	Torrada, pão francês - sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	13		

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____90 DIAS_____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: ___5___ DIASAPÓS ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: ____180 DIAS__ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO:07/05/2026
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 71957292

EXTRATO

CONTRATO Nº **03/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Cecília Meireles**
CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **84.625.557/0001-08**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**
VALOR: **R$ 684,49 (Seiscentos e oitenta e quatro Reais e quarenta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **07/05/2026.**
ASSINAM:
Representante / Contratada:
Elói José Comachio.
Representante / Contratante:
Presidente do Conselho Escolar
Claudio Pereira Gomes.

Protocolo 71950663

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar José Severino dos

Santos, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.
As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar José Severino dos Santos, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM José Severino dos Santos, localizada no município de Primavera de Rondônia/RO.
Elisangela dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Jose Severino dos Santos

Protocolo 71950172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPresidente doConselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 71437133, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71955873) e o Resultado da Análise (71955907) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Madeira Papelaria Comércio e Serviços LTDA CNPJ:55.600.293/0001-30	BOLA DE FUTSAL; BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL; BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL; BOLA DE TAPEMBOL; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA ; BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO; BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL;	R$ 58.658,50
Valor Total			R$ 58.658,50

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71955958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Polpa de Acerola	Artêmio Dal Pra CPF: nº 65*****49	In Natura	KG	06	18,42	110,52
TOTAL							**R$110,52**

Colorado do Oeste-RO, 07 de Maio de 2026.

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71933103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 1ª a 4ªPARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Abóbora Cabotiãn	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629******30	In Natura	KG	05	4,13	20,65
02	Tomate	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629******30	In Natura	KG	25	7,91	197,75
TOTAL							**R$ 218,40**

Colorado do Oeste-RO, 07 de Maio de 2026.
Comissão de Compras e Licitações:
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026

GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71933976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 1ª a 4ªPARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

01	Alface crespa	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	22	14,94	328,68
02	Batata doce	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	12	6,22	74,64
03	Couve, manteiga	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	08	16,92	135,36
04	Coentro	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	03	24,94	74,82
05	Limão Thaiti	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	05	3,86	19,30
06	Cebolinha	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	04	24,94	99,76
07	Pimenta de cheiro	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	02	14,31	28,62
TOTAL							**R$ 761,18**

Colorado do Oeste-RO, 07 de Maio de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026

GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71947472

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Farinha de mandioca	Elio Alves de Oliveira CPF: nº 652*****49	In Natura	KG	15	12,02	180,30
TOTAL							**R$180,30**

Colorado do Oeste-RO, 07 de Maio de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71947863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa:1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Leite Pasteurizado	Celiria Maria do Pilar Sousa CPF nº 657******53	In Natura	L	59	6,24	368,16
02	Iogurte de Frutas	Celiria Maria do Pilar Sousa CPF nº 657******53	In Natura	KG	57	16,33	930,81
03	Queijo mussarela	Celiria Maria do Pilar Sousa CPF nº 657******53	In Natura	KG	2	43,20	86,40
TOTAL							**R$1.385,37**

Colorado do Oeste-RO, 07 de Maio de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71948615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Abacaxi	Lindomar Santurnino dos Santos CPF n° 618******49	In Natura	KG	29	9,78	283,62
TOTAL							**R$283,62**

Colorado do Oeste-RO, 07 de Maio de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71950700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Banana Comprida/Terra	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	3	8,58	25,74
02	Mandioca in natura com casca	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	18	4,59	82,59
03	Vagem	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	9	13,57	122,13
04	Melancia	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	135	3,91	527,85
TOTAL							**R$758,31**

Colorado do Oeste-RO, 07 de Maio de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71951756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: 1ª a 4ª PARCELAS/PNAE/2026
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 01/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta

de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Filé de Tambaqu	Cooppesca Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia CNPJ: 06.014.439/0001-50	In Natura	KG	27	47,91	1.293,57
TOTAL							**R$1.293,57**

Colorado do Oeste-RO, 07 de Maio de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 212 de 06 de janeiro de 2026
GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71958862

Portaria nº 3937 de 07 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar Buriti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE e AÇÕES AGREGADAS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras, Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** ELCIO ALMEIDA BOTELHO - **Mat. (******018)**

(b) **Membro:** EUDES VASCOCELOS ZEFERINO - Mat. (******713)

(c) **Membro:** VALTER DE SOUZA **- Mat. (******307)**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente:** JAQUELINE MENDES SILVA, Mat. (******752)

(b) **Membro:** GILCELENE DA COSTA BRAUM, **Mat. (***019)**

(c) **Membro:** MARILZA DA SILVA AGUIAR, Mat. (*****573)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM BURITI

Protocolo 71967935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023390/2026-15
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 a 11/05/2026**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 a 11/05/2026,** pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/05/2026 a 11/05/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 07 de maio de 2026.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71968590

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.005286/2026-49

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 a 11/05/2026**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 a 11/05/2026,** pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/05/2026 a 11/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - **A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
6.6 - O prazo para e entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 07 de maio de 2026.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71969118

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025361/2026-98

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/05/2026 a 12/05/2026.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, Bairro Setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76.870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na sala da direção ou no setor de prestação de contas da escola Ricardo Cantanhede, localizada no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, Bairro Setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76.870-434, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar da EEEFM Ricardo Cantanhede;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora na sala da direção ou no setor de prestação de contas da escola RICARDO CANTANHEDE, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/05/2026 a 12/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e analise das propostas, o resultado será divulgado no mural de avisos da unidade executora Escola Ricardo Cantanhede.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta (71945769)

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71969273

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2821
PROCESSO SEI Nº 0029.020669/2026-47- PROAFI ESCOLA REGULAR/2026

Objeto: Aquisição de Material e equipamentos esportivo *de pequeno porte para atender a demanda da EEEF São Francisco.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07**/05/2026 a 11/05/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

OConselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco, inscrito no C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65 localizado na rua das Flores, nº 618, bairro: São Francisco no município de Ji-Paraná, RO CEP: 76.908-119, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a ***aquisição de materiais e equipamentos esportivos de pequeno porte com recursos da Parcela Extra/2025*** *para atender a demanda da EEEF São Francisco, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 a 11/05/2026**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br, ou ainda, entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de material esportivo com a finalidade de atender às necessidades pedagógicas e esportivas de todos os setores da escola, assegurando condições adequadas para a prática de atividades físicas, o fortalecimento da integração escolar e o cumprimento das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 -"Todos os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes do Catálogo ID nº 71848814, encaminhado pela SEDUC, o qual serve de referência para a presente aquisição."

1.3 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica nos endereços de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - .....
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/05/2026 a 11/05/2026**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID71941312
- Catálogo com as especificações exigidas. ID71848814

Ji-Paraná - RO,07 demaio de 2026.

FABIO DE CASTRO DIAS

Presidente da Comissão de Contratação

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 71941380

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026 PEALE

CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana

CONTRATADA: **Mercado e Açougue União Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 1.121,05 (Hum mil, cento e vinte um reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 71954485

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026 PEALE

CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana

CONTRATADA: **Fenix Grill Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 5.903,90 (Cinco mil, novecentos e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Carolina da Rocha Sanches

Protocolo 71954797

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026 PEALE

CONTRATANTE:Conselho Escolar da Escola Escola E.E.F. Osvaldo Piana

CONTRATADA: MJ Oliveira Dist. e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 7.671,32 (Sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e João Vitor Bettero Oliveira

Protocolo 71954869

EXTRATO

Contrato nº 1/2026/SEDUC-EEFMJSS

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Severino dos Santos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONTRATADA: Vieira & Nunes Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 11.538.539/0001-15.
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R$** 9.506,67 **(nove mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**
VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: Maria Nunes Vieira de Paula e Elisangela dos Santos

Elisangela dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71815900

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em quatorze de abril de dois mil e vinte e seis, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEF Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão D'Oeste/RO.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos

Protocolo 71971623

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026
CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 2.850,26 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais e Vinte Seis Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.024930/2026-88
ASSINAM O CONTRATO 06 - CONTRATADO PEDRO JESUINO PENA E CONTRATANTE ELISAMAR FERREIRA GOMES

Protocolo 71875912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 71663149, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71621319) e o Resultado da Análise (ID 71621314) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEAL FABRICAÇÃO UNIFORMES LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry,100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampada logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P-FUTSAL	R$ 716,80
2	LEAL FABRICAÇÃO UNIFORMES LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO/FUTSAL: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry,100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampada logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M - FUTSAL	R$ 716,80
3	LEAL FABRICAÇÃO UNIFORMES LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry,100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampada logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G -FUTSAL	R$ 716,80
4	LEAL FABRICAÇÃO UNIFORMES LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry,100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampada logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P -VOLEIBOL	R$ 896,00
5	LEAL FABRICAÇÃO UNIFORMES LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry,100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampada logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P- VOLEIBOL	R$ 1.075,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

6	LEAL FABRICAÇÃO UNIFORMES LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry,100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampada logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G- VOLEIBOL	R$ 448,00
7	LEAL FABRICAÇÃO UNIFORMES LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry,100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampada logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO GG - VOLEIBOL	R$ 89,60
8	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face,nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho P.	R$ 1.080,00
9	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face,nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	R$ 1.080,00
10	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face,nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G	R$ 1.080,00
Valor Total			R$ 7.899,20

Ji-Paraná, 06 de maio de 2026.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 71621316

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.023271/2026-62

Objeto: **Aquisição de Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 a 12/05/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL**, CNPJ nº 00.774.388/0001-88 localizado na Rua Santo Pereira, Nº170, Setor 04, Teixeirópolis/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 a 12/05/2026**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeirópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.PIONEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso ,dentro do prazo de **07/05/2026 a 12/05/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Teixeirópolis/RO, 07 de Maio de 2026.

Monica Moreira Oliveira.

Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71973971

Portaria nº 3945 de 07 de maio de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratoscelebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, CNPJ nº 00798.221/0001-57 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços , inclusive pequenos reparos , destinados aoatendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, nas dependências da Escola estadual de Ensino Fundamental são Pedro, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Eduardo cardozo da Silva, matrícula nº ******992, Fiscal de Contrato;

2 - Vera Lucia Doenha Silva, matrícula nº ******176, Suplente.

Art. 2º - Fica neste ato revogada a Portaria 3.945 de 07/05/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71974239

AVISO
CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024947/2026-35

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 a 12/05/2026 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (O QUANTITATIVO SERÁ AJUSTADO DE ACORDO COM O RECURSO DISPONIVEL)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 a 12/05/2026 as 11:00hrs** , pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **07/05/2026 a 12/05/2026 as 11:00hrs** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, c**om os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná/RO, 07 de maio de 2026
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 71797000

Portaria nº 3512 de 24 de abril de 2026

Designa os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Equipe Técnica da Coordenação Estadual do Censo Escolar da Educação Básica do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estadual de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a Equipe Técnica da Coordenação Estadual do Censo Escolar da Educação Básica do Estado de Rondônia:

I - Luciana dos Santos Soares Guimarães, matrícula nº ******656 - Coordenadora Estadual;

II - Amanda de Castro Silva, matrícula nº ******259 - membro;

III - Anamaria Loyola Figueira, matrícula nº ******767 - membro;

IV - Armando Cesar Grillo Gonçalves, matrícula/Siape nº ****361 - membro;

V - Aucilene Maria Marques Soares, matrícula nº ******527 - membro;

VI - Claudomir Dantas dos Santos, matrícula nº ******237 - membro;

VII - Magno Carvalho Martins, matrícula nº ******405 - membro;

VIII - Vânia Sales da Silva, matrícula nº ******747 - membro.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Coordenadores Estaduais Regionais do Censo Escolar nas Superintendências Regionais de Educação, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional – CIRCAE/DGE/SEDUC, por meio da coordenação da Gerência de Informação Educacional – GEIE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

I - Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta: Silvania Machado de Souza Moreira, matrícula nº ******344;

II - Superintendência Regional de Educação de Ariquemes: Mauro Monteiro de Magalhães, matrícula nº ******287;

III - Superintendência Regional de Educação de Buritis: Miriam Salete Garcia de Almeida, matrícula/Siape nº ****594;

IV - Superintendência Regional de Educação de Cacoal: Francislai dos Santos Marinho Simões, matrícula nº ******297;

V - Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras: Edenir Fátima da Rosa Gonçalves, matrícula nº ******85;

VI - Superintendência Regional de Educação de Costa Marques: Jacksirlene de Azevedo Santos, matrícula nº ******819;

VII - Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste: Rosilaine Marafon, matrícula nº ******211;

VIII - Superintendência Regional de Educação de Extrema: Clodoaldo Centurion Gambarra, matrícula nº ******625;

IX - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim: Maria Lucineide Cardoso da Silva, matrícula nº ******941;

X - Superintendência Regional de Educação de Jaru: Joslene de Campos Travezani, matrícula nº ******318;

XI - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná: Silmara Cristina Marun Nunes Vieira , matrícula nº ******840;

XII - Superintendência Regional de Educação de Machadinho d'Oeste: Tatiane Queiroz Ribeiro, matrícula nº ******321;

XIII - Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto d'Oeste: Rosiene Lubiana, matrícula nº ******060;

XIV - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno: Matheus Gonçalves Rodrigues, matrícula nº ******024;

XV - Superintendência Regional de Educação de Porto Velho: Adriana Lima Abreu, matrícula nº ******360;

XVI - Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura: Renata da Silva Bezerra Martins, matrícula nº ******327;

XVII - Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé: Paolla Michelle Montanari Vieira, matrícula nº ******804;

XVIII - Superintendência Regional de Educação de Vilhena: Maria Grasiela Barros da S. Schwamback, matrícula/Siape nº ****670.

Art. 3º A Gerência de Informação Educacional – GEIE, por meio da Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional – CIRCAE/DGE/SEDUC, será responsável pelas atribuições atinentes aos casos omissos decorrentes desta Portaria, adotando as providências cabíveis e observando os prazos legais estabelecidos.

Art. 4º Esta portaria não implica em ônus ao erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.706/2017-GAB/Seduc, de 13 de junho de 2017, bem como todos os dispositivos em contrário.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71540513

Portaria nº 3515 de 24 de abril de 2026

Regulamenta os procedimentos relacionados ao Processo Censitário Escolar da Educação Básica nas unidades escolares das redes públicas e privadas no Estado de Rondônia e atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estadual de Rondônia,

CONSIDERANDO o art. 208 da Constituição Federal de 1988, que trata de garantias do dever do Estado com a educação;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 24 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 264, de 26 de março de 2007, que institui o dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica, data de referência de matrícula;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, que dispõe sobre o Censo Escolar da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, que dispõe sobre o Censo Anual da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 235, de 4 de agosto de 2011, que estabelece parâmetros para a validação e a publicação das informações declaradas ao Censo Escolar da Educação Básica com vistas ao controle de qualidade e define as atribuições do responsáveis pela declaração das informações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 197, de 7 de março de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de Educação Básica, de Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica ofertantes de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional articulados à educação básica a responder anualmente o Censo Escolar da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 269 de 27 de março de 2017, que estabelece as datas e os respectivos responsáveis para as 2 (duas) etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica de 2017, que será realizado via Internet, por meio do sistema Educacenso, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº Lei Nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de2007;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, que altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos relacionados ao Processo Censitário Escolar da Educação Básica nas unidades escolares das redes públicas e privadas no Estado de Rondônia.

Art. 2º São atribuições da Coordenação Estadual do Censo Escolar sob coordenação da Gerência de Informação Educacional - GEIE/CIRCAE/DGE/SEDUC:

I - realizar capacitação presencial dos coordenadores do Censo Escolar das Superintendências Regionais de Educação, das secretarias municipais de Educação, gestores e secretários escolares das redes pública e privada de ensino, visando o preenchimento adequado dos dados educacionais relativos às duas etapas do Censo Escolar informados através do Sistema Educacenso;

II - realizar visitas *in loco* nas unidades escolares das redes pública e privada do estado de Rondônia, apoiando tecnicamente as coordenações regionais e municipais, supervisionando e orientando os gestores e secretários escolares sobre os dados correspondentes a Matrícula Inicial e Situação do Aluno: Rendimento e Movimento, verificando inconsistências de dados preenchidos, conferência de relatórios gerados pelo Sistema Educacenso/INEP, conforme Portaria de cronograma anualmente publicado pelo INEP;

III - acompanhar e supervisionar todas as etapas de execução do processo censitário, de cada regional, zelando pela qualidade das informações e pelo cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas pelo INEP;

IV - zelar para que não haja duplicidade de matrículas, disponibilizando relatórios para serem analisados pelos Coordenadores do Censo das Regionais, Secretarias Municipais de Educação e gestores escolares das redes pública e privada sobre qualquer inconsistência encontrada;

V - elaborar um banco de dados digital sobre as diferentes modalidades e etapas de ensino com análise de informações gerais e específicas por regional;

VI - divulgar dados oficiais, parciais e finais do Censo Escolar da Educação Básica de Rondônia, assim como os anuários estatísticos Educacionais através de sitio do governo estadual;

VII - Disponibilizar o acesso dos Conselhos do FUNDEB nas esferas estaduais e municipais, ao Sistema Educacenso, a fim de colaborar no processo de supervisão e fiscalização do Censo Escolar;

VIII - atender as solicitações das diversas instituições quanto aos dados educacionais da educação básica do estado mediante documento oficial;

IX - coordenar a Verificação *in loco* – sobre o Controle de Qualidade de dados estatísticos nos municípios selecionados pela equipe estadual.

Art. 3º São atribuições das Superintendências Regionais de Educação - Super/SEDUC:

I - indicar um técnico e um auxiliar para coordenar o Censo Escolar da Superintendências Regionais de Educação - Super, que será responsável pelo acompanhamento do processo censitário em todas as suas etapas, correspondente a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

regional e municípios de sua jurisdição;

II - autorizar o deslocamento do coordenador do Censo da Regional aos municípios da jurisdição para realizar o acompanhamento, supervisão e orientação nas unidades escolares da rede pública e privada, conforme cronograma da equipe estadual do censo escolar;

III - solicitar ao coordenador do Censo Escolar da Regional, relatórios correspondentes aos dados educacionais do corrente ano.

Art. 4º São atribuições do Coordenador Regional do Censo Escolar das Superintendências Regionais de Educação da SEDUC:

I - acompanhar a realização do Censo Escolar em todas as suas etapas nas unidades escolares da rede pública e privada correspondente a regional e municípios sob sua jurisdição, conferindo diariamente relatórios e dados gerados através do Sistema Educacenso, INEP e da Coordenação Estadual;

II - encaminhar em tempo hábil, todos os documentos oficiais e e-mails enviados pela Coordenação do Censo Estadual e INEP, relacionados ao Censo Escolar, como capacitações, visitas *in loco* e demais atividades, às unidades escolares da rede pública e privada da regional e jurisdição, Coordenações de Programas vinculados ao censo, Coordenações Indígenas e às Secretarias Municipais de Educação;

III - realizar visitas *in loco* nas unidades escolares das redes pública e privada pertencente a regional e jurisdição, realizando a supervisão e orientação aos gestores e secretários escolares sobre os dados correspondente a Matrícula Inicial e Situação do Aluno: Rendimento e Movimento, durante o processo censitário;

IV - realizar a verificação de inconsistência nos dados informados no Censo Escolar através de conferência de relatórios gerados pelo Sistema Educacenso e INEP;

V - organizar e encaminhar a Coordenação Estadual do Censo Escolar as justificativas correspondentes aos relatórios gerados pelo Sistema Educacenso/INEP, quando solicitadas;

VI **-** disponibilizar informação sobre dados de alunos e docentes somente através de documento oficial;

VII - informar a Coordenação Estadual do Censo Escolar a relação das escolas públicas e privadas da regional que por omissão, que deixaram de corrigir os erros detectados no Sistema Educacenso, ou que apresentaram justificativas incoerentes;

VIII - conhecer as legislações vigentes relacionados ao Censo Escolar;

IX - participar das capacitações oferecidas pela Coordenação Estadual do Censo Escolar, conforme cronograma do corrente ano;

X - realizar capacitação na sua jurisdição com base nas informações recebidas da Coordenação Estadual do Censo Escolar e Inep;

XI - Acessar os dados do Sistema Diário Eletrônico da SEDUC, como perfil leitor, com objetivo de comparar dados educacionais, pesquisar alunos e realizar verificação de possíveis inconsistências correspondente à sua Regional;

XII - acompanhar a equipe estadual do Censo Escolar de Porto Velho, quando for solicitado nas visitas técnicas realizadas no município conforme programação.

Art. 5º São atribuições do Auxiliar do Coordenador Regional do Censo Escolar - SUPER/SEDUC:

I - acompanhar e auxiliar o Coordenador Regional do Censo Escolar em todas as etapas do Censo Escolar;

II - substituir o Coordenador Regional do Censo Escolar na sua ausência;

III - repassar ao Coordenador Regional do Censo Escolar as atividades ou fatos que ocorrerem na sua ausência.

Art. 6º São atribuições dos Gestores das Unidades Escolares da rede pública e privada:

I - responder ao Censo Escolar através do Sistema Educacenso, responsabilizando-se pela qualidade, veracidade e fidedignidade das informações prestadas, em todas suas as etapas, cumprindo as normas, regulamentos e os prazos estabelecidos pelo INEP e Coordenação Estadual do Censo Escolar;

II - atender as orientações da Coordenação Estadual e Regional do Censo Escolar sobre verificação de dados e relatórios, realizando as devidas correções e fechamento no sistema, dentro dos prazos estabelecidos pela Portaria de cronograma do Censo Escolar em vigência;

III - manter pastas e arquivos organizados e atualizados no que se refere à vida escolar dos alunos e profissionais escolares.

Art. 7º São atribuições de todos os coordenadores, auxiliares e entes mencionados nesta portaria manter sigilo dos dados individualizados dos alunos e docentes (além dos requisitos da LGPD e dos normativos do INEP), exceto quando solicitados através de documento de órgão oficial.

Art. 8º Permanecer a parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e Conselho Estadual de Educação de Rondônia – CEE/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 9º A Gerência de Informação Educacional – GEIE, por meio da Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação Educacional – CIRCAE/DGE/SEDUC, fica responsável pelas atribuições atinentes aos casos omissos decorrentes desta Portaria, a fim de adotar providências cabíveis, observando os prazos legais estabelecidos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.707/2017-GAB/Seduc, de 13 de junho de 2017 e todos os dispositivos anteriores.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71542119

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: **Aquisição de kit de reagentes químicos para laboratório didático móvel**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 13/05/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para acompra de **kit de reagentes químicos para laboratório didático móvel** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 0**8/05/2026 a 13/05/2026,** pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **kit de reagentes químicos para laboratório didático móvel**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 0**8/05/2026 a 13/05/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Extrema/RO, 07 de maio de 2026.
Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71975598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID71457065), o Quadro Comparativo(ID71770392) e o Resultado da Análise (ID71872856), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
01	Proponente 1: R B DE MELLO CNPJ Nº 62.616.630/0001-42	M E S A OFICIAL DE TÊNIS D E M E S A: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit compost o por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 × 29 cm.; T R AVE DE GOL PARA FUTSAL: altura de 2 m e largura de 3 m, com recuo superior de 35 cm e recuo inferior de 45 cm. Fabricada em tubos com diâmetro de 3", pintada na cor branca com acabamento automotivo e tratamento UV.	R$ 7.800,00
02	Proponente 2: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA CNPJ Nº: 59.565.097/0001-22	F IT A MÉTRICA CORPORAL: comprimento de 1,5 m, com sistema de trava e slot para marcação. Possui trava de segurança, sendo compacta e portátil, com medição precisa.; M E S A DE PEBOLIM: modelo Klopf Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas.; P O STE PARA REDE VOLEIBOL: confeccionado em ferro galvanizado, em tamanho oficial. Possui sistema com guincho e roldana para ajuste da rede.	R$ 4.339,65
03	Proponente 3: R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº: 47.561.770/0001-77	---	---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

04	Proponente 4: Dyeniffer Kauana Schemmer S. Moret CNPJ Nº: 53.189.527/0001-72	---------	---------
05	Proponente 5: Papelaria Izabela LTDA CNPJ Nº: 06.070.797.0001-80	---------	---------
06	Proponente 7: MD SANTOS CNPJ Nº: 01.190.092/0001-82	B AL ANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: destinada à pesagem e medição de pessoas. Capacidade de 200 kg, com divisão de 100 g. Plataforma com dimensões de 40 × 40 cm. Possui sistema de medição de altura acoplado à coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com alcance de até 2 m e graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua em plástico ABS injetado.	1.648,00
07	Proponente 8:FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 55.326.095/0001-20	---------	---------
Valor Total R$			R$ 13.787,65

Colorado do Oeste/RO, 07 de Maio de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71977311

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024381/2026-41

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 14/05/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO., doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE Transporte Escolar Rural (TER) - 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição/contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 14/05/2026,** pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO., as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **08/05/2026 a 14/05/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - TER**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra-RO., 06 de maio de 2026.

Hélia Oliveira NOgueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71714826

Portaria de férias nº 7128 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (15/06/2026 a 29/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58145

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 05/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Migrantes, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Migrantes, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes, localizada no município de Mirante da Serra-RO.

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 71934484

Portaria nº 3936 de 07 de maio de 2026

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Silva de Araújo,Matricula nº ******206, Presidente;

2 - Silvana de Lima Soares Alves, Matricula nº ******538, Membro;

3 - Leonardo da Silva Costa,Matricula nº ******482, Membro;

4 - Márcia Monari da Silva, matrícula nº ******169, Suplente;

5 - Francisca Ferreira Lima dos Santos, matrícula nº ***589, Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71967413

Portaria de férias nº 7133 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******331, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 19/01/2026) e (15/06/2026 a 29/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58149

Portaria de férias nº 7134 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORHAYA CHEDIAK,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******728, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 20/01/2026) e (21/07/2026 a 04/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 20/01/2026) e (11/05/2026 a 25/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58150

EXTRATO

EXTRATO Nº 04 /PNAE/**CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO/2026**

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública presencial, referente ao **EDITAL Nº 1/2026/SUPERJARGAB - GAPERF (71259734)**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 4.142,54 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.018089/2026-90

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO–

Jaru-RO, 06 DE MAIO DE 2026.

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 71886616

Portaria de férias nº 7135 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILAINE MARAFON ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2026 a 13/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58152

Portaria de férias nº 7137 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADILEIDE MARIA MARTINS SANTOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******247, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(19/02/2026 a 28/02/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2026 a 28/02/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58153

Portaria nº 3103 de 13 de abril de 2026
Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Buritis/SUPER-BUR, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's-Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Buritis, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita “in loco” e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I -Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Buritis, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Buritis, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)	
Evanildo Bezerra Soares, matrícula *****663	Presidente
Adna Samua do Nascimento, matrícula nº *****959	Membro
Floripes de Oliveira Leite, matrícula nº *****160	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Joel Moraes de Lima, matrícula nº *****081	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Carla Danyella Garcia Leal, matrícula *****244	Presidente
Deize Roza Moreira , matrícula nº *****512	Membro
Alessandro Gabriel Campos de Oliveira, matrícula nº *****990	Membro
Lays Cristina Rocha Leite, matrícula nº *****980	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;

VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,

VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;

VIII - notificar as Convenentes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassarem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 11459 de 24 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZAIAS EUCLIDES DA SILVA

Superintendente Regional de Educação de Buritis

Protocolo 71113444

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **Aquisição de Gás Engarrafado - Extintores**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2025a 17/07/2025.**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gás Engarrafado - Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Gás Engarrafado-Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **14/07/2025 a 17/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 30 de Junho de 2025.

Orandina Luiza de Jesus
Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 71973345

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **Aquisição de serviço de Chaveiro**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025a 07/07/2025.**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de serviço de Chaveiro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Aquisição de serviço de Chaveiro**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 02 de Julho de 2025.

Orandina Luiza de Jesus
Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 71975245

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/12/2025 a 30/12/2025**

O Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/12/2025 a 30/12/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mails eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **26/12/2025 a 30/12/2025**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

"São preferencialmente consideradas empresas localizadas até 180 km de distância do local de execução do objeto deste edital."

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Solicitar via gmail)

Vilhena/RO, 17 de Dezembro de 2025.

Orandina Luiza de Jesus
Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 71976993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID71064678), o Quadro Comparativo(ID71770700) e o Resultado da Análise (ID71782431), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
01	Proponente 1: R B DE MELLO CNPJ Nº 62.616.630/0001-42	-----	-----
02	Proponente 2: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA CNPJ Nº: 59.565.097/0001-22	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.; RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	R$ 857,45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

03	Proponente 3: R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº: 47.561.770/0001-77	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	R$ 907,20
04	Proponente 4: Dyeniffer Kauana Schemmer S. Moret CNPJ Nº: 53.189.527/0001-72	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	R$ 250,00
05	Proponente 5: Papelaria Izabela LTDA CNPJ Nº: 06.070.797.0001-80	--------	-------
06	Proponente 7: MD SANTOS CNPJ Nº: 01.190.092/0001-82	--------	-------
07	Proponente 8:FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 55.326.095/0001-20	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA; BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 3.420,00
Valor Total R$			R$ 5.434,65

Colorado do Oeste/RO, 07 de Maio de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71976831

AVISO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Chamada Pública do PNAE Nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Superintendência Regional de Educação de Costa Marques**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Demétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques- RO, Inscrita no CNPJ nº 27.306.009/0001-81, representada neste ato pelo senhor **WANILSON NEILE MENDES,** Superintendente Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria de Estado da Educação, vem por meio deste realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos alunos matriculados nas escolas estaduais localizadas Em Costa Marques e no Distrito de São Domingos do Guaporé e Escola Indígena Localizada no município de Guajará- Mirim pertencente a jurisdição da SUPERCMA Costa Marques, onde serão utilizados os recursos do PNAE 2026. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física),Nesse ato, comunicamos os agricultores cadastrados **ou à cadastrar** junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que a retirada dos quantitativos de itens a serem adquiridos pelas escolas e **até o dia 28 de maio de 2026 as 13:00 horas, na sala do setor Financeiro da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques . E será analisada pela comissão os projetos de vendas e amostras as 10:00 horas do dia 29 de maio de 2026 na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -** Av: Demétrio Melas, nº 1915, centro de Costa Marques/RO.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **Produtos oriundos da agricultura familiar** do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA** estipulado na **tabela de média pesquisada nessa regional,** anexada no Edital que poderá ser retirado na sala do setor financeiro da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, e no Distrito de São Domingos do Guaporé na EEEFM Darcy da Silveira em seus horários de funcionamento de Segunda a Sexta Feira.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação podem ser esclarecidos no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, ou em dias úteis nas unidades escolares da rede Estadual de Costa Marques ou no telefone (69)992836115 .

Costa Marques,07 de maio de 2026.

Wanilson Neile Mendes
Superintendente Regional de Educação III
Decreto de 21/08/2024
Costa Marques/RO

Protocolo 71516641

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**
CONTRATADA: **Fábio Alves da Silva Ltda - Comercial Fortaleza**
CNPJ DA CONTRATADA: **05.647.523/0001-48**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ **1.755,65** (Hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: **Angélica Barreto Nascimento e Fábio Alves da Silva**

Protocolo 71945528

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção**
CONTRATADA: **J da Silva Lunguinho de Souza Imp e Exp EIRELI - Comercial Paraíba**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CNPJ DA CONTRATADA: **29.171.590/0001-05**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ **1.334,27** (Hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: **Angélica Barreto Nascimento e Jardson da Silva Lunguinho de Souza**

Protocolo 71939842

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Alberto Izabel de Oliveira Assunção**
CONTRATADA: **M L A Dorado de Souza - Mercearia**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.355.515/0001-65**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).
VALOR: R$ **1.637,00** (Hum mil, seiscentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
ASSINAM: **Angélica Barreto Nascimento e Maria Lili Azogue Dorado de Souza**

Protocolo 71940113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3980.2026 - ID 71526126 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71879311) e o Resultado da Análise (ID 71920522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	M. de Freitas CNPJ: 09.040.010/0001-25	Alho nacional branco – pct de 100 g a 1 kg Batata inglesa - 1ª qual. Em saco plástico atóxico Beterraba - 1ª qual. Em saco plástico atóxico Carne de 2ª moída: Acém (embalagem a vácuo) Cebola nacional (branca) emb. Saco plástico Cenoura - 1ª qual. emb. saco plástico Extrato de tomate Farinha de Mandioca de 1ª qual. emb. saco plástico Feijão Carioquinha - pct. 1 kg Leite de coco – embalagem de 200ml, 500ml, 1 L Maçã - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente Macarrão Espaguete – de 500 g a 1000 gramas Óleo de soja refinado – latas / garrafas 900 ml Rúcula de 1ª qualidade – saco plástico de 1kg Tomate de 1ª qualidade – emb. saco plástico	R$ 9.275,37

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

03	Supermercado Campinense Ltda CNPJ: 14.207.668/0001-19	Açafrão – embalagem em plástico atóxico Açúcar cristal – fd 30 kg- pct de 1 k g a 5 kg Agrião -1ª qual. Em saco plástico Arroz agulhinha tipo 1 - fd 30 kg- pct de 1 kg a 5 kg Aveia em flocos finos – emb de 200g a 1kg Canela em pó - pacote com 10g Carne de 2ª em cubos: Acém (embalagem a vácuo) Castanha do Brasil – Embalagem de 500kg Chicória - 1ª qual. emb. saco plástico Coentro desidratado - embalagem de 30 gr Creme de Leite UHT – Embalagem de 200gr Laranja de 1ª qualidade emb. saco plástico atóxico Leite em pó integral - pct. 400g Limão - 1ª qualidade emb em saco plástico Manteiga – embalagem de 500 g a 1000 gramas Milho verde em conserva – latas 300 g a 3 kg Pão Francês – 50gr Peito de Frango Congelado emb. de 1 kg a 5 kg Pimentão Amarelo de 1ª – embalagem saco plástico Pimentão Verde de 1ª – embalagem saco plástico Pimentão Vermelho de 1ª – embalagem saco plástico Repolho de 1ª qualidade – saco plástico de 1kg Sal refinado iodado – saco plástico de 1 kg Tangerina de 1ª – embalagem saco plástico Vagem de 1ª qualidade – saco plástico de 1kg	R$ 9.501,57
Valor Total			R$ 18.776,94

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Maio de 2026.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 71926663

Portaria de férias nº 7146 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA TEIXEIRA NOBRE DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******781, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2026 a 16/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026) e (16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 10/06/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58158

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº0029.015431/2026-08

Objeto:***Material ConsumoEducativo e Esportivo .***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/05/2026 a 11/05/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material de Consumo Educativo e Esportivo ,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO,76.923-000 entre os dias **07/05/2026 a 11/05/2026**, das 08:00h as 12:00h para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação devera ser entregue no mesmo endereço até o dia **11/05/2026** as **12:00**, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Material Educativo e Esportivo*** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO,76.923-000 para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação deverá ser entregue no mesmo endereço de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** que esteja em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora **não**enviarápor e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas, **somente presencial.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los, dentro do prazo de **07/05/2026 a 11/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - No envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (70208218)

Vale do Paraíso, 07 de Maiode 2026.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Borges dos Santos
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 71979023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 69112000), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69112001) e o Resultado da Análise (ID69112006), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: destinada à pesagem e medição de pessoas. Capacidade de 200 kg, com divisão de 100 g. Plataforma com dimensões de 40 × 40 cm. Possui sistema de medição de altura acoplado à coluna da balança, com régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, com alcance de até 2 m e graduação de 0,5 cm. Cabeçote da régua em plástico ABS injetado.	1.854,45
2	**R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 × 29 cm	2.674,97
3	**TAVARES E SILVA LTDA - ME**	REDE OFICIAL DE BADMINTON: conjunto com postes e rede, confeccionada em aço e plástico. Dimensões: 6,10 × 0,76 m	795,90
4	**TAVARES E SILVA LTDA - ME**	TRAVE DE GOL PARA FUTSAL: altura de 2 m e largura de 3 m, com recuo superior de 35 cm e recuo inferior de 45 cm. Fabricada em tubos com diâmetro de 3", pintada na cor branca com acabamento automotivo e tratamento UV.	5.490,00
VALOR TOTAL			R$ 10.815,32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Ji-Paraná-RO,07 de maio de 2026.

KEILA DE SÁ SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 69112008

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

CONTRATADA: Horta e Fruta Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.506.907/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino.

VALOR: R$ 3.279,32 (três mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Até a entrega total dos itens.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2026

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 71979857

Portaria de férias nº 7147 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE VITOR CARDOSO DOS SANTOS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******826, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58160

Portaria de férias nº 7148 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ RAMOS CORREA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/07/2026 a 20/07/2026) e (13/12/2026 a 27/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/07/2026 a 18/07/2026) e (06/12/2026 a 15/12/2026) e (16/12/2026 a 25/12/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58161

Portaria de férias nº 7150 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2026 a 14/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTINA AGUIAR ROCHA NASCIMENTO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2026 a 14/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58163

Portaria de férias nº 7151 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(30/11/2026 a 29/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58164

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2833/2026**, FIRMADO EM 18 de abril de 2026, QUE CELEBRAM O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, DE UM LADO, E, A CONTRATADA Tavarez & Silva Ltda PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

De um lado, o **Conselho Escolar da Escola Rio Urupá**, representado por seu Presidente, o(a) Sr(a). Alvacir Barbosa dos Santos, portador(a) do RG nº 455.586.639-87 e inscrito no CPF sob o nº 455.586.639-87, e, de outro lado, a CONTRATADA **Tavares & Silva Ltda**, inscrita no CNPJ nº 23.318.976/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). Acácia Tavares de Sá, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0029.014453/2026-42, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:
Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 2833/2026, conforme consta no processo administrativo nº 0029.014453/2026-42, para aquisição de materiais esportivo para atender aos alunos em suas atividades de educação física, e todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:
DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acrescido o valor de **R$ 1.988,45 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
CLÁUSULA SEGUNDA. Fica suprimido 75% do valor do contrato, equivalente a **R$ 5.965,35 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos**).
CLÁUSULA TERCEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a **aquisição de materiais esportivos**.
CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da Escola Rio Urupá.
Ji-Paraná, 07 de maio de 2026.
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
Acácia Tavares de Sá
Contratada

Protocolo 71979500

Portaria de férias nº 7152 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA DE SOUZA CAVALCANTE,** SEDUC - ASSESSOR IX - CDS-09*, matrícula ******385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 01/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58165

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 3950 de 07 de maio de 2026

OPresidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - José Silva do Nascimento,Matricula nº ******614, Presidente;

2 - Andréia Ribeiro de Souza , matrícula nº ******042, Membro;

3 - Zélia Vieira Lopes, Matricula nº ******914, Membro;

4 -Maria Helena Lopes da Silva , matrícula nº ******042, Suplente;

5 - Vera Lucia de Jesus, Matricula nº ******728, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71981753

Portaria de férias nº 7153 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DEBORA PIRES DA SILVA**, **SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06**, matrícula ******207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58166

Portaria de férias nº 7154 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2026 a 14/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2026 a 14/05/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58167

Portaria de férias nº 7155 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 18/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******917, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 18/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58168

Portaria de férias nº 7156 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA SOUZA AMARAL,** ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula ******193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58169

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria de férias nº 7157 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELY SOUZA MARTINS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 20/09/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58170

Portaria de férias nº 7158 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANUEL DE SOUZA SANTOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(29/01/2026 a 12/02/2026) e (23/11/2026 a 07/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/01/2026 a 12/02/2026) e (10/07/2026 a 24/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58171

Portaria de férias nº 7159 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA TANIA GREGORIO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******797, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/02/2026 a 19/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/05/2026 a 15/05/2026) e (12/08/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

21/08/2026),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2026 a 19/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2026 a 21/08/2026) e (17/09/2026 a 26/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58172

Portaria de férias nº 7160 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 23/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 23/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58173

Portaria nº 3551 de 27 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis e Eliane Monteiro de Carvalho, para realizar visita técnica, nos dias 27 e 28 de maio de 2026, ao Interação Cursos e Colégio, em Porto Velho, com objetivo de verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta de Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, objeto do Processo Sei nº. 0029.021533/2026-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71572100

Portaria de férias nº 7162 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

INTERROMPER a contar de 05/05/2026 a 14/05/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LUZIA DORADO GUILHERME**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2026 a 14/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58174

Portaria de férias nº 7163 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA GLORIA DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58175

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024064/2026-25

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 13/05/2026.**
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora escola CEEJAAR, localizada no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, das

07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/05/2026 a 13/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico. O resultado da análise das propostas será divulgado no mural de avisos da unidade escolar no dia 15/05/2026.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta: (https://drive.google.com/file/d/1cUQysFd4UGL5MCjJmV5zeNxODFtF8GXP/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2026.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EVANDRO LEITE FRANCO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71891576

Portaria de férias nº 7164 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSEMEIRE BARBOSA DA SILVA VENDRAMETTO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******981, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58177

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 07/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EIEEF HAP BITT TUPARI, EIEEF KON KOATT TUPARI e EIEEF SAW D'JO TUPARI, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste.

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 71949940

Portaria de férias nº 7165 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANE GLEISA SOUZA SOARES,** SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 27/06/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/11/2026 a 11/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/12/2026 a 16/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58178

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 9.935,04 (Nove Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.024930/2026-88
ASSINAM O CONTRATO 07 - VITALINA ORNELES DE SOUZA CONTRATADOE CONTRATANTE ELISAMAR FERREIRA GOMES

Protocolo 71940219

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4260/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Objeto: Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo de Educação Física.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/05/2026 a 12/05/2026**
O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo de Educação Física, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/05/2026 a 12/05/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolar.avf@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo de Educação Física, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônia Vieira Frota;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar.avf@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar.avf@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/05/2026 a 12/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 71988530)
Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Sandra Regina Ferreira Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Claudia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 71988984

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 32 de 06 de maio de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 04 de maio de 2026, a servidora **BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº ******775, como responsável pelo Setor de Contratos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ALISSON CORTEZ OLVEIRA
Gestor em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER
Portaria nº 12 de 12 de fevereiro de 2026

Protocolo 71902237

Portaria nº 33 de 06 de maio de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 04 de maio de 2026, a servidora **ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO**, matrícula nº ******906, como responsável pelo Setor de Transportes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ALISSON CORTEZ OLVEIRA
Gestor em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER
Portaria nº 12 de 12 de fevereiro de 2026

Protocolo 71902502

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃOELETRÔNICA Nº 26/2026
(Processo Administrativo nº 0048.000430/2026-22)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **12/05/2026**

Link do PNCP: Dispensa de licitação

Horário da Fase de Lances: 09:00 h **(Horário de Brasília)**

objeto da contratação e do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP), de 45 Kg, para suprir as necessidades da Unidade Executora Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, no município de Pimenta Bueno-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do item, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	461652	Gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro p-45, 45 kg, através da substituição do cilindro vazio por um cilindro cheio (recarga). Entrega em rodovia estadual, na zona rural do município de Pimenta Bueno/RO, no prazo de 7 (sete) dias.	unidade	96	R$ 490,86	R$ 47.122,56 (quarenta e sete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

A "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) deve ser considerada integralmente na formulação da proposta, pois a encontrada no CATMAT é SIMILAR. Sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" disposta no quadro acima, deste aviso.

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo, conforme informação da gerência financeira (70966966):

Ação	Fonte	Natureza de Despesa
16.020.12.363.2134.2460 Manter as Unidades Educacionais	1500.001.001	3390.30 Material de Consumo

O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, para o item. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega dos materiais, descrito no item 10 do Termo de Referência, que é de (07) SETE DIAS para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica devem se atentar ao item 23 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

E que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Considerando o fracasso da licitação anterior, aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade limitada) com o fito de não restringir a competitividade e evitar novo fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto nº 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser fornalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 09:00 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item cadastrado no sistema, e deverá ser observado os valores estimados, unitários e os totais. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata/relatório eletrônico do procedimento da dispensa.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência – item 25 - DA HABILITAÇÃO),deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100988897056426::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP (https://transparencia.ro.gov.br/fornecedor/emitircertidao).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

a) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, data e hora do sistema.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71844828

Portaria nº 89 de 06 de maio de 2026

A DIRETORA PEDAGÓGICA do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 13º da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.433385/2021-84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

RESOLVE:

Art.1°. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, Presidente, matrícula n° ******664**, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente para o primeiro período de **08/06/2026 a 17**/06/2026 (10 dias) através da Portaria nº 46 de 27 de fevereiro de 2026, a qual fica transferida para fruição no primeiro período de **11/05/2026 a 20/05/2026** (10 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Diretora Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 71931620

Portaria nº 85 de 30 de abril de 2026

Repasse do Programa de Apoio Financeiro/ Proafi- Regular-2026.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2023, publicado no DOE nº 65 de 06/04/2023.

Considerando a Lei 4.265, de 27 de Abril de 2018 em seu artigo 17.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar repasse de recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro/ Proafi- Regular-2026, referente a 1ª e 2ª parcela, no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) ao Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, inscrita sob CNPJ: 18.009.457/0001-22,para atender ao Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará no município de Pimenta Bueno/RO, conforme processo 0048.000471/2026-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 71736996

Portaria nº 91 de 07 de maio de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0048.433385/2021-84, id.(71931620).

CONSIDERANDO o Art. 13 da LEI em comento:

§ 1º. O Diretor Pedagógico substituirá o Presidente em seus afastamentos e impedimentos legais, inclusive no âmbito do Conselho Superior.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES**, matrícula nº ******823, ocupante do cargo de Direção Superior Diretora Pedagógica do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, para **substituir** a servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******664, ocupante do cargo de Presidente, no período de **11/05/2026 a 20/05/2026** (10 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71962798

Portaria nº 92 de 07 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO as competências elencadas no Decreto Nº 22.344, de 17 de outubro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP;

CONSIDERANDO a carteira atual de Projetos Estratégicos para atingir as metas do Planejamento Estratégico 2024-2027 do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a composição das membros constantes na Portaria nº 227 de 16 de outubro de 2025 (0065476200), designadas para realizarem estudo prévio de viabilidade para elaboração e implantação do **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR),** com finalidade em atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

§ 1º Em substituição a servidora Claudene de Sousa Costa, matrícula nº ******191, fica designada à função de membro a servidora abaixo indicada na alínea "d)" do inciso II, deste artigo.

I - Presidente:

a) Suzy Marques Ramos de Lima, matrícula nº ******666;

II - Membros:

a) Iralice Batista Figueira, matrícula nº ******246;

b) Rose Carvalho Ferreira, matrícula nº ******498;

c) Fabíola Menegasso Dias, matrícula nº ******118;

d) **Ana Paula dos Santos da Silva, matrícula nº ******769.**

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 227 de 16 de outubro de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente
Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71972473

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Abrahao Thomaz Neto, CPF/MF n.º ***.865.892-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.998,80 (Um mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68504176). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 3ª PARCELA DE 2026– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2026.* ***PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71975676

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Roseclaudio Santos Bezerra, CPF/MF n.º ***.096.312-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.279,00 (Dois mil, duzentos e setenta e nove reais)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68508905). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 3ª PARCELA DE 2026 – *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2026.* ***PR***AZO: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71977074

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e a Produtora Rural Bernardete Bernardo, CPF/MF n.º ***.581.732-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.018,50 (Um mil, dezoito reais e cinquenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68504927). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 3ª PARCELA DE 2026 – *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2026.* ***PR***AZO: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71977540

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025
PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Rogério Gobbi, CPF/MF n.º ***.742.462-**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.080,45 (Um mil, oitenta reais e quarenta e cinco centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68508819). Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 3ª PARCELA DE 2026 – *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2026.* ***PR***AZO: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69
ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71978078

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026/IDEP-APACENTEC da CHAMADA PÚBLICA - 01/2025
PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Weliton Aparecido dos Anjos Pereira, CPF/MF n.º ***.272.122-**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 01/2025 ID (0029.060075/2025-98).
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.462,65 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (68509440). Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 3ª PARCELA DE 2026 – *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2026.* ***PR***AZO: O prazo de vigência do contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº . 0048.000313/2026-69
ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Lanara Cintya Almeida da Silva
Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71977895

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria nº 190 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, instituída pela Lei nº 14.399/2022, **de 08 de julho de 2022 (PNAB)**, o **Marco Regulatório do Fomento (Lei nº 14.903/2024)**, o **Decreto PNAB (Decreto nº 11.740/2023)**, o **Decreto de Fomento (Decreto nº 11.453/2023),** em atenção ao EDITAL Nº 11/2025/SEJUCEL-SIEC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS,

RESOLVE:

Art 1º Publicar a lista geral de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL:

a) **Categoria A** - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 10 ANOS DE ATUAÇÃO

***.938.754/0001-**	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NACAO VELUDINHO	A
***.654.012-**	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO	A
***.470.462-**	ANANDREIA TROVÓ	A
.590.360/0001-	ARIRAMBAS	A
.817.585/0001-	ASFOCRE - ASSOCIACAO FOLCLORICA CULTUTRAL RECREATIVA ESPORTIVA - A ROCA E NOSSA	A
.963.559/0001-	ASSOCIAÇÃO COLETIVO MEDAIRISTA - ACME	A
.424.628/0001-	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO	A
.629.920/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA (VIDA CAPOEIRA)	A
.180.260/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO	A
.475.881/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	A
.198.225/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI	A
.509.685/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA)	A
.046.209/0001-	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA - AAO	A
.394.912/0001-	ASSOCIAÇÃO DE ARTES E CULTURA ARTERIAL / PONTO DE CULTURA E EXTENSÃO CABARÉ DO NOBRE	A
.268.829/0001-	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PIMENTA BUENO (AAPB)	A
.732.377/0001-	ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO	A
.475.877/0001-	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ORO MACAN	A
.609.929/0001-	ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - A.J-DACÁ	A
.573.784/0001-	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARRCA	A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

.643.310/0001-	ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	A
.312.085/0001-	BARBARA BASTOS SANTOS	A
***.430.478-**	CARLOS CESAR NEVES DA SILVA	A
***.147.395-**	CARLOS SANTANA DA SILVA	A
***.773.689-**	CÍNTIA DE JESUS	A
***.562.242-**	CLÁUDIO HOMERO REIS DOS SANTOS	A
.278.919/0001-	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA SONATA LTDA	A
***.449.762-**	DOUGLAS DIÓGENES SANTOS DE SOUZA	A
***.902.822-**	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA	A
***.736.232-**	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	A
***.748.192-**	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	A
***.180.942-**	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	A
***.174.932-**	FRANCISCA MARY VASCONCELOS BENTES	A
***.253.198-**	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	A
.727.860/0001-	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO SÃO JOÃO BATISTA	A
.736.875/0001-	GRUPO FOLCLÓRICO CULTURAL QUADRILHA ROSA DIVINA.	A
***.151.868-**	GUTTA DE MATOS MACHADO	A
***.305.672-**	JÓRIA BAPTISTA DE SOUZA LIMA	A
***.352.102-**	JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES	A
***.311.369-**	JOSÉ GIOVANI MATOS WALDRIGUES	A
***.790.162-**	JOSÉ MONTEIRO SILVA DE SOUZA	A
***.215.112-**	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	A
.397.817/0001-	LIGA JIPARANAENSE DE CAPOEIRA CULTURAL E DESPORTIVA LIJICAD	A
.509.506/0001-	MARCIA MARIA MOURAO	A
***.770.782-**	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN	A
***.957.832-**	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	A
***.625.791-**	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RÉGIS (COLETIVO CULTURAL KAMINARI RONDÔNIA)	A
***.465.532-**	PONTO DE CULTURA, MÍDIA LIVRE E MEMÓRIA SERPENTÁRIO PRODUÇÕES	A
***.120.732-**	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	A
***.097.062-**	ROSEMEIRE S.B. KASPROVICZ	A
***.205.902-**	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	A
***.540.002-**	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	A
***.231.762-**	THAÍS PASSOS NUNES	A
***.754.542-**	TONY CINTA LARGA	A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

***.232.062-**	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	A

b) **Categoria B** - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 05 ANOS DE ATUAÇÃO

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA
***.155.046-**	ALEXANDRE REIS	B
***.549.992-**	ANTONIA DE SOUZA SOARES	B
***.238.834/0001-**	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA	B
.184.200/0001-	ASSOC. FOLCLÓRICA E CULT JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE	B
.375.702/0001-	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA	B
***.214.222-**	CARLA LETÍCIA DE SOUZA FERREIRA	B
***.343.322-**	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	B
***.847.142-**	CESAR ENDRIGO SILVEIR TORRES	B
.831.312-	CHRYSELEN CRISTINE LUCINO LIMA	B
.083.917/0001-	CR ANDRADE E CIA DE DANÇA	B
***.117.562-**	DANIELE SILVA DOS SANTOS	B
***.196.592-**	DELGADO FILIPE SANTIAGO	B
.966.069/0001-	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS	B
***.054.342-**	ÍSIS DANIELE BRAGA UMBELINO	B
***.217.031/0001-**	J O CAMPOS JUNIOR LTDA	B
***.607.302-**	JANAINA CARVALHO ALDUNATE	B
.320.834/0001-	MANA CULTURAL	B
.577.142/0001-	MARFIZA C DE FRANÇA	B
.212.167/0001-	OMNI PRODUTORA	B
.232.943/0001-	ORGANIZAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA CASA DE MINA	B
***.782.822-**	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA	B
***.883.452-**	PONTO DE CULTURA SOM DO NORTE	B
***.196.292-**	RAONÍ IZOLI AMARAL	B
.305.078/0001-	TAQUARA PRODUÇÕES LTDA	B
***.505.752-67	VITÓRIA OLIVEIRA PEREIRA	B

c) **Categoria C** - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 03 ANOS DE ATUAÇÃO

***.353.563-**	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	C
.728.580/0001-	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROJETO MI MAIOR - ACPMMA	C
***.641.822-68	EMERSON DA CUNHA NASCIMENTO	C
***.696.712-**	KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES	C
.050.355/0001-	LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	C
***.082.252-**	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	C
***.870.482-**	MONIQUE SANTOS PEREIRA	C
.870.811/0001-	ROCK IN CITY - CASA DA MÃE JOANA	C
***.263.192-**	SAMUEL BUENO VIEIRA	C
***.825.522-**	SAMUEL PESSOA DA SILVA - ASSOCIAÇÃO CASA DA JUVENTUDE AMAZÔNIDA - CAJUA	C
***.270.178-10	TÁBATTA IORI THIAGO	C

Art 2º Publicar a lista de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL INSCRIÇÃO I, finalizadas após o período estipulado, sendo portanto desconsideradas:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA E HORÁRIO DO ENVIO
.635.186/0001-	MAILSON VERAS NOGUEIRA	20/04/2026 00:05:03

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71453084

Portaria nº 208 de 06 de maio de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, e conforme Processo SEI nº 0007.000453/2025-32;

CONSIDERANDO a Certidão nº 1001/2024 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE, que atesta o período trabalhado de 04 a 06/10/2024, perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga compensatória;

CONSIDERANDO que o servidor usufruiu 2 (dois) dias de folga, conforme Portaria nº 84, de 11 de março de 2025;

CONSIDERANDO que restam 4 (quatro) dias de folga compensatória a serem usufruídos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 4 (quatro) dias, de 12 a 15 de maio de 2026, ao servidor **Deivid Silva Lima Martins**, matrícula nº ******900.

Art. 2º A dispensa de que trata o art. 1º fundamenta-se no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 3º O servidor encontra-se designado para esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, conforme Portaria nº 49, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71931641

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000792/2026-92, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agropecuaristas de Alvorada D'Oeste - AAPEAL, inscrita no CNPJ/MF de n.º 00.742.710/0001-97, no valor de R$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais) , recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 31ª EXPOALVO, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 71570635 e 71754518) .

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71671295

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 985 de 06 de maio de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 69 (71915624) e da NE - **Nota de Empenho Nº 2026NE000298** (71863113), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, conforme o Processo nº 0026.003375/2026-81. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71932529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009561/2025-42

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 125 (68143381) e **Certificado** (70487935), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão**,** no valor total de **R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70487956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009437/2025-87

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 711 (70075532) e **Certificado** (71930100), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Janete Rocha Severo, Lindomara Alves de Moura Mareto**,** Fabiano Ricardo Ribeiro, Juscelia Costa Dallapicola**,** Taisnara Leite Coelho**,** Jean Moreno Dias e Talia Rafaele Ferreira Belletti e André Silva Nobre**,** no valor total de **R$ 18.423,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71930290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009198/2025-65

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 737 (70168091) e **Certificado** (71929200), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gisele Dias Betucci, Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, William Fernandes Moraes de Souza, Adrian Oliveira de Almeida, Mariana Maia de Araújo Cruz, Roberto Yuri Courinos Almeida, Álisson Ronyere Viana Simões dos Santos, Alessandra Cardoso Souza, Daiane Costa de Freitas, Lucas Montrezol de Oliveira, Patrícia Nunes da Silva, Thais Oliveira Nascimento, Cristiano Silveira Nobre, Miriam Lima de Mesquita, Thayná Cristina de Oliveira Neves, Jhonny Flores Barbosa Rélva, Alice Soares Lima, Eduardo Henrique da Silva Conceição e Luzia Duarte De Oliveira**,** no valor total de **R$ 50.418,50 (cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71929824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009003/2025-87

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 725 (70119304) e **Certificado** (71922290), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Vanderlei Mariano, Maria da Conceição dos Santos e Eva Matielo Garcia**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71922312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008800/2025-47

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 742 (70180225) e **Certificado** (71928936), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Danieli Klein, Deniel Anthony Alves Bramini, Eliene Patrícia Alves dos Santos, Gláucia do Nascimento Prado e Adrian Oliveira de Almeida**,** no valor total de **R$ 12.015,00 (doze mil quinze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71928969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Processo nº 0026.008711/2025-09

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 540 (69636698) e **Certificado** (71913187), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alcione Ferreira de Carvalho, Flavio Onildo da Silva, Luzia Duarte de Oliveira, Hederley Reyna Cardos e Legys Esteves Dourado**,** no valor total de **R$ 7.787,50 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71913212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008622/2025-54

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 724 (70112083) e **Certificado** (71921678), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Aline Rafaela Silva Brito, Valkíria Maia Alves de Almeida e Ângela Maria da Silva Fortes e Roberto Sales da Silva**,** no valor total de **R$ 8.010,00 (oito mil dez reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71921695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008541/2025-54

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 719** (70087925) e **Certificado** (71915987), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Márcio Pontes Gomes, Pedro Gomes de Oliveira, Odinaldo Maurício Pereira da Silva, Darleice Suelen Silva Ferreira, Orlandino Meireles de Aguiar, Vera Lúcia Vieira Ramos, Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro, Edon Costa Oliveira, Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha, Patrícia Gomes dos Santos, Tânia Regina Castogene Cipriano, Pâmela Janaína Oliveira da Silva, Gustavo Almeida da Silva, Lenilson Sales Pantoja, Teófilo Barreiro de Souza, Tiago Souza Lemos, Ana Késsia Melo dos Santos e Leilane Farias Lopes,** no valor total de **R$ 20.025,00 (vinte mil vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71916015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008400/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 740** (70175068) e **Certificado** (71929740), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Adam Rosse dos Anjos Araujo, Kazue Narahashi, José Salomon Martinez Leon, Bruna de Angelis Chocair e Bruno Gonçalves da Costa e Silva,** no valor total de **R$ 1.379,50 (um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71929764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004460/2025-85

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1951 (0067084685) e **Certificado** (71934856), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Francisco Couteiro Neto**,** no valor total de **R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71935015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008362/2025-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 60** (68010843) e **Certificado SEAS-GDS** (70388676), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Ana Cláudia M. de Araújo, Francisco de Assis Ferreira Carriço, Maria Alcirene da Silva Costa, Maria Ivone da Silva Lima, Maria Luiza da Silva Nogueira, Erika Sousa Guimarães, Keite Lorrana Rodrigues, Orlandino Meireles de Aguiar, Hotiniel Pereira do Nascimento, Zenilton Anhes Lucindo, Orlani Meireles Aguiar, Sâmia Joecy Serrati de Oliveira, Breno Henrique Alves de Souza, Tiago Souza Lemos, Arthur Henrique Silva de Carvalho, Lenilson Sales Pantoja, Jean Carlos Silva, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, Pedro Gomes de Oliveira, Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro, Gustavo Almeida da Silva e Edon Costa Oliveira,** no valor total de **R$ 9.122,50 (nove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70388711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007533/2025-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 186 (68288717) e **Certificado** (70920429), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Wilce Nazaré Canto de Lima**,** no valor total de **R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70920457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006640/2025-00

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 130 (68154900) e **Certificado** (70556016), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim, Jean Moreno Dias, Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva, Mauro Mackert Toneto, Joice Conceição Alves Santos, Mathias Benites Velasquez e Eunice Leandra Fabiano**,** no valor total de **R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70556036

Portaria nº 967 de 05 de maio de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 206/2024/PGE-SEAS (0046331894), referente ao processo de nº 0026.002198/2023-72, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Social -SEAS e a empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°15.512.542/0001-10, referente a prestação de serviço de impressão (cópias), com **regime de comodato** de equipamentos de máquinas multifuncionais, pelo período de 12 (doze) meses.

1. **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA,** Assessora, Matrícula nº ******411 (Membro);
2. **RAFAEL MENDES SOARES**, Assessor, Matrícula nº ******462 (Membro);
3. **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS,** Assessora, Matrícula nº ******458 (Membro);
4. **VANESSA SILVA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº******493 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, de sua respectiva unidade/setor, os servidores mencionados no quadro abaixo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL
SEAS-ARIQUEMES	**Fiscal titular:** Lindomara Alves de Moura Mareto,Matrícula: ******919 **Fiscal substituto:** Ryan Cristopher Borges Farias, Matrícula: ******713
SEAS-CACOAL	**Fiscal Titular:** BETÂNIA RODRIGUES CORA KLOOS, Matrícula: ******903. **Fiscal Substituta:** TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA , Gerente, Matrícula nº ******689.
SEAS-JARU	**Fiscal titular:** ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM, Matrícula: ******644 **Fiscal substituto:** LÍDIA MILER MARTINS, Matrícula:******778.
SEAS-JI PARANÁ	**Fiscal titular:** Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva, matrícula ******006. **Fiscal substituto:** INAYARA DE OLIVEIRA RIBEIRO HOFFMANN, matrícula ******602
SEAS-OURO PRETO DO OESTE	**Fiscal Titular:** Francisca das Chagas Nunes Pereira, matrícula: ******505 **Fiscal Substituta:** Tâmara Priscila Vanzela Delecrode, matrícula ******141
SEAS-ROLIM DE MOURA	**Fiscal titular:** Paola Waneska de Oliveira Gasques, Matrícula: ******150. **Fiscal substituto:** Talia Rafaele Ferreira Belletti, Matrícula: ******010.
SEAS-SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**Fiscal Titular:** ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO Matrícula: ******508 **Fiscal Substituta:** TAISNARA LEITE COELHO, Matrícula: ******507
SEAS-VILHENA	**Fiscal titular:**LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES - matrícula ******935 **Fiscal substituto:** VÂNIA MARIA DA SILVA - matricula ******723
SEAS-GUAJARÁ MIRIM	**Fiscal titular:** Andre Silva Nobre - Matrícula: ******345. **Fiscal substituto:** Ozanilde da Silva Moura Moraes - Matrícula: ******574.
SEAS-PORTO VELHO	**Fiscal titular:** César Costa Muniz de Souza - matricula ******401. **Fiscal substituto:** Gisele Dias Betucci - matricula ******413.

Art. 3º - Fica designado o servidor: **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Mat. ******079, como Gestor do Contrato e, em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado como substituto o servidor **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula n.º***.096, como gestora substituta.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2604 de 23 de outubro de 2025 (0065744262);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71848867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004515/2025-57

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 766 (70282451) e **Certificado** (71936627), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Vanderlei Ferreira dos Santos, Diego Alan Freitas da Cruz, Suziane Tavares Ferreira, Luis Henrique Pereira Noberto, Terezinha de Sousa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Sales, Ingride Caroline da Silva Lopes, Luciane Lima Costa e Silva Pinto, Caroline Gonçalves Araújo, Ana Cláudia de Andrade, Núbia Cristina Silva Oliveira, Genusia Freitas de Oliveira, Telma Araujo dos Santos, Fabíola Jessica Brito da Silva e Pedro Henrique Carvalho Dantas**,** no valor total de **R$ 21.805,00 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71936756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006583/2025-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 712 (70076241) e **Certificado** (71927730), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Márcio Pontes Gomes, Milena Moreira Curvelo, Pedro Gomes de Oliveira, Orlandino Meireles de Aguiar, Vera Lúcia Vieira Ramos, Gideone Santana de Assis, Glorielma Oliveira Alvarez, Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, Marinalda Barbosa Lima de Souza, Domingos Sávio Mendonça da Silva, Denilton Martins de Albuquerque, Francisco Rivanildo da Silva, Edon Costa Oliveira, Pâmela Janaína Oliveira da Silva, Leandra Lopes dos Reis, Breno Vinicius Procopio Mendonça de Oliveira, Sâmia Joecy Serrati de Oliveira e Francisco de Assis Ferreira Carriço**,** no valor total de **R$ 28.346,50 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71927745

Portaria nº 974 de 05 de maio de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Considerando a Justificativa para doação (id. 0056794822);
Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis (71886209);
Considerando o Parecer 74 de Destinçaõ de Bens (71887703); e
Considerando o Ofício 2364 - SEPAT (0061344626), de bens não localizados.

Resolve:

Art. 1°- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedido por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2008, a**ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE RAINHA DOS APÓSTOLOS,** CNPJ 07.687.356/0001-94, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMBO E-ESTADO	TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

1	-	0415	Forno a gás med 27cm x 80mm	R$ 565,00	R$ 565,00
2	134369	0416	Batedeira doméstica 4 velocidades	R$ 87,50	R$ 87,50
3	360927	0417	Cilindro manual de alumínio	R$ 70,00	R$ 70,00
4	492177	0418	Balança mecânica	R$ 100,00	R$ 100,00
5	114282	0419	Liquidicador doméstico velocidade	R$ 66,50	R$ 66,50
6	-	Relacionado	Kit assedeira de alumínio n° 7	R$ 325,00	R$ 325,00
7	-	Relacionado	Botija de 13 kg	R$ 89,00	R$ 89,00

Art. 2°- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3°- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4°- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5° - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 71885229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006567/2025-68

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 321** (68688016) e **Certificado** (71049105), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Tiago Santos Pereira, Alessandra Cardoso Souza, Kevy Perondi Silva, Tonny Eduardo da Silva, Vanieller Dias Tiossi, Roberto Sales da Silva e Paulo Breno Correia de Araujo,** no valor total de **R$ 8.232,50 (oito mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71049125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005313/2025-22

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 818 (70484977) e **Certificado** (71930959), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Francisco Cirineu Silveira Maia, Vanderson da Silva Arcanjo, Servanildo Bezzera de Oliveira e Deibson Lima dos Reis**,** no valor total de **R$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71931125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006500/2025-23

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 96 (68081857) e **Certificado SEAS-GDS** (70352686), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Sarmento de Rezende, Marcia Suely Souza de Castro, Renata Almeida da Silva Mendonça, Floritéria Sombra de Oliveira Máximo, Izaura Naya Reis Brasil e Marlisson Tadeu Nascimento da Silva**,** no valor total de **R$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70352701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006417/2025-54

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 63 (68016762) e **Certificado SEAS-GDS** (70215128), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Nara Macêdo Ampuero, Ana Paula dos Santos Campos, Henry Fabrício do Carmo Araújo e Thais Perez Uchoa**,** no valor total de **R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70215162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006303/2025-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 21 (67940299) e **Certificado SEAS-GDS** (70296679), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Edcarlos Patrício de Oliveira e Francisca das Chagas Nunes Pereira**,** no valor total de **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70296698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.008592/2025-86

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 732 (70148273) e **Certificado SEAS-GDS** (71925105), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Anderson Melo Tinôco da Silva, João de Deus Aguiar Filho, Lis Regina Fernandes de M. Bezerra e Naiara Regina Borges de Lima e Beatriz Madalena Otero Miguel de Araújo, no valor total de **R$ 9.434,00 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 71925152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009547/2025-49

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 142 (68180312) e **Certificado** (70587406), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora **Talânia Lopes de Oliveira,** no valor total de **R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 70589124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007815/2025-98

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 226** (68381295) e **Certificado** (71015541), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Janete Rocha Severo, Heliomar Rodrigues e Vânia Maria da Silva**a,** no valor total de **R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71015572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008572/2025-13

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 780 (70350122) e **Certificado** (71939320), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Antônio Francisco Gomes Silva, Aparecida Meireles de Souza e Souza, Vanderlei Ferreira dos Santos, Radilson Reis da Silva, Diego Alan Freitas da Cruz, Talita Sá Silva, Luis Henrique Pereira Noberto, Luciane Lima Costa e Silva Pinto, Caroline Gonçalves Araújo, Mariluce Oliveira de Andrade, Maria das Graças de Lima, Fabíola Jessica Brito da Silva, Pedro Henrique Carvalho Dantas, Beatriz Madalena Otero Miguel de Araújo e Terezinha de Sousa Sales**,** no valor total de **R$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71939492

EDITAL Nº 5/2026/SEAS-CONSEDH

EDITAL DE REABERTURA parcial do PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CONSEDH, BIÊNIO 2026–2028

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS** que, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, e §§ 2º, 4º e 5º, da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 742, de 5 de dezembro de 2013, e nº 869, de 9 de maio de 2016, torna pública a abertura do **EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR** que **integrarão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, para o biênio 2026-2028.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital é instituído no âmbito do processo de escolha das representações da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH, em caráter complementar ao Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH.

Considerando que, no âmbito do Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH, a existência de inscrição válida regularmente apresentada para a vaga correspondente à região de Porto Velho, bem como a ausência de inscrições ou habilitações válidas para as demais regiões previstas no art. 1º do referido Edital, configura-se a hipótese de vagas remanescentes.

Considerando o art. 32 do Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH, fica instituído o presente chamamento específico para o preenchimento das vagas remanescentes relativas às regiões de **Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, e para um representante de Instituição de Ensino Superior Particular com atuação em Direitos Humanos no Estado de Rondônia.**

A não reabertura do prazo de inscrição para a região de Porto Velho decorre da existência de inscrição válida regularmente apresentada no prazo originalmente fixado, cuja preservação observa os princípios da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e da proteção da confiança legítima dos participantes do certame.

A reabertura do chamamento para as demais regiões fundamenta-se na ausência de inscrições válidas, circunstância fática e jurídica distinta, que autoriza a adoção de medidas destinadas a assegurar o preenchimento das vagas e a efetiva representatividade territorial do colegiado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O presente Edital destina-se exclusivamente às regiões mencionadas, não implicando reabertura geral do prazo originalmente estabelecido no Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH, tampouco alteração da situação jurídica das inscrições já realizadas e válidas no processo originário.

O processo de escolha referente à região de Porto Velho permanecerá regido integralmente pelo Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH, prosseguindo em suas fases subsequentes de forma independente, sem qualquer prejuízo, interferência ou reabertura de prazos.

O presente chamamento constitui procedimento complementar autônomo, restrito ao preenchimento das vagas remanescentes, não se comunicando, para fins de prazos, fases ou efeitos jurídicos, com o processo originário já em curso.

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de inscrição, habilitação, credenciamento e escolha dos representantes da sociedade civil e da instituição de ensino superior particular para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, assegurando critérios objetivos, transparência e representatividade territorial no biênio 2026-2028.

DO OBJETO

Art. 1º Este Edital disciplina o processo de inscrição, habilitação, credenciamento e escolha, em Fórum de Eleição Virtual Assíncrono, dos representantes da sociedade civil e da instituição de ensino superior particular para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, para o biênio 2026-2028, observada a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Ariquemes ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

II – 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Ji-Paraná ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

III – 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Cacoal ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

IV – 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Vilhena ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

V – 01 (um) representante de instituição de ensino superior particular com atuação no Estado de Rondônia.

§ 1º Cada entidade ou instituição eleita indicará, após a homologação do resultado final, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, para nomeação na forma da legislação aplicável.

§ 2º Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Região: o polo territorial de referência correspondente às vagas previstas nos incisos I a V do caput;

II – Atuação na respectiva região: a realização comprovada, contínua ou reiterada, de ações, projetos, atendimentos, campanhas, formações, incidência, pesquisa, promoção, proteção ou defesa de direitos humanos no município-sede da entidade ou em municípios vinculados ao respectivo polo territorial informado no ato da inscrição;

III – Fórum de Eleição Virtual Assíncrono: o ambiente virtual oficial do processo eleitoral, com período previamente definido para acesso, registro de voto, encerramento e apuração, sem necessidade de presença simultânea dos participantes.

§ 3º Para fins deste Edital, a abrangência territorial das vagas regionais previstas nos incisos I a V do caput observará a distribuição constante do Anexo V, elaborada com base na regionalização oficial do Estado de Rondônia estabelecida pela Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007, sem alteração da composição do Conselho fixada em lei.

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º O processo de escolha de que trata este Edital será realizado por meio de Fórum de Eleição Virtual Assíncrono, com ampla divulgação em todo o Estado de Rondônia, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Art. 3º A Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 2/2026/SEAS-CONSEDH, com prazo de atuação prorrogado pela Resolução nº 3/2026/SEAS-CONSEDH, será responsável pela organização e condução do processo de escolha, competindo-lhe:

I – receber e analisar os pedidos de inscrição;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

II – divulgar a relação preliminar e final das entidades e instituições habilitadas;

III – apreciar os recursos;

IV – organizar o Fórum de Eleição Virtual Assíncrono e definir seus procedimentos operacionais;

V – disponibilizar, controlar e encerrar os instrumentos eletrônicos de votação;

VI – proceder à apuração dos votos;

VII – lavrar ata circunstanciada do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono;

VIII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito deste Edital.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas em conformidade com a resolução que instituiu a Comissão Eleitoral, com o regimento do Conselho e com as demais normas aplicáveis.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do processo de escolha:

I – as entidades da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos na respectiva região, há no mínimo 02 (dois) anos;

II – as instituições de ensino superior particulares regularmente constituídas e em funcionamento, com atuação no Estado de Rondônia.

§ 1º As entidades e instituições atualmente integrantes do Conselho poderão participar do processo, observada a vedação de recondução do mesmo representante por mais de uma vez, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A habilitação da entidade ou instituição não se confunde com:

I – a indicação posterior do representante titular e do suplente;

II – o credenciamento do representante votante.

Art. 5º São requisitos para habilitação das entidades da sociedade civil:

I – existência legal comprovada;

II – atuação mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos;

III – sede ou atuação comprovada na região correspondente à vaga pleiteada;

IV – regularidade documental, nos termos deste Edital;

V – finalidade institucional compatível com a promoção e defesa dos direitos humanos.

Art. 6º São requisitos para habilitação da instituição de ensino superior particular:

I – regular constituição e funcionamento;

II – atuação no Estado de Rondônia;

III – comprovação de atuação acadêmica, extensionista, de pesquisa, formação ou incidência institucional relacionada a direitos humanos, cidadania, grupos vulnerabilizados, políticas sociais ou temas correlatos;

IV – regularidade documental, nos termos deste Edital.

Art. 7º É vedada a participação:

I – de entidade ou instituição com inscrição intempestiva;

II – de entidade ou instituição que não atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

III – de entidade ou instituição que apresente documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as informações declaradas;

IV – de mais de uma inscrição da mesma entidade ou instituição para a mesma vaga;

V – de entidade da sociedade civil em vaga diversa da correspondente à sua região de referência, ressalvada deliberação motivada da Comissão Eleitoral em caso de vaga remanescente.

DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período definido no Anexo III, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição constante do Anexo I e envio da documentação exigida neste Edital, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link indicado no Anexo IV.

§ 1º Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no caput.

§ 2º A inscrição implica ciência e concordância da entidade ou instituição com as regras deste Edital.

Art. 9º As entidades e instituições interessadas deverão encaminhar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição assinado pelo representante legal;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Estatuto, regimento, contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente;

IV – Ata de eleição da atual diretoria, termo de posse ou documento equivalente que comprove a representação legal, registrado em cartório;

V – Documento oficial de identificação do representante legal signatário;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

VI – Documentos aptos a comprovar a atuação institucional compatível com o objeto deste Edital;

VII – No caso das entidades da sociedade civil, documentos aptos a comprovar a atuação na respectiva região pelo período mínimo exigido;

VIII – No caso de instituição de ensino superior particular, documento comprobatório do regular funcionamento e da atuação no Estado de Rondônia.

§ 1º A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição indicado no art. 8º deste Edital.

§ 2º Serão aceitas assinaturas físicas digitalizadas, assinaturas eletrônicas via gov.br ou outro meio idôneo de autenticação.

§ 3º Os documentos deverão observar, preferencialmente, a ordem dos incisos deste artigo.

§ 4º A ausência dos documentos previstos nos incisos I, II, III, IV ou V implicará inabilitação, assegurado o direito ao recurso.

§ 5º A suficiência da documentação prevista nos incisos VI a VIII será apreciada pela Comissão Eleitoral, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito ao recurso.

§ 6º Não será admitida, após o encerramento das inscrições, inclusive em sede recursal, a apresentação de documento novo destinado a suprir requisito essencial de habilitação, ressalvada a juntada de documento preexistente encaminhado exclusivamente para esclarecimento, complementação formal ou saneamento de dúvida objetiva suscitada pela Comissão Eleitoral.

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 10. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação e divulgará a relação preliminar das entidades e instituições habilitadas e inabilitadas, com a respectiva fundamentação.

§ 1º Na análise das inscrições das entidades da sociedade civil, a Comissão Eleitoral apreciará a adequação da entidade à vaga regional pretendida, considerando o município-sede informado no ato de inscrição, a documentação apresentada e a comprovação de atuação territorial compatível com o polo regional indicado.

§ 2º A ausência de comprovação suficiente da vinculação territorial da entidade à vaga regional pretendida poderá ensejar sua inabilitação, mediante decisão fundamentada.

DOS RECURSOS QUANTO À HABILITAÇÃO

Art. 11. Da decisão de inabilitação caberá recurso, inclusive quanto à análise da documentação e da adequação da entidade à vaga regional pretendida, no prazo previsto no Anexo III, por meio eletrônico indicado na publicação do resultado preliminar.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico cedh@seas.ro.gov.br, com a identificação do assunto como “Recurso – Habilitação – Edital nº 05/2026/SEAS-CONSEDH”, observados o prazo e as demais exigências deste Edital.

§ 2º O recurso deverá conter, de forma objetiva:

I – identificação da entidade ou instituição recorrente;

II – indicação do item ou requisito impugnado;

III – fundamentação do pedido;

IV – documentos estritamente necessários à demonstração do alegado, quando cabíveis.

§ 3º O recurso será apreciado pela Comissão Eleitoral, que proferirá decisão fundamentada.

§ 4º Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem identificação do recorrente ou sem fundamentação mínima.

§ 5º O recurso deverá restringir-se à impugnação dos fundamentos da decisão de inabilitação, vedada sua utilização para apresentação de documentos novos ou complementares destinados a suprir ausência documental ou requisito essencial de habilitação não comprovado no prazo de inscrição.

§ 6º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE VOTANTE

Art. 12. Após a publicação da relação final das entidades e instituições habilitadas, cada entidade ou instituição deverá credenciar 01 (um) representante votante, responsável por registrar, em seu nome, o voto correspondente.

§ 1º O credenciamento será realizado no prazo previsto no Anexo III, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link indicado no Anexo IV, encerrando-se às 13h30, horário local de Porto Velho/RO, do último dia estabelecido para o credenciamento do representante votante.

§ 2º No ato do credenciamento, deverão ser informados, no mínimo:

I – nome completo do representante votante;

II – CPF;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

III – endereço eletrônico (e-mail);

IV – vínculo com a entidade ou instituição habilitada;

V – conta Google a ser utilizada para acesso ao formulário eletrônico de votação.

§ 3º Cada entidade ou instituição habilitada poderá credenciar apenas 01 (um) representante votante, ao qual corresponderá 01 (um) voto.

§ 4º A ausência de credenciamento no prazo previsto impedirá a participação da entidade ou instituição no Fórum de Eleição.

§ 5º O credenciamento do representante votante implicará autorização para utilização dos dados estritamente necessários à identificação, autenticação e registro do voto no ambiente virtual oficial.

§ 6º O credenciamento do representante votante pressupõe a indicação de conta Google válida e ativa, a ser utilizada exclusivamente para acesso ao formulário eletrônico de votação.

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO VIRTUAL ASSÍNCRONO

Art. 13. A escolha dos representantes ocorrerá em Fórum de Eleição Virtual Assíncrono, na data prevista no Anexo III, com ampla divulgação em todo o Estado.

§ 1º O Fórum de Eleição Virtual Assíncrono consistirá na abertura formal, pela Comissão Eleitoral, de período específico de votação eletrônica destinado exclusivamente aos representantes votantes previamente credenciados das entidades e instituições habilitadas.

§ 2º O voto será pessoal, único e intransferível, vedada a votação por procuração.

§ 3º O período de votação será iniciado às 08h00 e encerrado, impreterivelmente, às 17h00 da mesma data, horário local de Porto Velho/RO, observado o Anexo III.

§ 4º Encerrado o horário estabelecido, não serão admitidos votos intempestivos.

Art. 14. Na hipótese de falha técnica que comprometa de forma relevante a regularidade da votação, a Comissão Eleitoral poderá suspender, prorrogar ou redesignar o Fórum, mediante decisão motivada e imediata publicidade no portal oficial da SEAS.

Art. 15. A votação será realizada exclusivamente por meio de formulários eletrônicos disponibilizados pela Comissão Eleitoral, destinados apenas aos representantes previamente credenciados.

§ 1º Para fins de identificação, segurança e unicidade do voto, o acesso ao formulário eletrônico exigirá:

I – autenticação em conta Google previamente informada no credenciamento;

II – coleta do endereço eletrônico vinculado à conta Google utilizada na votação;

III – limitação de uma única resposta por usuário;

IV – preenchimento dos dados de identificação do representante votante e da entidade ou instituição representada.

§ 2º Serão invalidados os votos registrados em desacordo com as regras deste Edital, especialmente nos seguintes casos:

I – duplicidade de votos pela mesma entidade ou instituição;

II – voto registrado por representante não credenciado;

III – utilização de conta Google diversa daquela informada no credenciamento;

IV – inconsistência insanável na identificação do votante ou da entidade ou instituição representada;

V – voto registrado fora do prazo estabelecido.

§ 3º Os links dos formulários eletrônicos de votação constam do Anexo IV deste Edital.

§ 4º O acesso ao formulário eletrônico de votação não gera, por si só, direito à participação no processo eleitoral, sendo considerados válidos apenas os votos registrados por representantes devidamente credenciados.

Art. 16. Somente participarão do processo de escolha as entidades e instituições previamente habilitadas, por intermédio de seus representantes votantes devidamente credenciados.

Art. 17. Cada representante votante exercerá 01 (um) voto em nome da entidade ou instituição que representa, observado o respectivo segmento e a vaga ou categoria em disputa.

Parágrafo único. O voto somente poderá ser registrado na vaga regional ou categoria para a qual a entidade ou instituição esteja habilitada e credenciada.

DA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 18. Na escolha das representações da sociedade civil, cada entidade habilitada votará exclusivamente na vaga regional correspondente à sua inscrição, em favor de 01 (uma) das entidades concorrentes da mesma região.

§ 1º Consideram-se vagas regionais correspondentes àquelas previstas para:

I – Ariquemes ou região;

II – Ji-Paraná ou região;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

III – Cacoal ou região;

IV – Vilhena ou região.

§ 2º É vedado o registro de voto pela entidade habilitada em seu próprio favor, hipótese em que o voto será invalidado pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A entidade habilitada em determinada região somente poderá votar na respectiva vaga regional, vedado o voto em vaga diversa.

§ 4º A Comissão Eleitoral deverá indicar, previamente à abertura da votação, quais entidades habilitadas concorrem em cada vaga regional.

DA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR

Art. 19. Na escolha da representação da instituição de ensino superior particular, cada instituição habilitada participará do processo eleitoral por meio de 01 (um) voto, a ser registrado por seu representante votante credenciado, em favor de 01 (uma) das instituições concorrentes à vaga da categoria.

§ 1º É vedado o registro de voto pela instituição de ensino superior particular habilitada em seu próprio favor, hipótese em que o voto será invalidado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Poderão concorrer à vaga prevista no caput as instituições de ensino superior particular sediadas em qualquer município do Estado de Rondônia, desde que regularmente habilitadas nos termos deste Edital.

§ 3º Todas as instituições de ensino superior particular habilitadas poderão votar na vaga prevista no caput, independentemente do município em que estejam sediadas.

Art. 20. Havendo apenas 01 (uma) instituição de ensino superior particular habilitada para a vaga da categoria, esta será declarada eleita por aclamação, dispensada a votação correspondente.

Art. 21. Será considerada eleita, na vaga da instituição de ensino superior particular, a instituição que obtiver o maior número de votos válidos entre as concorrentes da categoria.

Art. 22. É vedada a participação de entidades da sociedade civil na votação da vaga de instituição de ensino superior particular, assim como é vedada a participação das instituições de ensino superior particulares nas votações das vagas regionais da sociedade civil.

DO DESEMPATE

Art. 23. Em caso de empate entre entidades ou instituições concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de atuação institucional comprovada na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, quando se tratar de entidade da sociedade civil;

II – maior tempo de constituição formal da entidade ou da instituição;

III – persistindo o empate, sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, com registro em ata.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 24. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos e divulgará o resultado preliminar na data prevista no Anexo III, contendo, no mínimo:

I – a relação das entidades da sociedade civil concorrentes por vaga regional e das instituições de ensino superior particular concorrentes à vaga da categoria;

II – o quantitativo de votos válidos obtidos por cada entidade e instituição de ensino superior particular;

III – a indicação das entidades ou instituição provisoriamente eleitas;

IV – a indicação de eventuais votos invalidados, com a respectiva motivação, quando houver.

Art. 25. Poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar por representante legal da entidade ou instituição participante do processo eleitoral, no prazo estabelecido no Anexo III.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por meio do endereço eletrônico: cedh@seas.ro.gov.br, com a identificação do assunto como “Recurso - Resultado Preliminar - Edital nº 05/2026/SEAS-CONSEDH”, observados o prazo e as demais exigências deste Edital.

§ 2º O recurso deverá conter, de forma objetiva:

I – identificação da entidade ou instituição recorrente;

II – nome do representante legal;

III – fundamento do recurso, com exposição clara dos fatos e do pedido;

IV – documentos comprobatórios, quando houver.

§ 3º Não serão conhecidos os recursos:

I – interpostos fora do prazo;

II – apresentados por pessoa sem legitimidade;

III – sem identificação da entidade ou instituição recorrente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

IV – desprovidos de fundamentação mínima;

V – que tratem de matéria estranha ao processo eleitoral disciplinado neste Edital;

VI – acompanhados de documentos ilegíveis ou ininteligíveis, quando indispensáveis à apreciação da matéria recursal.

Art. 26. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que poderá:

I – indeferi-los, mantendo integralmente o resultado preliminar;

II – deferi-los, com alteração do resultado preliminar;

III – determinar a retificação de informações, a recontagem de votos, solicitar esclarecimentos ou a invalidação de voto(s), quando constatada irregularidade.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Eleitoral sobre os recursos deverá ser fundamentada e registrada em ata ou documento equivalente.

Art. 27. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final homologado, contendo:

I – a relação definitiva das entidades da sociedade civil por vaga regional e instituição de ensino superior particular;

II – o quantitativo final de votos válidos;

III – a indicação das decisões recursais que tenham alterado o resultado preliminar, quando houver.

Art. 28. O resultado final homologado encerra a fase eleitoral de que trata este Edital, iniciando-se, a partir de sua publicação, o prazo para indicação dos representantes titular e suplente pelas entidades e instituição eleitas.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE

Art. 29. Após a publicação do resultado final homologado, as entidades e instituições eleitas terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação do resultado final homologado, para encaminhar, por meio de ofício subscrito pelo representante legal, a indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para compor o CONSEDH.

§ 1º O titular e o suplente deverão pertencer à mesma entidade ou instituição eleita.

§ 2º O ofício deverá vir acompanhado da qualificação completa dos indicados e da documentação pessoal mínima exigida para nomeação.

§ 3º O não encaminhamento da indicação no prazo previsto implicará perda da vaga, convocando-se a entidade ou instituição subsequente mais votada para fazê-lo em igual prazo.

§ 4º Inexistindo entidade ou instituição subsequente apta, a Comissão Eleitoral deliberará sobre a reabertura do chamamento para a vaga remanescente.

DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

Art. 30. O mandato dos membros do CONSEDH será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos da legislação de regência.

Art. 31. Após a indicação regular dos membros titulares e suplentes, será adotado o procedimento administrativo cabível para formalização da nomeação pela autoridade competente.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 32. Na hipótese de ausência de inscrições, de inexistência de habilitados ou de vacância superveniente antes da nomeação, a Comissão Eleitoral poderá:

I – convocar a entidade ou instituição subsequente, quando houver;

II – declarar a vaga remanescente;

III – propor a abertura de novo chamamento específico para a vaga não preenchida.

Parágrafo único. Para as vagas regionais da sociedade civil, a convocação observará prioritariamente a ordem classificatória da respectiva região.

DAS PUBLICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As publicações e comunicações relativas a este Edital serão realizadas no Portal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, que constitui o meio oficial de divulgação dos atos do processo de escolha, para fins de ciência dos interessados e contagem dos prazos previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado de Rondônia previstas no artigo seguinte.

Art. 34. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia:

I – o Edital de abertura do processo de escolha;

II – o resultado final homologado do processo de escolha;

III – os atos de retificação, suspensão, anulação ou revogação do Edital, quando houver.

Art. 35. A ata circunstanciada do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono deverá conter, no mínimo:

I – a data de realização do Fórum;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

II – o horário de abertura e de encerramento do período de votação;
III – a relação das entidades e instituições habilitadas;
IV – a relação dos representantes votantes credenciados;
V – o quantitativo de votos válidos e invalidados, se houver;
VI – o resultado apurado por vaga regional;
VII – eventuais ocorrências relevantes.

Art. 36. Os dados pessoais apresentados no âmbito deste processo serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, credenciamento, votação, apuração, nomeação e controle administrativo do certame, observada a publicidade estritamente necessária dos atos oficiais.

Parágrafo único. Não serão divulgados dados pessoais além do necessário ao cumprimento da finalidade pública do processo e das exigências legais de transparência.

Art. 37. Informações complementares poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: cedh@seas.ro.gov.br

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Complementar nº 709/2013, a Resolução n. 2/2026/SEAS-CONSEDH, com prazo de atuação prorrogado pela Resolução nº 3/2026/SEAS-CONSEDH, e as demais normas aplicáveis.

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Presidente da Comissão Eleitoral

Layde Lana Borges da Silva
Comissão Eleitoral

Rogério Teles da Silva
Comissão Eleitoral

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH.
A entidade/instituição _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____,
neste ato representada por _____,
cargo _____, CPF nº _____,
vem requerer sua inscrição no processo de escolha para composição do CONSEDH – biênio 2026-2028, na seguinte região/categoria:

( ) Sociedade Civil – Ariquemes ou região
( ) Sociedade Civil – Ji-Paraná ou região
( ) Sociedade Civil – Cacoal ou região
( ) Sociedade Civil – Vilhena ou região
( ) Instituição de Ensino Superior Particular

Declara, para os devidos fins, que:
I – conhece e aceita integralmente as regras do Edital;
II – apresenta, em anexo, a documentação exigida;
III – as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.
Local, ___ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE VOTANTE

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE VOTANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A entidade/instituição _____,
já habilitada no processo de escolha para composição do CONSEDH – biênio 2026-2028, credencia o(a) seguinte representante para participar do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono e registrar o voto correspondente:
Nome completo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Conta Google a ser utilizada na votação: _____
Vínculo com a entidade/instituição: _____
Declara, para os devidos fins, que o(a) representante acima identificado(a) está autorizado(a) a participar do Fórum de Eleição e registrar o voto em nome desta entidade/instituição.
Local, ___ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO III - CALENDÁRIO

Etapa	Data
Publicação do Edital	07/05/2026
Período de inscrições	07/04/2026 a 24/05/2026
Análise da documentação	25/05/2026 a 01/06/2026
Divulgação preliminar das habilitações	02/06/2026
Prazo para interposição de recurso contra inabilitação	03/06/2026 a 08/06/2026
Análise dos recursos	09/06/2026 a 15/06/2026
Divulgação final das habilitações	16/06/2026
Prazo para credenciamento do representante votante	17/06/2026 a 22/06/2026 até às 13h30
Realização do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono	23/06/2026
Abertura da votação eletrônica	23/06/2026 às 08h00
Encerramento da votação eletrônica	23/06/2026 às 17h00
Apuração dos votos	24/06/2026
Publicação do resultado preliminar	25/06/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	26/06/2026 a 29/06/2026
Análise dos recursos do resultado	30/06/2026 a 02/07/2026
Publicação do resultado final homologado	03/07/2026
Prazo para indicação de titular e suplente pelas entidades eleitas	06/07/2026 a 09/07/2026
Encaminhamento da minuta de decreto à Casa Civil	10/07/2026

ANEXO IV - LINKS DOS FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Finalidade	Link
Formulário de inscrição/habilitação	**https://forms.gle/uniQLUpCGuQ9s1to7**
Formulário de credenciamento do representante votante	**https://forms.gle/28oQWhUpxW8LgywS7**
Formulário de votação – Sociedade Civil – Ariquemes ou região	**https://forms.gle/KCqGYairRF1X34p39**
Formulário de votação – Sociedade Civil – Ji-Paraná ou região	**https://forms.gle/nBBWaysJj8ND7U4h7**
Formulário de votação – Sociedade Civil – Cacoal ou região	**https://forms.gle/UtWxPmbekpXEMJ9N9**
Formulário de votação – Sociedade Civil – Vilhena ou região	**https://forms.gle/M9hZz5RGgvkzFUDz6**
Formulário de votação – Instituição de Ensino Superior Particular	**https://forms.gle/o3F21cY7eekrYWMBA**

ANEXO V - DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS VAGAS REGIONAIS

Para fins de participação no processo de escolha disciplinado por este Edital, as vagas regionais da sociedade civil previstas no art. 1º, incisos I a V, observarão a seguinte abrangência territorial:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

I – Vaga regional: Ariquemes ou região Compreende: • Região de Planejamento e Gestão de Ariquemes; • Região de Planejamento e Gestão de Jaru.
II – Vaga regional: Ji-Paraná ou região Compreende: • Região de Planejamento e Gestão de Ji-Paraná; • Região de Planejamento e Gestão de Ouro Preto do Oeste.
III – Vaga regional: Cacoal ou região Compreende: • Região de Planejamento e Gestão de Cacoal; • Região de Planejamento e Gestão de Rolim de Moura; • Região de Planejamento e Gestão de São Francisco do Guaporé.
IV – Vaga regional: Vilhena ou região Compreende: • Região de Planejamento e Gestão de Vilhena.

Protocolo 71884889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS**, em conformidade com o Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH, torna público o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO** das entidades da sociedade civil interessadas no processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, para o biênio 2026-2028.

O presente Termo tem por finalidade divulgar o resultado da análise de habilitação das entidades inscritas, conforme os critérios estabelecidos no Edital, bem como assegurar o prazo para interposição de recurso pelas entidades inabilitadas.

Registra-se que, no presente processo de escolha, houve inscrições exclusivamente para a região de Porto Velho, não tendo sido apresentadas candidaturas válidas para as demais regiões previstas no Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH.

Diante dessa circunstância, a Comissão Eleitoral dará prosseguimento às etapas do processo seletivo no que se refere à região de Porto Velho, nos termos do Edital, e adotará as providências necessárias para a realização de novo Edital destinado ao preenchimento das vagas remanescentes das demais regiões, em observância ao disposto no Edital quanto às vagas não preenchidas.

Entidades Habilitadas

ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
ARQUIDIOCESE	Porto Velho	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.

ENTIDADES INABILITADAS

ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

FECUARON	Porto Velho	Inabilitada	A entidade não atendeu às exigências estabelecidas no Edital nº 01/2026/SEAS-CONSEDH, tendo em vista a inscrição ter sido realizada fora do prazo previsto no cronograma oficial, para além disso, a entidade não apresentou a documentação obrigatória. Nos termos do edital, o cumprimento dos prazos e a apresentação completa da documentação constituem condições necessárias à habilitação, não sendo admitida a apresentação extemporânea ou a complementação posterior de documentos, inclusive em sede recursal.

As entidades ou instituições inabilitadas poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo, por meio do endereço eletrônico indicado no Edital. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma objetiva e devidamente fundamentada, observando-se as disposições constantes do Edital.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, sem a devida identificação do recorrente ou desprovidos de fundamentação mínima, tampouco aqueles que tenham por finalidade a apresentação de documentos novos ou a complementação da documentação anteriormente encaminhada.

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS não se responsabiliza por eventuais falhas no envio ou recebimento de recursos por motivos de ordem técnica, tais como indisponibilidade de sistemas, congestionamento de rede, falhas de conexão ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão tempestiva do recurso.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Presidente da Comissão Eleitoral
Layde Lana Borges da Silva
Comissão Eleitoral
Rogério Teles da Silva
Comissão Eleitoral

Protocolo 71922432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008276/2025-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 415 (69115450) e **Certificado** (71517906), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alany Gomes da Silva, Vanieller Dias Tiossi, Juarez Bascunebti e Alisson Rodrigues da Silva**,** no valor total de **R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71517932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008668/2025-73

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 261 (68485202) e **Certificado** (71208702), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Marcelo dos Santos Borges**,** no valor total de **R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71938838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008566/2025-58

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 631 (69844216) e **Certificado** (71729576), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Raquel Rocha Cordeiro, Roberval Caetano Passos, José Carlos Brasil da Silva**, **Elizane das Chagas Régis** e **Alisson Ronyere Viana Simões dos Santos,** no valor total de **R$ 8.722,00 (oito mil setecentos e vinte e dois reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71729597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008607/2025-14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 498 (69481613) e **Certificado** (71535360), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Laudiane de Freitas, Jefferson Pedra Ferreira e Camyla Vitoria Ferreira Belletti**,** no valor total de **R$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71535379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008916/2025-86

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 582 (69729280) e **Certificado** (71631739), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Eliene Alves Siqueira, Paola Waneska de Oliveira Gasques, Talia Rafaele Ferreira Belletti e Wender Fernandes Ferreira**,** no valor total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

de **R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais**)**,** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71631767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008351/2025-37

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 374 (68817417) e **Certificado** (71263362), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Juscelia Costa Dallapicola e Marina Melo Pimentel**,** no valor total de **R$ 1.068,00 (um mil sessenta e oito reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71263381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000406/2026-41

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 735 (70163635) e **Certificado** (71964244), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eliene Patrícia Alves dos Santos, Safira Carvalho da Silva, Deise Martins do Nascimento e Jhulie Caline Silva dos Santos**,** no valor total de **R$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71964374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001030/2026-92

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 784 (70374575) e **Certificado** (71963636), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro e Weverson Pereira de Souza**,** no valor total de **R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71963778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001276/2026-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 786 (70384449) e **Certificado** (71958913), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Marcelo dos Santos Borges**,** no valor total de **R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71962265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000413/2026-43

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 731 (70136872) e **Certificado** (71961763), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Maria Eduarda Ramos, Mario Jorge Ribeiro Amaral e Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes**,** no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71961798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000897/2026-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 718 (70085216) e **Certificado** (71961074), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Lindomara Alves de Moura Mareto,** Ryan Cristopher Borges Farias e **Luciane Rosa dos Santos,** no valor total de **R$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas

alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71961102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006301/2025-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 119 (68132191) e **Certificado** (71952586), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Susana Marques Cordeiro Xavier e Zilmar de Lima Teixeira**,** no valor total de **R$ 4.405,50 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71952742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000908/2026-72

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 728** (70129057) e **Certificado** (71959141), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Janete Rocha Severo e Heliomar Rodrigues,** no valor total de **R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71959159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008044/2025-56

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 623 (69815887) e **Certificado** (71953851), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Emerson Miranda de Souza, Alexandre Fortunato Silva e Kellen Guther Sanders**,** no valor total de **R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71953875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000418/2026-76

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 714 (70077050) e **Certificado** (71958256), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Lucas Campos Corrêa**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71958400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000415/2026-32

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 680 (69971205) e **Certificado** (71954767), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71954791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000884/2026-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 692 (70013454) e **Certificado** (71956836), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Graziano Cavalheiro Bueno e Jonas Souza Chaves**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71956854

ATA DE REUNIÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RONDÔNIA – CEDM/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei no 3.575, de 23 e junho de 2015 bem como pelo Regimento Interno Decreto no 21.077, de 26 de junho de 2016, e em consonância com a portaria no 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes.

- Local: Casa dos Conselhos Plataforma Zoom
- Data: 09.12.2025
- Hora de início: 9hs.
- Duração da Reunião: 02:25:09hs
- Registro da Reunião: Marines Maciel Paixão Silva.
- Ofício de Convocação: Ofício nº 11063/2025/SEAS-CEDM

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Ana Carla Pereira da Costa
- Conselheiros(as) Presentes:

Governamentais: SESAU: Francisca Odalice da Silva, titular; **SEDUC**: Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente; **SEAS**: Priscila Umbeline de Souza Neves, titular;

Sociedade Civil: CRESS: Lidiane Maria Dantas: Suplente; **FECAUBER**: Ana Carla Pereira da Costa, titular; AMAAR: Ana Claudia de Andrade, titular; **UBM**: Raimunda Denise Limeira Souza, suplente; **OAB/RO**: Miriam Pereira Mateus, titular; **FETAGRO:** Alessandra da Costa Lunas; Suplente.

3 - ORGÃOS AUSENTES: EMATER; SEAGRI; SESDEC e AMAR.

4 - CONVIDADOS: Adriana Leite de Oliveira Maia -Gerente de Políticas para Mulheres da SEAS-GPM

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

1 - Atualização das Comissões Temáticas do CEDM;
2 - Planejamento do CEDM para 2026;
3 - Solicitação de informações sobre a Casa da Mulher Brasileira ao município de Porto Velho;
4- Realizar fiscalização junto a SESDEC sobre o funcionamento das delegacias da mulher no estado.

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos **nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **nove horas**, reuniu-se o **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia – CEDM/RO**, em **formato híbrido**, sendo presencialmente na **Casa dos Conselhos** e de forma on-line por meio da plataforma **Zoom**, para deliberar sobre as seguintes pautas: **Atualização das Comissões Temáticas do CEDM; Planejamento do CEDM para 2026; Solicitação de informações sobre a Casa da Mulher Brasileira ao Município de Porto Velho; Fiscalização junto à SESDEC sobre o funcionamento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher no Estado.** A presidente, **Sra. Ana Carla Pereira da Costa**, iniciou a reunião informando que a pauta referente à **prestação de contas** ainda não estava totalmente definida e que, conforme comunicado previamente no grupo pela secretária executiva **Marines Maciel**, essa pauta seria adiada para a próxima reunião. Dessa forma, a reunião foi mantida, considerando a existência de outras pautas de suma importância para o Conselho. Dando início aos trabalhos, a presidente passou à primeira pauta, referente à **atualização das comissões temáticas do Conselho**. A proposta discutida com a presidência foi a de **manter as instituições nas comissões**, realizando apenas as substituições das representações institucionais que haviam sido alteradas. A presidente colocou em votação a possibilidade de apresentação de outras propostas. Foi destacado que houve mudanças nas instituições representadas no Conselho, incluindo novas indicações e substituições, como a saída do **SINTERO** e entrada da **FETAGRO**, bem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

como a saída da **AMATEC** e entrada da **AMAAR**. A presidente solicitou que as representantes confirmassem interesse em permanecer nas respectivas comissões. A presidente apresentou a composição anterior da **Comissão de Implantação e Implementação**, formada por **UBM, SEDUC, CRESS, OAB, SEAGRI, FETAGRO, EMATER e AMAAR** (em substituição à AMATEC). A secretária executiva **Marines Maciel** esclareceu que, no caso da coordenação dessa comissão, historicamente a presidência do Conselho assumia essa função, razão pela qual Sandréia a exercia anteriormente. Contudo, ressaltou que não há obrigatoriedade de que a presidência coordene a comissão. Em respeito ao princípio democrático, a presidente **Ana Carla Pereira da Costa** sugeriu que a escolha da coordenação fosse realizada por **votação entre as conselheiras**, colocando a proposta em apreciação. Destacou que, independentemente da decisão, a presidência estaria sempre presente, oferecendo suporte e atuando de forma conjunta. A conselheira **Alessandra da Costa Lunas**, suplente da conselheira **Rosilei de Sousa Bonfim Nillio (FETAGRO)**, relatou que foi convocada para representar a instituição na reunião e propôs que a definição da coordenação das comissões fosse realizada internamente, na primeira reunião de cada comissão, sendo posteriormente informada ao plenário. Justificou que, por ser suplente, não poderia assumir tal decisão sem diálogo prévio com sua titular. A secretária executiva questionou se a proposta consistia em definir apenas as instituições que comporiam as comissões e, posteriormente, realizar a primeira reunião de cada comissão para definição da coordenação. A presidente esclareceu que tanto titulares quanto suplentes participam das comissões, considerando que o Conselho possui cinco comissões distribuídas entre doze titulares e doze suplentes. A proposta foi colocada em votação. Em contraponto, a conselheira **Francisca Odalice da Silva (SEDUC)** manifestou-se no sentido de que o Conselho precisa ser mais dinâmico, ressaltando que suplentes possuem plena capacidade de decisão na ausência de titulares e que a realização de múltiplas reuniões para tratar do mesmo tema torna o processo moroso. Defendeu que o Conselho avance com decisões mais objetivas e céleres. A presidente esclareceu que, enquanto representantes institucionais, titulares e suplentes possuem **igual direito de voz e voto**, e que essa compreensão deve ser adotada por todas as instituições. Ainda assim, reconheceu que a proposta apresentada não deixava de ser válida e colocou a matéria em votação. A secretária executiva **Marines Maciel** fez uma observação técnica, alertando que a resolução de atualização das comissões deve indicar quem são as coordenadoras e vice-coordenadoras, o que atrasaria a publicação caso essa definição ficasse para reuniões futuras. A presidente ponderou que o processo poderia se tornar mais trabalhoso, considerando o encerramento do exercício, o período de recessos institucionais e o fato de algumas instituições participarem de mais de uma comissão, o que poderia gerar conflitos de agenda. A conselheira **Francisca Odalice da Silva** manifestou concordância com a proposta apresentada, ressaltando a necessidade de que as titulares dialoguem previamente com suas suplentes sobre autonomia decisória. A conselheira **Alessandra** esclareceu que sua proposta não se referia à insegurança para votar, mas à necessidade de diálogo institucional prévio, especialmente quando se trata de assumir a coordenação de uma comissão. A conselheira **Priscila Umbeline de Souza Neves** informou que teve oportunidade de dialogar previamente com sua instituição. A presidente **Ana Carla Pereira da Costa** sintetizou o debate, ressaltando que a coordenação das comissões possui caráter mais representativo do que hierárquico, mas reconheceu a importância de garantir agilidade. Destacou que as comissões estiveram inativas no biênio anterior e que é urgente retomar os trabalhos. Propôs, portanto, que se definisse inicialmente a composição das comissões, permitindo que cada comissão, em reunião própria, definisse sua coordenação, desde que com prazos definidos. A conselheira **Miriam Pereira Mateus** destacou a relevância estratégica da Comissão de Implantação e Implementação dos Conselhos Municipais, defendendo que todas as instituições participem, dada sua importância para o fortalecimento das políticas nos municípios. A conselheira **Raimunda Denise** manifestou concordância com esse encaminhamento, ressaltando a importância de consolidar primeiramente a composição das comissões e, posteriormente, definir as coordenações. A presidente apresentou as **comissões existentes**, sendo elas: Comissão de Implantação e Implementação dos Conselhos Municipais; Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher; Comissão de Geração de Trabalho e Renda; Comissão de Políticas Públicas de Igualdade de Gênero, e Comissão de Finanças, Normas e Regulamentação. Foram confirmadas as composições atualizadas de cada comissão, conforme deliberação do plenário, registrando-se as instituições que permaneceram em cada uma. Houve intervenção destacando a importância da paridade entre governo e sociedade civil, sendo esclarecido que a paridade é obrigatória no colegiado, mas **não há previsão legal de paridade nas comissões internas**, entendimento com o qual todas concordaram. Para registro ficou deliberado que as Comissões do CEDM serão composta da seguinte forma: ***COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: UBM****: Elessandra Reis Batista, titular; e Raimunda Denise Limeira Souza, suplente;* ***FETAGRO****: Rosilei de Sousa Bonfin Nillio, titular; e Alessandra da Costa Lunas, suplente;* ***SEDUC****: Sandra Regina Bezerra Correia, titular; e Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente;* ***SEAS****: Priscila Umbeline de Souza Neves, titular; e Janayna Kimberlly Gonçalves Costa, suplente;* ***EMATER****: Diana Menezes Vieira, titular; e Aldenora Cristina Vaz*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Lustosa, suplente; ***CRESS 23ª Região****: Laura Cristina Anastácio Rodrigues, titular; e Lidianne Maria Dantas, suplente;* ***AMAAR****: Ana Claudia de Andrade, titular; e Natallia Cristina Constantino Andrade Trondoli Bispo, suplente;* ***OAB/RO****: Miriam Pereira Mateus, titular; e Iarlei de Jesus Ribeiro, suplente;* ***SEAGRI****: Larissa Lima Pinto, titular; e Silvia Oriani de Gracia Lima, suplente.* ***COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: AMAAR****: Ana Claudia de Andrade, titular; e Natallia Cristina Constantino Andrade Trondoli Bispo, suplente;* ***SEAS****: Priscila Umbeline de Souza Neves, titular; e Janayna Kimberlly Gonçalves Costa, suplente;* ***SEDUC****: Sandra Regina Bezerra Correia, titular; e Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente;* ***SESAU****: Francisca Odalice da Silva, titular; e Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, suplente;* ***SESDEC****: Noelle Caroline Xavier Ribas Leite, titular; e Dayane Alves Mendes, suplente;* ***UBM****: Elessandra Reis Batista, titular; e Raimunda Denise Limeira Souza, suplente;* ***OAB/RO****: Miriam Pereira Mateus, titular; e Iarlei de Jesus Ribeiro, suplente;* ***FECAUBER:*** *Ana Carla Pereira da Costa, titular; e Mara Jane Corrêa Marques, suplente;* ***FETAGRO****: Rosilei de Sousa Bonfin Nillio, titular; e Alessandra da Costa Lunas, suplente.* ***COMISSÃO DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA: FECAUBER*** *Ana Carla Pereira da Costa, titular; Mara Jane Corrêa Marques, suplente;* ***SEDUC****: Sandra Regina Bezerra Correia, titular; e Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente;* ***SEAS****: Priscila Umbeline de Souza Neves, titular; e Janayna Kimberlly Gonçalves Costa, suplente;* ***CRESS 23ª Região****: Laura Cristina Anastácio Rodrigues, titular; e Lidianne Maria Dantas, suplente;* ***OAB/RO****: Miriam Pereira Mateus, titular; e Iarlei de Jesus Ribeiro, suplente.* ***COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADE E GÊNERO: AMAAR****: Ana Claudia de Andrade, titular; e Natallia Cristina Constantino Andrade Trondoli Bispo, suplente;* ***SEDUC****: Sandra Regina Bezerra Correia, titular; e Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente;****FECAUBER:*** *Ana Carla Pereira da Costa, titular,; e Mara Jane Corrêa Marques, suplente;* ***SESAU****: Francisca Odalice da Silva, titular; e Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, suplente.* ***COMISSÃO DE FINANÇAS, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO: OAB/RO*** *Miriam Pereira Mateus, titular; e Iarlei de Jesus Ribeiro, suplente;* ***CRESS 23ª Região*** *Laura Cristina Anastácio Rodrigues, titular; e Lidianne Maria Dantas, suplente;* ***SEAS****: Priscila Umbeline de Souza Neves, titular; e Janayna Kimberlly Gonçalves Costa, suplente;* ***UBM****: Elessandra Reis Batista, titular; e Raimunda Denise Limeira Souza, suplente;* ***SESAU****: Francisca Odalice da Silva, titular; e Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, suplente;* ***FECAUBER:*** *Ana Carla Pereira da Costa, titular; e Mara Jane Corrêa Marques, suplente;* ***SEAGRI****: Larissa Lima Pinto, titular; e Silvia Oriani de Gracia Lima, suplente;* ***EMATER****: Diana Menezes Vieira, titular; e Aldenora Cristina Vaz Lustosa, suplente.* Na sequencia, a conselheira **Raimunda Denise Limeira Souza** propôs a criação de uma comissão específica para revisão do regimento interno e da lei de criação do Conselho, argumentando que a comissão existente concentrou-se historicamente em questões financeiras, deixando lacunas normativas que comprometeram o funcionamento do Conselho. A presidência e outras conselheiras ponderaram que já existe a **Comissão de Finanças, Normas e Regulamentação** com competência formal para tratar do tema, sendo defendido que a revisão ocorra como pauta prioritária no âmbito dessa comissão. Após debate, a proposta de criação de comissão específica foi **colocada em votação e rejeitada**, ficando deliberado que a revisão será tratada como **pauta prioritária da Comissão de Finanças, Normas e Regulamentação**, com prazo de **90 (noventa) dias** para apresentação de minuta ao plenário, preferencialmente até a primeira semana de março, podendo ser convocada reunião extraordinária para esse fim. Foi deliberado que deverão ser elaboradas **duas minutas simultâneas**: uma de alteração da lei de criação do Conselho e outra de revisão do regimento interno. Sobre o planejamento do CEDM para 2026, a palavra foi concedida à conselheira **Priscila Umbeline de Souza Neves**, que apresentou proposta de apoio técnico da **SEAS** às ações do Conselho, considerando as restrições do ano eleitoral. Destacou a necessidade de planejamento antecipado em razão dos prazos reduzidos, limitações legais, questões administrativas e logísticas. A proposta foi apresentada ao plenário como subsídio ao planejamento do Conselho, sendo detalhadas ações de apoio à implantação de Conselhos Municipais, visitas técnicas, capacitações e diagnóstico dos Conselhos Municipais e Organismos de Políticas para Mulheres, com detalhamento de cronograma e estimativas orçamentárias conforme (0067244534). A convidada **Adriana Maia**, Gerente de Políticas para Mulheres da **SEAS-GPM** e do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (**FUNEDM**), esclareceu que a proposta apresentada tem caráter de **apoio técnico**, não se tratando de plano deliberativo do Conselho. Informou que o único recurso disponível no Fundo no exercício de 2025 é de **R$ 125.701,00**, oriundo exclusivamente do Governo do Estado de Rondônia, não havendo emendas parlamentares registradas. A conselheira **Raimunda Denise** manifestou preocupação quanto à ausência de prestação de contas do Fundo e solicitou esclarecimentos adicionais, sendo informado que a prestação de contas está em fase de consolidação, com previsão de apresentação até fevereiro. Na sequência, a conselheira **Miriam Pereira Mateus** manifestou preocupação com o atraso na implantação da **Casa da Mulher Brasileira** em Porto Velho e com o funcionamento das **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher**, destacando que muitas não operam em regime de 24 horas, gerando revitimização. A presidente **Ana Carla Pereira da Costa** ressaltou que o Conselho esteve omisso no processo de fiscalização e propôs a retomada das ações fiscalizatórias, inclusive com a ampliação de representações. Sendo deliberado os seguintes encaminhamentos: Envio de **ofício à**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Prefeitura de Porto Velho, solicitando informações sobre o andamento da Casa da Mulher Brasileira; Tentativa de **agendamento de reunião presencial** com o gestor municipal responsável, e **Oficialização da SESDEC**, cobrando o funcionamento das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em regime de 24 horas. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a participação de todas e encerrou a reunião. Para constar, eu, **Marines Maciel Paixão Silva**, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelas conselheiras presentes.

7 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/wb7yk6SR33MrgC8

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do e-mail: gcc@seas.ro.gov.br.*

ANA CARLA PEREIRA DA COSTA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia - CEDM/RO

[Assinatura Eletrônica]

Protocolo 0067305278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000414/2026-98

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 705 (70066528) e **Certificado** (71956962), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Luana Paula da Silva de Oliveira**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71957092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000715/2026-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 729 (70129834) e **Certificado** (71957685), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Elielson Pinheiro de Carvalho Corrêa e Paulo Breno Correia de Araújo**,** no valor total de **R$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71957844

Portaria nº 988 de 07 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo como Fiscais do **Contrato nº 0638/SEAS/PGE/2023 (0040337086)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de segurança e saúde ocupacional, para a Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR , elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e realização de exames médicos de acordo com a necessidade, para atender à Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula:

Fiscal Técnico: **WESLEY FERREIRA ALMEIDA,** Matrícula: ***.***.449, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, a servidora **ELAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS,** Matrícula: ***.***.154, como fiscal substituta.

Fiscal Administrativo: **MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA**, Matrícula: ***.***.210 como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, o servidor **RODRIGO DA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula nº ***.***.771, como fiscal substituto.

Art. 2º. Estão designados como Gestores do Contrato os servidores:

a) **MONISE FERREIRA FRANÇA,** Matrícula nº ******374, como gestora do contrato e, em seus impedimentos legais, o servidor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, Matrícula nº ***.***.079, como gestor substituto.

Art. 3º. Ficam revogados os termos da Portaria 673 de 24 de março de 2026 (70478487).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71948533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000430/2026-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 755 (70236079) e **Certificado** (71971146), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Rayanna César Barbosa, Lucilene Caldeira de Oliveira Soares e Ericson Cerqueira Soares**,** no valor total de **R$ 5.295,50 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71971254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009119/2025-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 646 (69886995) e **Certificado** (71951360), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda, Francinete Maria de Oliveira e Betânia Rodrigues Corá Kloos**,** no valor total de **R$ 2.803,50 (dois mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71951530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000367/2026-82

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 754 (70235582) e **Certificado** (71976689), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa, Daniel Rodrigues da Silva, Fernanda de Lima Cipriano Nascimento e Raimundo Nonato Alves de Oliveira**,** no valor total de **R$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71976869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000407/2026-96

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 757 (70240112) e **Certificado** (71972718), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Cleiton da Silva e Roberto Sales da Silva**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71972890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000408/2026-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 709 (70075102) e **Certificado** (71964864), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jarbas Lopes da Silva, Geovandro Souza Lacerda, Jeferson Charlles Brzuska e Diego Mendes Morais**,** no valor total de **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71965471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000416/2026-87

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 736 (70164202) e **Certificado** (71971869), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Kellen Guther Sanders, Emerson Miranda de Souza e Alexandre Fortunato Silva**,** no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71972306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000652/2026-01

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 891 (70729332) e **Certificado** (71973388), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ângela Maria da Silva Fortes, Aline Rafaela Silva Brito, Valkiria Maia Alves de Almeida e Wesley Souza Oliveira**,** no valor total de **R$ 8.010,00 (oito mil dez reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71973540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000672/2026-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 752 (70230459) e **Certificado** (71975906), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Andressa Nunes Amaral da Silva Valentim e Mathias Benites Velasquez**,** no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71976072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000739/2026-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 779 (70348961) e **Certificado** (71974102), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jussara Marques Franco, Raissa Jamile Prestes Lima, João da Rocha Filgueiras Netto e Gabriel Silva Sanchez Pinheiro**,** no valor total de **R$ 21.493,50 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71974230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.000904/2026-94

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 782 (70362282) e **Certificado** (71975361), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Armandino Junior Rodrigues Jordão e Duan de Andrade Belo**,** no valor total de **R$ 5.384,50 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71975510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001074/2026-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 744 (70186082) e **Certificado** (71969256), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Kazue Narahashi**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71969418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001492/2026-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 857 (70636719) e **Certificado** (71970579), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Graziele da Conceição Pereira**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71970732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001313/2026-34

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 900 (70752750) e **Certificado** (71969849), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Taisnara Leite Coelho**,** no valor total de **R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71969986

Portaria nº 997 de 07 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 128 (0062636893) e da Nota de Empenho 2025NE000640 (0062605575), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA,** inscrita sob **CNPJ: 24.698.829/0001-78**, conforme o Processo nº 0026.005660/2025-55.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **19 de janeiro de 2026**.

Art. 5º - Ficam resguardados e considerados válidos todos os atos praticados no âmbito do processo sob a égide da Portaria nº 1694 de 28 de julho de 2025 (0062639998), no período compreendido entre 28 de julho de 2025 e 19 de janeiro de 2026, inclusive, preservando-se a regularidade dos trabalhos realizados pelos membros anteriormente designados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71972816

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n º 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o interesse na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização e fumacê**, destinados às **unidades externas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social**, conforme especificações mínimas detalhadas abaixo, por dispensa de licitação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, a proposta deverá ser encaminhada via *e-mail,* para o endereço eletrônico: ***seasgcompras@gmail.com***, com o assunto: **"DISPENSA -CONTRATAÇÃO EMPRESA DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E FUMACÊ."**

Limite para envio da proposta de preços: **Será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO

ALMOXARIFADO - SEAS - PORTO VELHO
Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial, Porto Velho - RO, CEP: 76821-038

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO/ANO
01	**Serviço de DESINSETIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desinsetização popularmente conhecida como dedetização, visa eliminar as pragas e insetos evitando a proliferação de pragas urbanas. Combate baratas, formigas, traças, aranhas, cupins, impedindo doenças. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	2.400,00	3
02	**Serviço de DESRATIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desratização visa o controle de roedores como ratos e camundongos, prevenindo e eliminando os já existentes, evitando a propagação de doenças como a leptospirose. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	2.400,00	3
03	**Serviço de FUMACÊ:** Prestação de serviços de fumacê no qual será executado um serviço geral atingindo todos os focos dos Mosquitos, e utilizando-se o de inseticidas de ação volátil mas de efeito fulminante, através de fumacê. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	2.400,00	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CASA DOS CONSELHOS - PORTO VELHO Rua Duque de Caxias, 654 - Caiari, Porto Velho - RO, CEP: 76801-170				
01	**Serviço de DESINSETIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desinsetização popularmente conhecida como dedetização, visa eliminar as pragas e insetos evitando a proliferação de pragas urbanas. Combate baratas, formigas, traças, aranhas, cupins, impedindo doenças. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	666,51	3
02	**Serviço de DESRATIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desratização visa o controle de roedores como ratos e camundongos, prevenindo e eliminando os já existentes, evitando a propagação de doenças como a leptospirose. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	666,51	3
03	**Serviço de FUMACÊ:** Prestação de serviços de fumacê no qual será executado um serviço geral atingindo todos os focos dos Mosquitos, e utilizando-se o de inseticidas de ação volátil mas de efeito fulminante, através de fumacê. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	666,51	3
CASA DO ANCIÃO - PORTO VELHO Rua Tenreiro Aranha, Nº 2062, bairro: Centro, Porto Velho -RO, CEP: 76.801.092				
01	**Serviço de DESINSETIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desinsetização popularmente conhecida como dedetização, visa eliminar as pragas e insetos evitando a proliferação de pragas urbanas. Combate baratas, formigas, traças, aranhas, cupins, impedindo doenças. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	2.570,33	3
02	**Serviço de DESRATIZAÇÃO:** Prestação de serviço de desratização visa o controle de roedores como ratos e camundongos, prevenindo e eliminando os já existentes, evitando a propagação de doenças como a leptospirose. **Obs: Deverá ter reforço do serviço, após 20 dias da aplicação.**	m²	2.570,33	3

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 71679289

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO 2ª EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RONDÔNIA – CEDM/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.575, de 23 e junho de 2015 bem como pelo Regimento Interno Decreto nº 21.077, de 26 de junho de 2016, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 2ª Reunião Extraordinária, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes.

- Local: Casa dos Conselhos Plataforma Zoom

- Data: 12.11.2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

- Hora de início: 9hs.

- Duração da Reunião: 02:01:10hs

- Registro da Reunião: Marines Maciel Paixão Silva.

- Ofício de Convocação: Ofício nº 10063/2025/SEAS-CEDM (0066175669)

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: A ser eleita

- Conselheiros(as) Presentes:

Governamentais: SESAU: Francisca Odalice da Silva, titular; e Patrícia Oliveira da Silva Queiroz, suplente; **SEDUC**: Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente; **SEAGRI**: Larissa Lima Pinto, titular;**SESDEC**: Dayane Alves Mendes, suplente; **SEAS**: Priscila Umbeline de Souza Neves, titular; **EMATER/RO**: Diana Menezes Vieira, titular.

Sociedade Civil: CRESS: Laura Cristina Anastácio Rodrigues: Titular, e Lidiane Maria Dantas: Suplente; **FECAUBER**: Ana Carla Pereira da Costa, titular,**AMAAR**: Ana Claudia de Andrade, titular; **UBM**: Raimunda Denise Limeira Souza, suplente; **OAB/RO**:Miriam Pereira Mateus, titular,e Iarlei de Jesus Ribeiro, suplente; **FETAGRO:** Rosilei de Souza Bonfim Nillio, Titular.

3 - CONVIDADOS: Adriana Leite de Oliveira Maia -Gerente de Políticas para Mulheres da SEAS-GPM.

4 - PAUTA DA REUNIÃO:

1 - Eleição da Mesa Diretora do CEDM/RO – Biênio 2025/2027;

2 - Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2025;

3 – Indicação para representação no Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – CEPCT/RO;

4 - Indicação pra o Comitê Estadual Mulher Protegida;

5 - Indicação pra o Comitê Estadual de Equidade Racial (inclusão de pauta)

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/RO, em formato híbrido, sendo presencialmente na Casa dos Conselhos e online por meio da plataforma Zoom, para deliberarem sobre as pautas constantes no item 4. A conselheira Raimunda Denise Limeira Souza solicitou que todas se apresentassem, iniciando pelas participantes online e, em seguida, pelas presenciais. Perguntou se alguma conselheira teria interesse em conduzir a reunião; como nenhuma se manifestou, deu continuidade, solicitando a concordância das conselheiras presentes. A conselheira Raimunda Denise registrou uma fala acerca de atritos ocorridos no passado e destacou a necessidade de um momento salutar de deliberação no Conselho. Ressaltou tratar-se de uma questão urgente, visto que o Conselho se encontra com um ano de atraso na eleição da Mesa Diretora, apesar de as conselheiras já terem tomado posse. Para evitar situações de constrangimento e debates longos e desnecessários, afirmou ser necessário estabilizar algumas questões para dar início às reuniões. Neste momento, a Secretária Executiva, Marines Maciel Paixão Silva, registrou o quórum com dez instituições presentes: SESAU, SEAGRI, SEAS, EMATER, CRESS, FECAUBER, AMAAR, UBM, OAB e FETAGRO. Dando continuidade, a conselheira Raimunda Denise Limeira Souza destacou que a reunião de hoje é a continuidade da anterior, cuja pauta trata da eleição da Mesa Diretora do Conselho. Reforçou que a eleição é pauta exclusiva do colegiado e que os espaços de fala e votação são restritos às conselheiras. A convidada Adriana Leite de Oliveira Maia contribuiu relembrando às conselheiras do preconizado no Regimento interno acerca da alternância na presidência entre governo e sociedade civil. A conselheira Raimunda Denise esclareceu que a participação da convidada seria permitida apenas como observadora sem direito a voz, reforçando que a fala nesta pauta é exclusiva das conselheiras. Questionou se todas concordavam com o posicionamento, recebendo concordância unânime. Nesse momento foi registrada a presença da conselheira Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, representante da SEDUC. Prosseguindo, deu-se início à votação para Presidente e, em seguida, Vice-Presidente e Secretária-Geral. Ficou estabelecido na última reunião um critério de desempate, caso houvesse novo empate, para evitar discussões infindáveis: o tempo de atuação como conselheira. Após pequena discordância, tornou-se necessário realizar votação para confirmação do critério de desempate por tempo de atuação. A conselheira Francisca Odalice da Silva manifestou discordância quanto ao critério, afirmando que teria pouco tempo como conselheira e sugerindo que o critério fosse por tempo de conselho. Porém, ressaltou-se que, desde a criação dos conselhos, o governo está sempre presente, o que retiraria a possibilidade de participação da sociedade civil. Assim, a conselheira Francisca Odalice concordou que o critério seria aceito para esta votação, mas ressaltou que deveria ser revisto posteriormente. Em resposta, a conselheira Raimunda Denise afirmou que tal revisão será a missão da nova Mesa Diretora, que deverá revisar a Lei e o Regimento do Conselho. A conselheira Priscila Umbeline de Souza Neves sinalizou lembrando que, conforme amplamente discutido na primeira reunião, o Art. 14 do Regimento trata da alternância entre governo e sociedade civil na Presidência, ponto que teve concordância na ocasião. A conselheira Laura Cristina Anastácio Rodrigues propôs que fosse aplicado o critério de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

desempate, conforme solicitado pela conselheira Raimunda Denise, e em seguida a votação da Mesa Diretora. Com a concordância de todas, ficou estabelecido o critério de desempate, com votação favorável. Retomando a eleição da Mesa Diretora, a conselheira Raimunda Denise pediu que se candidatassem ao cargo, concedendo três minutos para defesa de candidatura. A conselheira Ana Carla Pereira da Costa apresentou sua defesa, afirmando que a FECAUBER já desenvolve há tempo um bom trabalho no Conselho, que sempre esteve presente e à disposição, e que seu objetivo é lutar pelos direitos das mulheres, promover igualdade e fortalecer a atuação do Conselho. Ressaltou a necessidade de fiscalizar órgãos que ainda cometem violência contra mulheres no Estado, trabalhar de forma conjunta e manter a unidade do colegiado. Perguntou-se novamente se havia mais candidatas; não havendo, realizou-se a votação. Ana Carla foi eleita com nove votos favoráveis e duas abstenções. A conselheira Dayane Alves Mendes (SESDC) justificou que, embora o critério de desempate seja válido, considera necessário revisar o Regimento, que prevê alternância, e por isso optou por abstenção. A conselheira Priscila Umbeline de Souza Neves (SEAS) justificou sua abstenção com base no §1º do Art. 14 do Regimento Interno. Assim, ficou eleita como nova Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher a Sra. Ana Carla Pereira da Costa, representante da Federação das Comunidades e dos Terreiros do Estado de Rondônia - FECAUBER. Na sequência, realizou-se a votação para Vice-Presidente, com candidaturas de Francisca Odalice da Silva (SESAU) e Dayane Alves Mendes (SESDEC). A conselheira Francisca Odalice foi eleita com sete votos favoráveis, tornando-se Vice-Presidente, enquanto Dayane Alves Mendes recebeu quatro votos. Em seguida, foi realizada a eleição para Secretária-Geral, tendo como única candidata a conselheira Laura Cristina Anastácio Rodrigues (CRESS), eleita por unanimidade com 11 votos. Nesse momento registra-se a presença da conselheira Rosilei de Souza Bonfim Nillio, representante da FETAGRO. Passou-se às indicações para composição dos comitês: Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT/RO: Titular - conselheira Miriam Pereira Mateus (OAB/RO); Suplente - conselheira Ana Cláudia de Andrade (AMAAR). Comitê Estadual Mulher Protegida: Titular - conselheira Patrícia Oliveira da Silva Queiroz (SESAU); Suplente - conselheira Lidiane Maria Dantas (CRESS). Comitê Estadual de Equidade Racial: Titular - conselheira Ana Carla Pereira da Costa (FECAUBER); Suplente – conselheira Raimunda Denise Limeira Souza (UBM). Foi aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias para os exercícios de 2025 e 2026, ficando definidas para a segunda terça-feira de cada mês, sendo realizadas uma reunião ordinária mensal. A próxima reunião foi agendada para o dia nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com as pautas: atualização das Comissões Temáticas do CEDM; planejamento para o exercício de 2026; e apresentação da prestação de contas do FUNEDM – exercício 2025. Finalizando, a nova Presidente agradeceu a oportunidade, destacou que precisará da colaboração de todas e informou que, embora já tenha presidido a FECAUBER, presidir um Conselho é diferente, pois envolve decisões que repercutem na vida de muitas mulheres. Declarou ser aberta a ideias e sugestões, comprometida com o trabalho coletivo e com o fortalecimento do Conselho. Relatou tristeza ao ouvir comentários externos de que o Conselho atende apenas mulheres brancas e da alta sociedade, não valorizando minorias e não contemplando mulheres trans, o que considera grave. Ressaltou que é necessário repaginar o Conselho para atuar com igualdade e respeito, retomar os trabalhos de fiscalização e trabalhar de forma conjunta, como uma verdadeira equipe, para que o Conselho volte a ser visto com credibilidade pela sociedade. Nada mais havendo a tratar, a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia foi encerrada. Para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

6 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/jtGZ6iTJdkXjb4G

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do e-mail: gcc@seas.ro.gov.br.*

ANA CARLA PEREIRA DA COSTA

Presidente Eleita do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Rondônia - CEDM/RO

[Assinatura Eletrônica]

Protocolo 0066476018

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 7073 de 06 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO FARIAS FERNANDES**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******834, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC58059

Portaria de férias nº 7081 de 06 de maio de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO ALVES SCOPPEL,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******396, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2026 a 20/08/2026) e (11/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC58073

Portaria de férias nº 7082 de 06 de maio de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SUELY PARENTE LIMA,** ENFERMEIRO, matrícula ******009, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Porto Velho - RO 06/05/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC58074

Portaria de férias nº 7083 de 06 de maio de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARJARA CARDOSO RODRIGUES ,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******043, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**16/03/2026 a 25/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/03/2026 a 25/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 26/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC58075

Portaria de férias nº 7084 de 06 de maio de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2026 a 25/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NARJARA CARDOSO RODRIGUES** , **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******043, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2026 a 25/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC58076

Portaria de férias nº 7085 de 06 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA DOS SANTOS PEREIRA ALVES,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******561, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/05/2026 a 30/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC58077

Portaria de férias nº 7086 de 06 de maio de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN EDNEI WENDLER,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******241, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC58078

Portaria nº 355 de 06 de maio de 2026
Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor MÉINAS SILVANO GOMES DE SOUZA, Agente de Segurança Socioeducativo, matricula: **nº ******194,** por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu genitor, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **29/04/2026,** com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotado na FEASE-UIMPSETORADM**.**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo 71931107

Portaria nº 356 de 06 de maio de 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Informação nº 2/2025/PGE-FEASE (0063510967)

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sumaríssimo – nº 02/2026/CPPAD-FEVASE, com a finalidade de apurar ausência prolongada injustificada do servidorD. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

I – Consta nos autos do processo SEI Nº 0033.033654/2024-18, que após ter o pedido de exoneração negado por estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, o servidor arguido teria parado de exercer suas funções na Secretaria de Estado da Justiça, onde se encontrava laborando por cedência desde 2018, motivando a Secretaria a solicitar a revogação do Decreto de cedência.

II – Em tese, os fatos apurados podem caracterizar infração aos deveres e proibições previstos nos artigos 154, inciso IV, bem como ensejar a aplicação da norma prevista no Art. 170 inciso II, todos da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, sem prejuízo de outros dispositivos legais que venham a ser identificados no curso da instrução processual.

Art. 2° Designar a comissão composta pelos servidores: Francisco das Chagas Carneiro da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº***.***.809 – Presidente; Francisco Falcão Veiga Cueto, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 – Membro; Rodrigo Marcelo Rodrigues da Paz, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.967 – Membro.

I - A comissão terá o prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3° A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto velho 06 de Maio de 2026

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidenta / FEASE

Protocolo 71945966

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3ºdo Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por LOTE, para Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de estrutura e equipamentos destinados à realização do Evento de Lançamento da Colheita do Café executado por esta Secretaria de Estado da Agricultura e órgãos parceiros, conforme Termo de Referência (71913618) e Sam´s (71921514), oriundos do processo administrativo Nº 0025.000944/2026-46, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Autoridade Competente
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71923667

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços **Nº 237/2024/SUPEL/RO** (71599194) - Pregão eletrônico Nº 504/2023/SUPEL/RO (71599199) da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, cujo a detentora é a empresa LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 01.905.016/0001-06 no valor total de R$ 3.374,16 **(três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme Termo de Referência (71649802), Justificativa (71911396) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.000906/2026-93, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos, com vistas ao atendimento dos participantes do Evento de Lançamento da Colheita do Café, a ser realizado no município de Rolim de Moura/RO, na propriedade da produtora vencedora da 10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé, Sra. Débora Cristina Buziquia Fuzinato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de 3.374,16 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 71911505

Portaria nº 119 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-A da Lei Complementar nº 721, de 03 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva constitui unidade essencial ao funcionamento do CEDRS, responsável pelo apoio administrativo e operacional, organização das reuniões, lavratura de atas e execução dos encaminhamentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação da função de Secretária Executiva, visando assegurar a legalidade, legitimidade e continuidade dos atos administrativos praticados no âmbito do Conselho;

CONSIDERANDO que a referida função vem sendo exercida de forma contínua desde 07 de agosto de 2023, sem a devida formalização por meio de ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000795/2026-15 solicitando a emissão de Portaria para **formalizar a designação** da função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, a fim de assegurar a regularização dos atos administrativos praticados no âmbito do referido Conselho, conforme disposto no Memorando nº 6/2026/SEAGRI-CEDRS (71088754).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Silvia Oriani de Gracia Lima para exercer a função de **Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS**, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva do CEDRS o exercício das atribuições previstas no art. 6º da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, bem como demais atribuições administrativas correlatas necessárias ao funcionamento do Conselho.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 07/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 71859570

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 350 de 04 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Suprimento de Fundos, no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	5.000,00
TOTAL	**5.000,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71823829

Portaria nº 340 de 29 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO,** Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******531**, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em substituição ao titular **PEDRO CESAR SAVI FILHO**, matrícula ******129**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Participação no XII Congresso Latino Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos **27/04/2026 a 01/05/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 71683675

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PARECIS - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 60 m² de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiros/sanitários social adaptado para pessoas com necessidades especiais,01 copa/cozinha, garagem coberta, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no Município de Parecis/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.106071/2018-93

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 11/05/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 07 de maio de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 71961964

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 200 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 04 salas para atividades administrativas, 01 banheiros/sanitários social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 banheiro para servidores, 01 copa/cozinha, garagem para 3 veículos, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no Município de São Miguel do Guaporé/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.004162/2025-14

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 11/05/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 07 de maio de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 71964445

Portaria nº 354 de 07 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o disposto na Portaria nº 879 de 11 de novembro de 2021, que institui o Programa de Operações Aéreas de Fiscalização, Monitoramento e Vigilância Agropecuária no Estado de Rondônia – POA, no âmbito da IDARON;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **ROBERTO DE SOUSA MAIA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula ******844, para exercer a função de Coordenador do Programa de Operações Aéreas de Fiscalização, Monitoramento e Vigilância Agropecuária no Estado de Rondônia – POA;

Art. 2º. **DESIGNAR**, o servidor **CASSIO JOSE DO PRADO AUGUSTO**, Piloto de Aeronave, matrícula ******016, para exercer a função de apoio e suporte à coordenação e Operações Aéreas de Fiscalização, Monitoramento e Vigilância Agropecuária no Estado de Rondônia – POA;

Art. 3º. **ATRIBUIR**, a Coordenação do Programa de Operações Aéreas de Fiscalização, Monitoramento e Vigilância Agropecuária no Estado de Rondônia – POA, de forma subordinada à Coordenação Técnica - COTEC, a função de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

planejar, organizar, direcionar e controlar as atividades inerentes ao Programa, por iniciativa ou provocação, na execução das atividades de Defesa Agrossilvopastoril, em consonância com as legislações pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 71964393

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 7095 de 07 de maio de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA,** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/12/2026 a 16/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC58086

Portaria de férias nº 7111 de 07 de maio de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AIMÉE DARWICH FERREIRA,** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula ******768, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(04/06/2026 a 23/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo DOC58105

Portaria de férias nº 7112 de 07 de maio de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARIA SILVA DANTAS,** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/07/2026 a 03/08/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC58106

Portaria de férias nº 7113 de 07 de maio de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO,** SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******406, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 23/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC58108

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por lote, visando a Aquisição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

de Hélices náuticas em aço inoxidável e kits de cubo tipo Flo-Torq (hub kit/cubo). Informamos que o Termo de Referência e SAMS, **deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br.** Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 06 DE MAIO DE 2026.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 71915266

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 227 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Francisco Parentes da Costa Filho, matrícula ******152, Assessor XV, lotado nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responder pelas demandas relacionadas a ASTEC**, atuando de forma conjunta no gerenciamento, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71252056

Portaria nº 274 de 06 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE e Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para realizar o recebimento e aceitação de bens móveis adquiridos por ambas coordenadorias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.070533/2022-96, referente a Contratação de Empresa especializada em locação de máquina multifuncional de impressão, reprografia e digitação em regime de comodato, com manutenção preventiva e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos utilizados na operação, conforme as especificações e quantidades constantes no Contrato nº 0504/SEDEC/PGE/2023 (0039356467), sob a contratação de pessoa jurídica **A C & M - COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.687.598/0001-80.

I - GESTOR DE CONTRATO:
Servidor: **Fábio de Souza Mota**
Matrícula: nº ******224
Cargo: **Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**
II - Servidor: **Igor Valério Gomes Ferreira**
Matrícula: nº ******224
Cargo: **Assessor III - PROCON**

II - FISCAIS DE CONTRATO
PORTO VELHO
Fiscal SINE
Servidor: **Vitor Júnior Nascimento**
Matrícula: nº ******132
Cargo: **Assessor IV - SINE**
Fiscal PROCON
Servidor: **Lucas Campos Corrêa**
Matrícula: nº ******522
Cargo: **Assessor II - PROCON**
ARIQUEMES
Fiscal SINE
Servidor: **Ozana Costa Porto**
Matrícula: nº ******392
Cargo: **Chefe de Núcleo - SINE**
Fiscal PROCON
Servidor: **Lucineide Matias da Silva Machado**
Matrícula: nº ******847
Cargo: Gerente Regional **- PROCON**
GUAJARÁ MIRIM
Fiscal PROCON
Servidor: **Ronne Júnior Aragão Dantas**
Matrícula: n° ******429
Função: **Gerente Regional**
Fiscal PROCON
Servidor: **Amanda Fernandes Borges**
Matrícula: **n°******690**
Função: **Conciliador III**
OURO PRETO
Fiscal SINE
Servidor: **Gabriela Rodrigues de Freitas**
Matrícula: nº ******728
Cargo: **Chefe de Núcleo - SINE**
Fiscal SINE
Servidor: **Marineia Demetrio de Oliveira Santos**
Matrícula: nº ******482
Cargo: **Assessor II - SINE**
JARU
Fiscal SINE
Servidor: **Marcelo de Faria Marconi**
Matrícula: nº ******485
Cargo: **Assessor I - SINE**
Fiscal SINE
Servidor: **Daniece Afonso de Souza**
Matrícula: nº ******390
Cargo: **Assessor I - SINE**
JI-PARANÁ
Fiscal SINE
Servidor: **Leo Vitor Siqueira Ramos**
Matrícula: nº ******806
Cargo: **Assessor IX - SINE**
Fiscal PROCON
Servidor: **Fernando Duarte Massinham**
Matrícula: nº ******224

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Cargo: Gerente Regional **- PROCON**
CACOAL
Fiscal SINE
Servidor: **Marlene Rodrigues da Silva**
Matrícula: nº ******661
Cargo: **Assessor I - SINE**
Fiscal SINE
Servidor: **Kairon Lucas Werlang**
Matrícula: nº ******036
Cargo: **Assessor I - SINE**
PIMENTA BUENO
Fiscal SINE
Servidor: **Gabriela Ramos Pereira**
Matrícula: nº ******231
Cargo: **Assessor III - SINE**
Fiscal PROCON
Servidor: **Nilza Alvoredo do Nascimento**
Matrícula nº ********565**
Função: **Assessor IV**
ROLIM DE MOURA
Fiscal SINE
Servidor: Kamilla Lorena Bona Vieira
Matrícula: nº ******224
Cargo: **Assessor III - SINE**
Fiscal PROCON
Servidor: **Alexandre Preato do Nascimento**
Matrícula: nº ******565
Cargo: **Gerente Regional - PROCON**
VILHENA
Fiscal SINE
Servidor: **Silvana Alves Pereira Rocha**
Matrícula: nº ******913
Cargo: Assessor II **- SINE**
Fiscal PROCON
Servidor: **Anisio Pereira Ruas**
Matrícula: nº ******522
Cargo: **Gerente Regional - PROCON**

Art. 2º O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 4º - Revoga a Portaria nº 23 de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC

Protocolo 71921632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO FOMENTO Nº: 532/2025/PGE-SEDEC 0065297810
Processo SEI nº: 0041.003191/2025-41
Concedente: Estado de Rondônia
Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Convenente: CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA
Portaria: Portaria nº 586 de 23 de outubro de 2025, 0065918600
Termo de Fomento: nº 532/2025/PGE-SEDEC, 0065297810
Objeto: Execução de ação de apoio à CAFERON – Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia, visando à organização e participação de representantes do Estado de Rondônia e de produtores de café robusta amazônico na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP 30, a realizar-se em Belém/PA, no período de 10 a 21 de novembro de 2025, conforme disposto no Plano de Trabalho 0065139732, aprovado pela SEDEC 0064960357.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Fomento: nº 532/2025/PGE-SEDEC, 0065297810, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA.

O Parecer nº 6/2026/SEDEC-INVEST, 70008975, analisou a execução e prestação de contas do objeto pactuado, considerando, entre outros elementos:

1. a descrição das atividades executadas no âmbito da parceria;
2. o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
3. os valores transferidos pela Administração Pública;
4. a regularidade da prestação de contas da parceria;

Conforme o Parecer nº 6/2026/SEDEC-INVEST, 70008975, verificou-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com o objeto pactuado, atendendo às metas e às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, não sendo identificadas irregularidades graves que comprometessem a aplicação dos recursos públicos transferidos, opinando pela APROVAÇÃO, após análise dos documentos abaixo relacionados:

1. Termo de Fomento nº 532/2025/PGE-SEDEC, 0065297810
2. Autorização do Gestor da Pasta, 0064960357
3. Parecer nº 6/2026/SEDEC-INVEST, 70008975
4. Despacho Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71245936

Assim, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 c/c art. 63, § 3º, Lei nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA** a presente Prestação de Contas, conforme o Parecer nº 6/2026/SEDEC-INVEST, 70008975, e o Despacho Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71245936.

Porto Velho – RO, 16 de abril de 2026.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 71300253

AVISO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, torna público a quem possa interessar que, segundo os autos do Processo Administrativo n.º 0041.001021/2026-11, foi dispensada a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com o objetivo de adquirir brindes institucionais do tipo chapéu, com aplicação de fita personalizada, destinados ao atendimento das demandas do Pavilhão Internacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 25 a 30 de maio de 2026, no município de Ji-Paraná/RO para distribuição gratuita, sendo a aquisição realizada por menor preço por ITEM, conforme abaixo:

- ITEM 01 em favor da Empresa: GEE BONES LTDA**,** portadora do CNPJ: 41.087.911/0001-85, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o ITEM 01.

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**,** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 71764321

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 117/2026/SETUR-CI (71921254), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (70940711) e Parecer nº 61/2026/SETUR-CONV (71799639), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 6/2026/SETUR-CONV (70397645), **Assinado em 20/03/2026,** firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, CNPJ nº 22.906.485/0001-83, no **Valor Global de R$ 290.490,46 (duzentos e noventa mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), Valor de Repasse no importe de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e Contrapartida de R$ 490,46 (quatrocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)** do Processo Administrativo nº 0038.000216/2026-95, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma **"JeriCross Off-Road Cacoal"**, em Cacoal/RO nos dias 21/03/2026 e 22/03/2026, conforme especificações do Plano de Trabalho (70354184), aprovado pela Autorização (70354971).

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

VANESCA DE SOUZA
Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)
Superintendente Estadual de Turismo em Substituição
Matricula: **829

Protocolo 71976033

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001149/2026-69

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 401 (71902640), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA**;** GEOVANA ROCHA PINHEIRO; HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR e ELTON DA SILVA FEITOSA.**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71949608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001139/2026-23

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 403 (71911183), onde consta a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, RENATO CARVALHO DOS SANTOS e LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71949465

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 604 de 04 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id-68276136), Despacho (id-69372385), Certidão (id-69739992) que consta nos autos do Processo nº 0009.000724/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **Agente em Atividade Administrativa**, matrícula nº *****.***.614**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na Procuradoria Jurídica/PROJUR/DER-RO, no período de **29/01/2016 à 30/01/2021**, referente ao **6º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69742011

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 38/2026

DO OBJETO

Aquisição de material básico por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**/SUPEL-RO **- Processo de licitação n.º** 0009.004523/2024-21**- Pregão Eletrônico n.º** 90543/2024.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de R$ 36.762,42 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Ordem de Liberação (69343113) e Documento de Formalização de Demanda - DFD 31 (68910196).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001**, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática**: 26.122.1015.2935**, conforme - NE - Nota de Empenho 2026NE000192 (69740885)DER-RO, de 2026.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO e SOLIMÕES LTDA, CNPJ: 45.919.060/0001-40.

PROCESSO Nº 0009.001631/2026-11

DATA DA ASSINATURA:06/03/2026

ASSINA:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral do DER/RO.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69768145

Portaria nº 614 de 04 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização e Recebimento Definitivo dos materiais, referente ao Processo SEI n° 0009.001631/2026-11, Ordem de Fornecimento 54 (69768092), como se segue:

Gestor Titular: **EDVAN** OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: ******962

Gestor Suplente: LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula: ******273

Fiscal Titular: PABLO HENRIQUE CÂNDIDO, Matrícula: ******110

Fiscal Suplente: DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA, Matrícula: ******847

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2° - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se a seguinte finalidade: Aquisição de material básico para atender a 16ª Residência Regional de São Miguel do Guaporé/RO, através da Pessoa Jurídica SOLIMÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, por meio daATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/SUPEL-RO - Processo de licitação n.º 0009.004523/2024-21- Pregão Eletrônico n.º 90543/2024.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69774983

Portaria nº 1214 de 06 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional (Organograma) deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;

CONSIDERANDO o Memorando nº 50/2026/DER-COF 71926570, nos autos do processo SEI nº 0009.005234/2026-19.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 1º - Estabelecer e regulamentar a criação da Coordenação da Coordenadoria de Operações e Fiscalização (DER-COFCOORD), sub-unidade subordinada à Coordenadoria Operacional e Fiscalização ;

Art. 2º - Fica designado para compor o setor o servidor LEANDRO RISSO AMARAL, Coordenador de Operações e Fiscalização, matrícula nº ******633.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71931520

Portaria nº 1212 de 06 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento ID - 71289145, Despacho ID - 71171121, CertidãoID - 71912272 que consta nos autos do Processo nº0009.004378/2026-40.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA,** ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº ***.***.**966** , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na Seção de Abastecimento - DER-SEAB , no período de **01/04/2021 a 31/03/2026** , referente ao **8º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71913999

Portaria nº 1208 de 06 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id-71080809), Despacho (id-71048850), Certidão (id-71904682) que consta nos autos do Processo nº0009.004234/2026-93.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidorMACIEL ANDERSON ASTOFE DE BARROS, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº *****.***.545**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na3ª Residência Regional de Ouro Preto , no período de 29/03/2021 A28/03/2026 , referente ao 3º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71906370

Portaria nº 1213 de 06 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONSIDERANDO o Requerimento ID - 70974833, DespachoID - 70973384, Certidão ID - 71915605 que consta nos autos do Processo nº 0009.004120/2026-43.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, a servidora **ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA** , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****.***.373**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar - CPPAD - DER-CPPAD , no período de **07/04/2021 à 06/04/2026**, referente ao 3º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71916892

Portaria nº 1198 de 05 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento ID - 68449739 , Despacho ID - 68455694, Certidão ID - 71845776 que consta nos autos do Processo nº0009.000969/2026-48.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa , matrícula nº *****.***.817**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia/RO, lotado na Gerência de Orçamento de Obras - DER-GOO , no período de 21.10.2017 à 20.01.2024, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71865032

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 84/2026

CONTRATANTE (UASG): 925851

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)**

Unidade Requisitante: Gerência de Gestão de Pessoas (DER-GGP)

Processo Administrativo nº: 0009.001343/2026-59

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição **de materiais acessórios de crachá** (cartões PVC branco padrão CR-80 (0,76 mm), cordões do Crachá Personalizado com Logo e Capa protetora/porta-crachás transparentes), compatíveis com impressora de crachá utilizada pela Administração, destinados à implantação e manutenção do sistema institucional de identificação funcional deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER;

Valor Estimado da Contratação: R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).

Data dos Lances: 13/05/2026.

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário Brasília).*

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 71920299

Portaria de férias nº 7087 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO BENTO DA SILVA,** DER - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******655, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(03/07/2026 a 12/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/07/2026 a 12/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 03/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58079

Portaria de férias nº 7089 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2023 a 28/06/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANA ALVES FEITOSA**, **TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO**, matrícula ******074, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2023 a 28/06/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58080

Portaria de férias nº 7090 de 07 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ**, **MOTORISTA**, matrícula ******293, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2023 a 30/09/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58081

Portaria de férias nº 7091 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2022 a 06/08/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******373, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2022 a 06/08/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58082

Portaria de férias nº 7088 de 07 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2023 a 29/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAYSLA MARCELLA CAMARGO DE SOUZA**, **AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula ******355, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2023 a 23/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58083

Portaria nº 1216 de 06 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento id-71827998 e Plano de Trabalho Home Office id-71828318, nos autos do Processo SEI nº 0009.009520/2025-64;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 08/04/2026 a **0**7/07/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******377, lotada na Gerência Administrativa deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71941647

Portaria nº 1203 de 06 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Despacho id-71818283, constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.004681/2026-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **01/05/2026 até 31/05/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **MARCIO BARROSO PASSOS**, matrícula n.º ******431, que exerce suas atividades laborais como Borracheiro na 13ª Residência Regional de Porto Velho no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71896856

Portaria nº 1201 de 05 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Despacho DER-5RR (71777733), Despacho DER-SEFREQ, Certidão 259 DER-SEFERIAS, nos autos do Processo 0009.002937/2026-87;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº ******146, Federal a Disposição do Estado, lotado no 5° Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 11/05/2026 à 30/05/2026 - 20 (vinte) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 10/06/2026 à 29/06/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71874410

Portaria nº 1215 de 06 de maio de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências e Usinas de Asfalto, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea ‘a’, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de Homologação e Adjudicação n.º 256/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato n.º 1349/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao CONTRATO Nº 1349/2025/PGE-DERADM, empresa **RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20.**

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato n.º 1349/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **6ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de **Machadinho do Oeste**, nos seguintes termos:

I - Presidente - FRANCISCO ALVES GOMES**,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº ******797;

II - Membro - ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA, Operador de Serviço de Saúde, Matrícula nº ******950;

III - Membro - PAULO FELICIANO, RESIDENTE, Matrícula nº ******943;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 4° e 5°deste instrumento.

Art. 3º. Compete à **Comissão de Recebimento**, no âmbito de suas atribuições, as seguintes responsabilidades:

I - Receber diariamente as refeições prontas em local apropriado, observado o estabelecido na Instrução;

II - Registrar todas as ocorrências nos formulários Anexos I, II e III, e encaminhar mensalmente para Coordenadoria de Logística;

III - Comunicar ao Presidente da Comissão de Recebimento e, se for o caso, ao fiscal e Gestor do contrato, quaisquer irregularidades no recebimento das refeições;

IV - Certificar as notas fiscais provenientes do fornecimento das refeições, em conformidades com os quantitativos anotados nas requisições;

V - Emitir Termo de Recebimento Definitivo das refeições fornecidas mensalmente;

Art. 4º O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 3473, de 30 de dezembro de 2025.

Registre-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Publique-se.
Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 71936953

Portaria de férias nº 7054 de 06 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2026 a 14/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL DOMIZABIO RODRIGUES BRAZ**, **DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula ******208, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2026 a 14/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58088

Portaria de férias nº 7053 de 06 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILEIDE FREITAS DE LIMA OLIVEIRA,** GEÓGRAFO, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(29/06/2026 a 08/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/07/2026 a 15/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58089

Portaria nº 1204 de 06 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-DG,Despacho DER-DG, Certidão 260 DER-SEFERIAS, nos autos do Processo 0009.005122/2026-50;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor ADENIR FERREIRA, matrícula n.º ******759, Assessor XII, lotado na Diretoria Executiva, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 31/08/2026 à 19/09/2026 - 20 (vinte) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 11/05/2026 à 30/05/2026 - 20 dias, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71897393

Portaria nº 1207 de 06 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o REquerimento DER-GAATEC, Certidão 263 DER-SEFERIAS, nos autos do Processo 0009.005114/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora MILENA TRINDADE BARRETO, matrícula n.º ******531, Engenheiro Civil, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o período de 16/02/2026 à 25/02/2026 - 10 (dez) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 14/12/2026 à 23/12/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71906269

Portaria nº 1206 de 06 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Reequerimento DER-GAATEC, Certidão 262 DER-SEFERIAS, nos autos do Processo 0009.004716/2026-43;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora JANE MARY INACIO, matrícula n.º ******151, Agente em atividades administrativas, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, o período de 13/01/2025 à 25/01/2025 - 13 (treze) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 01/06/2026 à 13/06/2026 - 13 (treze) dias, referente ao exercício 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71901125

ATO Nº 120/2026/DER-GECON

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 821/2026/DER-CI (Id 71202259), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 92/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.009043/2023-75, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 71905912

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90402/2025

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Parecer nº 444/2025/PGE-DERADM (0066564041) e Despacho PGE-DER (0067047964), pelos quais a Procuradoria-Geral manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico N.º 90402/2025 pelo pregoeiro mediante o Termo de Julgamento (71317644) e constatação da regularidade dos atos procedimentais através do Parecer nº 887/2026/DER-CI (71448338), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, HOMOLOGAR o FRACASSO do Item 1, estimado em R$ 66.343,35 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente ao Processo n.º 0009.004965/2025-58, cujo objeto é a Registro de Preços para futura aquisição de placas de identificação de veículos automotores, para atender as necessidades da frota veicular deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO).

Por fim, torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal (71929060), consoante com o resultado do certame acima.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 71500139

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 98 de 07 de maio de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Permanente - LPGD, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, composta pelos servidores: **Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno** - Presidente; **Djenane Noé Reis** - Secretária; **Nilceléia Mendonça da Costa** - membro; **Robson Guimarães Ribeiro** - membro; **Leilson Costa de Souza** - Suplente e **Felipe Barroso de Andrade** - Suplente.

Art. 2º A aludida Comissão terá as seguintes competências: atuará nas atribuições estabelecidas pelo Controlador, bem como as estabelecidas na Lei Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o mandato será de 1 (um) ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a partir da data da sua publicação.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 71961048

Portaria nº 97 de 07 de maio de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 102/2018/JUCER-DRH, de 13 de julho de 2018, publicada no DOE nº 130, de 19/07/2018, referente à conversão em pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor **RODRIGO MENDES DUARTE,** Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Onde se lê: sendo 01 (um) mês relativo ao período aquisitivo de 18/08/2004 a 17/08/2009 (1º quinquênio) e 02 (dois) meses relativos ao período aquisitivo de 18/08/2009 a 17/08/2014 (2º quinquênio).”

Art. 3º Leia-se: sendo os 03 (três) meses relativos ao período aquisitivo de 18/08/2009 a 17/08/2014 (2º quinquênio), considerando que o período aquisitivo de 18/08/2004 a 17/08/2009 (1º quinquênio) já foi integralmente usufruído.

Eder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 71948517

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

TERMO

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 1/2026/FAPERO- ASSTEC

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DE RONDÔNIA - FAPERO, inscrita no CNPJ/MF nº 15.519.525/0001-05, com sede na Av. Presidente Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, neste ato representada pelo presidente o Sr. PAULO REANTO HADDAD, inscrito(a) no RG n.° ********3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.° CPF ***.813.438-**, nomeado através do decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 251 - 10 de 30 de dezembro de 2022.

CREDOR: A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.529.939/0001-12, com sede na Rua Gonçalves Dias, 290, Centro, em Porto Velho – RO, CEP 76.801-132 , neste ato representada pela senhora Márcia Abib Hecktheuer, inscrita no CPF/MF sob nº 387.580.320-53.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0012.000267/2025-24, aos documentos (ID7173838), aos termos do Parecer nº 3/2026/PGE-FAPERO (ID71748311), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 686.400,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil equatrocentos reais),** destinada à quitação da Nota Fiscal nº 022-26, no valor de R$ 647.970,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais), e da Nota Fiscal nº 194, no valor de R$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação Rondônia - FAPERO, conforme consignado no documento (ID 71896926), correspondente a etapa de Cacoal/RO, realizada entre os dias 12 e 14 de março de 2026, no estacionamento da UNIR, devidamente aprovada pelo CREDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Fundação Rondônia/FAPERO conforme Declaração de Adequação Financeira (ID 71920717) e Nota de Empenho 2026NE000112 (ID71925358), Programa de trabalho: 19.571.2086.2567.2567.01; Natureza de despesa: 33.90.93.01; Fonte de recurso: 1.500.0.00001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

indenizado de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

PAULO REANTO HADDAD

Presidente/FAPERO

PEDRO ABIB HECKTHEUER

Representante Legal da Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi (AASCAM)

Protocolo 71796832

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 746 de 06 de maio de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.015003/2026-76;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora GREICIANE MESQUITA DE OLIVEIRA, cedida, matrícula n. ******867, para responder, em substituição à servidora ANA WALERIA MENDONÇA BRASIL DE ALMEIDA, matrícula n. ******623, pelo cargo de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, CDS-06, no período de **4/5/2026 a 2/6/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71919784

Portaria de férias nº 7061 de 06 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA ALMEIDA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s)

de**(16/05/2026 a 30/05/2026) e (08/09/2026 a 22/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/07/2026 a 30/07/2026) e (08/09/2026 a 22/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC58063

Portaria de férias nº 7080 de 06 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA ,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******318, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC58064

Portaria de férias nº 7076 de 06 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******175, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo DOC58065

Portaria de férias nº 7075 de 06 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI DA COSTA PINTO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******670, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/10/2026 a 15/10/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC58066

Portaria de férias nº 7074 de 06 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2026 a 19/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALITA DOS REIS SILVA OLIVEIRA**, **DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula ******217, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2026 a 19/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC58067

Portaria de férias nº 7049 de 06 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA LEMOS DOS SANTOS,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(24/03/2026 a 02/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/03/2026 a 02/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 10/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC58068

Portaria de férias nº 7048 de 06 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UILIAN AMORIM DOS SANTOS,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******387, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC58069

Portaria de férias nº 6822 de 04 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA SANTOS SILVA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******845, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

período(s) de**(03/07/2026 a 12/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/06/2026 a 05/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58070

Portaria de férias nº 6820 de 04 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TANIA REGINA MARTINS DOS SANTOS,** Extensionista Social - Nível Superior, matrícula ******723, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/05/2026 a 24/05/2026) e (25/05/2026 a 03/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2027 a 24/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58071

Portaria de férias nº 6806 de 04 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA LEMOS DE AZEVEDO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******557, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2026 a 15/05/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58072

Portaria nº 744 de 06 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.043117/2025-25;

Resolve:

Art. 1º **Determinar** a composição de Junta Médica Especial, Junta Médica e Psicológica de Recurso Administrativo nos termos da Resolução Contran n. 927/2022.

Art. 2º **Designar** os médicos e psicólogos infrarrelacionados para comporem as referidas juntas, conforme quadro abaixo, para os meses de **MAIO e JUNHO DE 2026:**

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS MÉDICAS ESPECIAIS E JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS À HABILITAÇÃO E/OU CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO					
ARIQUEMES					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: AVALIAR CLÍNICA PSICOLÓGICA - TEL.(69)98421-4199			LOCAL: CLINICA DE OLHOS DR. DARIO AUGUSTO BENDER MOREIRA - TEL.(69)99212-8278		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
MARIA DA COSTA OLIVEIRA SOARES	24/01769	Presidente	MARIA CRISTINA ROMAN SOARES	24/00189	Presidente
MARIA CRISTINA ROMAN SOARES	24/00189	Membro	ALESSANDRA BARRETO MOREIRA	24/00581	Membro
ALESSANDRA BARRETO MOREIRA	24/00581	Membro	CATIA RAQUEL PONTES GODOY DOS SANTOS	24/01037	Membro
CATIA RAQUEL PONTES GODOY DOS SANTOS	24/01037	Suplente	MARIA DA COSTA OLIVEIRA SOARES	24/00189	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL					
CACOAL					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE CACOAL - TEL. (69)93443-1353			LOCAL: CLINICA DE OLHOS BRASIL - TEL.(69)93441-5710		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO	3091	Presidente	MARCIO UMINO	1406	Presidente
FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Membro	EDSON UMINO	2000	Membro
KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Membro	ANYZABEL LIBERALINO MARTINS	2006	Membro
LAÉRCIO APARECIDO SANTIAGO	159	Suplente	STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO	3091	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS					
CACOAL					
MAIO			JUNHO		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

LOCAL: CLINICA DE OLHOS BRASIL - TEL.(69)93441-5710			LOCAL: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE CACOAL - TEL. (69)93443-1353		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Presidente	STENIO EMANUEL SALVIANO DE MACEDO	3091	Presidente
MARCIO UMINO	1406	Membro	KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Membro
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	4044	Membro	EDSON UMINO	2000	Membro
KEIDIMAR VALERIO DE OLIVEIRA	2005	Suplente	FERNANDA AKAKI UMINO	1877	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL					
JARU					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA DA CRIANÇA - Tel.(69)3521-1440			LOCAL: CONSULTRAN - Tel.(69)99306-6045		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
EDEMAR AFONSO GONÇALVES	1842	Presidente	EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	3770	Presidente
EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	3771	Membro	WANDERLEY ANTONIO DE ARAUJO	218	Membro
WANDERLEY ANTONIO DE ARAUJO	218	Membro	DANIEL DE ABREU GONÇALVES	839	Membro
DANIEL DE ABREU GONÇALVES	839	Suplente	EDEMAR AFONSO GONÇALVES	1842	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS					
JARU					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: CONSULTRAN - Tel. (69) 93521-4666			LOCAL: CLINMED - Tel. (69) 9230-3553		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
WANDERLEY ANTONIO DE ARAÚJO	218	Presidente	SÔNIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	1750	Presidente
EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	3770	Membro	EDEMAR AFONSO GONÇALVES	1842	Membro
SÔNIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	1750	Membro	DANIEL DE ABREU GONÇALVES	839	Membro
DANIEL DE ABREU GONÇALVES	839	Suplente	EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	3770	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO					
JARU					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA PRÓ SAÚDE - Tel.(69)3521-2693			LOCAL: CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - Tel. (69)99202-2826		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
ADILSON LOPES DE CARVALHO	24/00492	Presidente	FRANCISCA MARIA DA SILVA	24/00458	Presidente
FRANCISCA MARIA DA SILVA	24/00458	Membro	IVANI LOURENA DE CASTRO	24/00073	Membro
IVANI LOURENA DE CASTRO	24/00073	Membro	SEFORA PERARO MORENO	24/00413	Membro
SEFORA PERARO MORENO	24/00413	Suplente	ADILSON LOPES DE CARVALHO	24/00492	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL					
JI – PARANÁ					
MAIO			JUNHO		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

LOCAL: CLÍNICA DO TRÂNSITO - Tel.(69)93423-6227			LOCAL: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - Tel.(69)99373-4483		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
JAQUES MENDONCA RIBEIRO	354	Presidente	MARCOS HENRIQUE BITENCOUT RODRIGUES	2291	Presidente
JOAO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES	890	Membro	NEHIL ALVARENGA LISBOA FILHO	407	Membro
JOAQUIM MORETTI NETO	3012	Membro	SIMONE KELLY DEBARBA	4184	Membro
LEVINO CUSTODIO PRIMO	112	Suplente	VANDERLY HELENA TALAMONTE	1565	Suplente
JUNTA MÉDICA RECURSAL					
JI – PARANÁ					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: PSICOCLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - Tel.(69)99373-4483			LOCAL: CLÍNICA DO TRÂNSITO - Tel.(69)93423-6227		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
MARCOS HENRIQUE BITENCOURT RODRIGUES	2291	Presidente	VALDERLY HELENA TALAMONTE	1565	Presidente
LEVINO CUSTODIO PRIMO	112	Membro	ANTONIO ALVES MADRUGA	443	Membro
NEHIL ALVARENGA LISBOA FILHO	407	Membro	JAQUES MENDONÇA RIBEIRO	354	Membro
SIMONE KELLY DEBARBA	4184	Suplente	JOAO DURVAL RAMALHO TRIGUEIRO MENDES	890	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO					
JI - PARANÁ					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: PSICOCLÍNICA CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA - Tel.(69)99373-4483			LOCAL: PSICO E CIA - Tel.(69)99909-4950		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
ANGELO RODNEY COELHO	24/00041	Presidente	ANA LOURDES LUCAS ARANTES	24/00220	Presidente
SILVIO DE OLIVEIRA LIMA	24/01761	Membro	PAULO DAGIOS	24/00653	Membro
ANA LOURDES LUCAS ARANTES	24/00220	Membro	SILVIO DE OLIVEIRA LIMA	24/01761	Membro
PAULO DAGIOS	24/00653	Suplente	ANGELO RODNEY COELHO	24/00041	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL					
PORTO VELHO					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: MEDICINA OCULAR - Tel. (69) 3223-0330			LOCAL: MEPTRAN- Tel. (69) 3222-8135		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
PAULA APARECIDA RAGNINI FALEIROS	1255	Presidente	FRANCISCO XAVIER PARENTE	216	Presidente
JUAN CARLOS MUNIZ RIVA	1288	Membro	CLÁUDIO DE PAULA	824	Membro
IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	2406	Membro	ROSA ALVES BRAGA OLIVEIRA	542	Membro
SIMONI TOWNES DE CASTRO	2479	Suplente	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	557	Suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS					
PORTO VELHO					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: ESPAÇO RENOVAR - Tel.			LOCAL: META - Tel. (69) 99266-8607		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
FRANCINELLE COSTA ASSIS	2477	Presidente	JOÃO PAULO CUADAL SOARES	2217	Presidente
EDUARDO DA COSTA ALEMÃO MORAES	2235	Membro	CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES	2140	Membro
MARCIA COELHO DE MELLO BACH	2510	Membro	LEONARDO MOREIRA PINTO	184	Membro
IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA	2406	Suplente	VICTOR HUGO FINI JUNIOR	2480	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO					
PORTO VELHO					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: CAPT CLÍNICA PSICOLÓGICA - Tel. (69) 3222-6125			LOCAL: EQUILIBRIO CLÍNICA PSICOLÓGICA- Tel. (69) 3210-1186		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
PATRICIA SOUZA CUNHA	24/00586	Presidente	FABIOLA WOIDA	24/00466	Presidente
HODILIA MARIA BRITO DE MELO	24/00136	Membro	IRIS LUCIA CAYE OLIVEIRA	24/00369	Membro
ANDREZA BARBOSA GUERRA	24/00548	Membro	LYERKA KALLYANE RAMOS FERNANDES	24/00841	Membro
ISABELA DE ALMEIDA SILVA	24/02035	Suplente	IVANILDA SANTOS DE OLIVEIRA	24/00212	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL					
ROLIM DE MOURA					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA MENINO JESUS - Tel.(69)98453-0070			LOCAL: CLINICA MEDICA PAULISTA- Tel. (69) 98456-6199		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
DANIELA DE MELO MOTA	1779	Presidente	ROGERIO MACHADO LOPES	2558	Presidente
IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI	214	Membro	ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	1990	Membro
ROGERIO MACHADO LOPES	2558	Membro	IVAN CARLOS GARCIA CARAMORI	214	Membro
ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	1990	Suplente	ANDRE UTZUMI	3231	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS					
ROLIM DE MOURA					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA NEVES - Tel.(69)3442-2393			LOCAL: CLINICA DE OLHOS (UTZUMI) - TEL.34429162		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	1990	Presidente	LUIZ TOSHIO UTZUMI	1163	Presidente
DANIELA DE MELO MOTA	1779	Membro	ANDRE UTZUMI	3231	Membro
TALITA SAYURI UTZUMI	2771	Membro	TALITA SAYURI UTZUMI	2771	Membro
LUIZ TOSHIO UTZUMI	1163	Suplente	DANIELA DE MELO MOTA	1779	Suplente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO					
ROLIM DE MOURA					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLÍNICA MENINO JESUS - Tel. Tel.(69)98453-0070			LOCAL: CLINICA MEDICA PAULISTA - Tel.(69)98453-6199		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
VANESSA SOARES DA SILVA	24/0381	Presidente	VINICIUS SANTANA SOARES	24/01199	Presidente
VANIA ROSSI MARGIOTO	24/01449	Membro	ISABELA FERNANDA BETTIOL	24/01127	Membro
VINICIUS SANTANA SOARES	24/01199	Membro	VANIA ROSSI MARGIOTO	24/01449	Membro
ISABELA FERNANDA BETTIOL	24/01127	Suplente	VANESSA SOARES DA SILVA	24/0381	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL					
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO - Tel. (69) 98407-3764			LOCAL: CLINICA DR JOAO BATISTA LOURENCO DE MACEDO - Tel. (69) 98407-3764		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
AELVIA DE JESUS BORGES	946	Presidente	JOÃO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO	963	Presidente
EDER PEREIRA DA CRUZ	1833	Membro	EDER PEREIRA DA CRUZ	1833	Membro
JOHNNY SILVA RODRIGUES	2054	Membro	AELVIA DE JESUS BORGES	946	Membro
JOÃO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO	963	Suplente	JOHNNY SILVA RODRIGUES	2054	Suplente
JUNTA MÉDICA ESPECIAL					
VILHENA					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: SET- SERVIÇO DE EXAME DO TRAFEGO - Tel.69981040808			LOCAL: CLÍNICA DE TRÁFEGO VILHENA - Tel.69999169688		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Presidente	CLAUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Presidente
LIDIANE RIBEIRO SANTOS	5841	Membro	CELSO EDUARDO MACHADO	2895	Membro
MARCO TULIO DE FREITAS TEODORO	3357	Membro	RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Membro
CLAUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Suplente	LIDIANE RIBEIRO SANTOS	5841	Suplente
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS					
VILHENA					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: SET- SERVIÇO DE EXAME DO TRAFEGO - Tel.69981040808			LOCAL: CLÍNICA DE TRÁFEGO VILHENA - Tel.69999169688		
EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRM	FUNÇÃO
MARCO TULIO DE FREITAS TEODORO	3357	Presidente	RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Presidente
LIDIANE RIBEIRO SANTOS	5841	Membro	CELSO EDUARDO MACHADO	2895	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Membro	CLAUDIO DE OLIVEIRA VIEIRA	1379	Membro
RICARDO MARIN D IGLESIAS VIEIRA	1604	Suplente	LEONARDO DE FREITAS TEODORO	4635	Suplente
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO					
VILHENA					
MAIO			JUNHO		
LOCAL: PSICOLÓGOS ASSOCIADOS - Tel.69992867919			LOCAL: LOCAL: CLINI SAUDE - Tel.69981394372		
EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO	EXAMINADORES	CRP	FUNÇÃO
GISELE CRISTIANE TELES PAIVA	24/00954	Presidente	MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA	24/00966	Presidente
JANE JUSSARA MARMENTINI	24/00415		ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS	24/00964	Membro
SÔNIA APARECIDA DE SOUZA REAIS	24/01903	Membro	LUCIA MARIA BARBOSA NAKAYAMA	24/00120	Membro
LUCIA MARIA BARBOSA NAKAYAMA	24/00120	Suplente	JANE JUSSARA MARMENTINI	24/00415	Suplente

ANEXO I - Distribuição de Juntas organizadas por Polo e seus municípios integrantes

JUNTA MÉDICA ESPECIAL

MUNICÍPIO POLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O POLO
Porto Velho	Porto Velho, Ariquemes, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, P. A de Extrema, P. A de Jaci-Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes, P. A de Vista Alegre do Abunã, Guajará-Mirim, Nova Mamoré e P. A de Nova Dimensão.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, P. A de Tarilândia, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia e Ariquemes.
Ji-Paraná	Alvorada do Oeste, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Texeirópolis, Mirante da Serra, P. A de Rondominas, Urupá, Presidente Médici, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Primavera de Rondônia.
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, P. A de Migrantinópolis, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia e P. A de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras e Pimenteiras e Cabixi.

JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

MUNICÍPIO POLO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O POLO
Porto Velho	Porto Velho, Ariquemes, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jaci-Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes e P. A de Vista Alegre do Abunã.
Jaru	Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, P. A Tarilândia, P. A Colina Verde e P. A 5º Bec, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Monte Negro e Cacaulândia.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Urupá, Presidente Médici, Alvorada do Oeste, P. A de Nova Londrina e P. A de Estrela de Rondônia, Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Teixerópolis, Mirante da Serra e P. A. Rondominas.
Cacoal	Cacoal, Ministro Andreazza, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Rolim de Moura	Santa Luzia do Oeste, São Felipe do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Parecis, Castanheiras, Novo Horizonte, Primavera de Rondônia, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A. de Migrantinópolis e P. A. de São Domingos
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
JUNTA PSICOLÓGICA DE RECURSOS	
MUNICÍPIO POLO	**MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O POLO**
Ariquemes	Ariquemes, Alto Paraíso, Cujubim, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cacaulândia e Rio Crespo.
Porto Velho	Porto Velho, Candeias do Jamari, Triunfo, Itapuã do Oeste, Guajará-Mirim, Nova Mamoré, P. A de Extrema, P. A de Jaci-Paraná, P. A de Nova Califórnia, P. A de Nova Dimensão, P. A de Triunfo, P. A de União Bandeirantes e P. A de Vista Alegre do Abunã.
Jaru	Jaru, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari e Machadinho do Oeste, P. A de Colina Verde, P. A do 5º Bec e P. A de Tarilândia.
Ji-Paraná	Ji-Paraná, Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Vale do Paraíso, Ouro Preto do Oeste, Nova União, Mirante da Serra, Urupá, Alvorada do Oeste, Teixeirópolis, Castanheiras e Ministro Andreazza e Presidente Médice, P. A de Nova Londrina, P. A de Rondominas e P.A de Estrela de Rondônia.
Rolim de Moura	Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Novo Horizonte, São Miguel do Guaporé, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Nova Brasilândia, P. A de Migrantinópolis e P. A de São Domingos.
Vilhena	Vilhena, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras e Cabixi.
OBSERVAÇÃO:	Não havendo juntas na localidade e proximidades, bem como a imparcialidade, os Candidatos poderão realizar as juntas em Municípios diferentes do Polo no qual o Município se encontra inserido.
ANEXO II - GLOSSÁRIO	
JUNTA MÉDICA ESPECIAL	É a Junta Médica designada para realizar o Exame de Aptidão Física e Mental da pessoa com deficiência física e dos demais candidatos à habilitação e/ou condutor de veículo automotor, quando encaminhados pelo médico perito do trânsito.
JUNTA MÉDICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Médica designada para realizar a revisão do Exame de Aptidão Física e Mental ou a revisão da Junta Médica Especial dos candidatos à habilitação e/ou condutores de veículos automotores, em grau recursal, quando solicitada pelo candidato/condutor que não concordar com o resultado.
JUNTA PSICOLÓGICA DE JULGAMENTO DE RECURSO	É a Junta Psicológica designada para realizar revisão da Avaliação Psicológica dos candidatos à Habilitação e/ou condutores de veículos automotores, em grau recursal, quando solicitada pelo candidato/condutor que não concordar com o resultado.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 645, de 8 de abril de 2026 (70996335).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/5/ 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 71894661

Portaria nº 743 de 05 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.082643/2022-68;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 1º **Prorrogar a requisição**, com ônus para o órgão de origem, no período de **1º/7/2026 a 30/7/2027**, do servidor **GILMAR APARECIDO PINHEIRO**, Agente de Trânsito, matrícula n. ******765, pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, visando desenvolver suas atividades laborais no Tribunal Regional Eleitoral - TRE da 9ª Zona Eleitoral do Município de Pimenta Bueno-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 71878919

EXTRATO

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2012/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e NATALINO DA SILVA CAMPOS (CPF sob n. ***.885.232-**).

OBJETO: Acrescenta-se à descrição do objeto do contrato a Matrícula n. 13.256 do imóvel, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, e a inscrição n. 010240094 da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 025/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/5/2026, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI N. 0010.025465/2017-19.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

NATALINO DA SILVA CAMPOS

Locador

Protocolo 71903494

EXTRATO

EXTRATO DO 4º TACNT N. 009/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ/MF n. 03.514.896/0001-15).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 009/2022/PGE-DETRAN por 12 (doze) meses, a contar de **4/5/2026**.

PROCESSO SEI N. 0010.340157/2020-16.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

HERNANI FINAZZI JUNIOR

Representante da Contratada

GABRIEL MACEDO GITAHY TEIXEIRA

Representante da Contratada

Protocolo 71897168

EXTRATO

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2012

ADITANTES: DETRAN/RO e CLAUDINEI XAVIER SOARES (CPF sob n. ***.227.772-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 023/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/5/2026, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO SEI N. 0010.026712/2017-96

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CLAUDINEI XAVIER SOARES

Locador

Protocolo 71896707

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Portaria de férias nº 7106 de 07 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISLAINE MOTA DA SILVA,** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 03/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58107

Portaria de férias nº 7104 de 07 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA DO AMARAL,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******584, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (14/10/2026 a 23/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58109

Portaria de férias nº 7103 de 07 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******466, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58110

Portaria de férias nº 7102 de 07 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA MARIA FACANHA RODRIGUES,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******833, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/05/2026 a 29/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC58112

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 127/2025/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2025/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n. 14133/2021, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 3640/2026/SUPEL-CRP (71787235), bem como há manifestação favorável da Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: **54.634.918/0001-11** (71754970), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (71914289), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.006279/2026-63, que tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de alimentação tipo *coffee break*, para o evento em alusão ao Dia das Mães, a pedido do setor Gerência de Desenvolvimento de Carreiras, conforme Termo de Referência (71598491), tendo como contratada a Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: **54.634.918/0001-11**, no valor de **R$ 9.534,00 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais)**.

Porto Velho, 7 de maio de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 71955239

Portaria de férias nº 7161 de 07 de maio de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/05/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******236 **Nome** JOILSON PINHEIRO DA COSTA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (30-06-2026) **Fim** (29-07-2026)			
2	**Matricula** ******678 **Nome** OLGA ZAIAS **Cargo** AGENTE DE TRÂNSITO	**Inicio** (01-08-2026) **Fim** (30-08-2026)			

Protocolo DOC58176

Portaria nº 749 de 06 de maio de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.013345/2026-51;

Resolve:

Art. 1º **Interromper,** a contar de 27/1/2025 a 5/2/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor JERSON ANDRE CRUZ MAGALHÃES, Agente de Trânsito Operacional, matrícula n. ******952, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 27/1/2025 a 5/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 71937081

Portaria nº 748 de 06 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.009375/2026-63;

Resolve:

Art. 1º **Interromper,** a contar de 13/3/2026 a 22/3/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor RONALDO DE SOUSA SAVARIS, Agente de Trânsito/Técnico Administrativo, matrícula n. ******504, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente no período de 13/3/2026 a 22/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 71936257

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar n° 2986 – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.002922/2026-70, Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CASTRO ALVES - ASPRUCA, inscrita no CNPJ nº 14.086.667/0001-63, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando aquisição de Implementos Agrícolas, para atender os produtores rurais da referida Associação, no município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Hermes José Dias Filho
Diretor Presidente

Protocolo 71880183

Portaria nº 442 de 06 de maio de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 03.04.2026, publicado no DOE nº 64 de 03.04.2026;

Considerando os Processos Sei nº 0011.001819/2026-11;

Resolve:

Art. 1º. **Conceder** à servidora **WEIDILA DE SOUZA FARIA**, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, lotada na EMATER-RO - Escritório Local de Jaru, folga compensatória - Banco de Horas,nos dias 6 e 7 de abril de 2026.

Hermes José Dias Filho
Diretor Presidente

Protocolo 71910825

Portaria nº 443 de 06 de maio de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 03.04.2026, publicado no DOE nº 64 de 03.04.2026;

Considerando os Processos Sei nº 0011.001819/2026-11;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Art. 1º. **Conceder** à servidora **BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, lotada na EMATER-RO - Escritório Local de Jaru, folga compensatória - Banco de Horas,nos dias 6 e 7 de abril de 2026.

Hermes José Dias Filho
Diretor Presidente

Protocolo 71911542

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 71 DE 05/05/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.138653/2021-24.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1278 de 11/10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204, de 31/10/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor JONAS PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº **xxx.235.402-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx004**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0160/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/10/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71875544

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 70 DE 05/05/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.138583/2021-12.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 416 de 16/04/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78, de 30/04/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor CARLOS ASSMANN DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.560.492-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx097**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0173/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Complementar nº 432/2008"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/04/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71874348

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 69 DE 05/05/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.065938/2018-54.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1375 de 06/11/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224, de 29/11/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor FERNANDO OTÍLIO CIRAULO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº **xxx.128.884-xx**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx533**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0158/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**com fundamento nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n° 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29/11/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71873365

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 68 DE 05/05/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.143120/2021-64.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1104 de 05/09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 30/09/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor NÉLIO DA COSTA NUNES, inscrito no CPF sob o nº **xxx.765.892-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx602**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0140/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

[...]"**nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n° 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/09/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71872360

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 67 DE 29/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.274152/2020-20.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1317 de 22/10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224, de 29/11/2019**, referente à concessão de aposentadoria da servidora LUCINEIDE FARIAS LAGES, inscrita no CPF sob o nº **xxx.387.612-xx**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx408**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0127/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]" **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b” do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n° 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29/11/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71712695

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 66 DE 29/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.009255/2021-00.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1127 de 10/09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 30/09/2019**, referente à concessão de aposentadoria da servidora LUCRECIA RAMOS SANTOS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº **xxx.526.707-xx**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx400**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0141/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/09/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71705575

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 65 DE 29/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.406887/2021-18.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 942 de 08/08/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162, de 30/08/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor STELIO VIEIRA ALVES, inscrito no CPF sob o nº **xxx.523.607-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx453**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0152/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n° 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/08/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71705526

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 64 DE 29/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.156540/2019-66.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 125 de 31/03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79, de 29/04/2022**, referente à concessão de aposentadoria da servidora ILZA CRISTINA DOS SANTOS FREIRE GOMES, inscrita no CPF sob o nº **xxx.759.288-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx629**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0155/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...]"**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n° 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **29/04/2022**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71705451

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63 DE 29/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.361728/2020-98.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1140 de 16/09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 30/09/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor ALBERTO DE BARROS MOLINA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.903.306-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx540**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0133/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n° 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/09/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71705366

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 62 DE 29/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.008652/2021-56.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1188 de 23/09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 30/09/2019**, referente à concessão de aposentadoria da servidora MARIA GORETE DE AGUIAR FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº **xxx.803.823-xx**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx020**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0117/2026-GABEOS.

ONDE SE LÊ:

[...]"**nos termos da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 51/1985**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n° 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/09/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71705271

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 51 DE 27/04/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0022.112064/2019-12.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 749 de 03/11/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 233, de 30/11/2020**, referente à concessão de aposentadoria do servidor ADEMILSON VICENTE, inscrito no CPF sob o nº **xxx.609.312-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx161**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0142/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...]"**inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/11/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 71555648

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 866/2026/AGERO-CJ1
Comissão Julgadora – 1ª Instância – AGERO-CJ1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2026/AGERO-CJ1

A Comissão Julgadora da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, §1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, **NOTIFICA POR EDITAL**, por se encontrarem em local incerto e não sabido, conforme tentativas de notificação postal registradas nos autos, os interessados abaixo relacionados, acerca dos respectivos Autos de Infração lavrados por esta Agência.

Empresa	CNPJ/CPF	Processo	Notificação	Auto de Infração	Local da Infração	UPF
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.029868/2022-03	0067288002	0000515	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.062861/2022-95	0067322546	0000516	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067228/2022-93	67829536	0000518	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067585/2022-51	67831713	0000521	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067609/2022-72	0067424578	0000523	Base da PRF de Ji-Paraná	50
Verde Transportes LTDA	01.751.730/0016-73	0001.067613/2022-31	0067114295	0001318	Terminal Rodoviário de Pimenta Bueno	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067614/2022-85	67470356	0001319	Terminal Rodoviário de Pimenta Bueno	50
José Santana de Morais	***.795.112-**	0001.067670/2022-10	0065499075	0000329	Terminal Rodoviário de Ji-Paraná	50
Verde Transportes LTDA	01.751.730/0016-73	0001.067713/2022-67	67474033	0000526	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067715/2022-56	67482183	0000527	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Verde Transportes LTDA	01.751.730/0016-73	0001.067717/2022-45	67476219	0000528	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067769/2022-11	67483532	0000706	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Marcos Vinicius Pereira Terras	***.853.382-**	0001.067805/2022-47	0065430648	0000381	Base da PRFde Pimenta Bueno	50
Pedro Geraldo da Silva Junior	***.686.502-**	0001.067807/2022-36	0065385850	0000382	Base da PRF de Pimenta Bueno	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067810/2022-50	67478685	0000384	Base da PRF de Pimenta Bueno	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067815/2022-82	67485354	0000385	Terminal Rodoviário de Pimenta Bueno	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067849/2022-77	67484107	0000530	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Verde Transportes LTDA	01.751.730/0016-73	0001.067851/2022-46	68213488	0000531	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067897/2022-65	67870059	0000707	Terminal Rodoviário de Ariquemes	50

Judá da Cunha Xavier	***.442.102-**	0001.067902/2022-30	0065362480	000758	Base Cristal da Polícia Rodoviária Federal	50
Ipê Transportes Rodoviário Ltda.	19.510.657/0001-27	0001.067919/2022-97	0067219138	000766	Base Cristal da Polícia Rodoviária Federal	10
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067938/2022-13	67487066	0000708	Terminal Rodoviário de Ariquemes	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.067972/2022-98	67518124	0000387	Posto da Polícia rodoviária federal em Ariquemes	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.068012/2022-45	67513964	0000709	Terminal Rodoviário de Ariquemes	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.068014/2022-34	67873542	0000710	Terminal Rodoviário de Ariquemes	50
José Adelar Batista	***.184.202-**	0001.068032/2022-16	0065407215	0000652	Posto da Polícia rodoviária federa em Pimenta Bueno	50
Ipê Transportes Rodoviário Ltda.	19.510.657/0001-27	0001.068120/2022-18	0067227559	0000782	Terminal Rodoviário de Porto Velho	20
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.068135/2022-86	67523182	0000713	Terminal Rodoviário de Ariquemes	50
Ipê Transportes Rodoviário Ltda.	19.510.657/0001-27	0001.068138/2022-10	68232154	0000552	Base Cristal da Polícia Rodoviária Federal - Guajará Mirim	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/0016-22	0001.068158/2022-91	67525763	0000533	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Ipê Transportes Rodoviário Ltda.	19.510.657/0001-27	0001.068195/2022-07	67626288	0000340	Terminal Rodoviário de Porto Velho	30
Jr da Costa Transporte	14.784.361/0001-80	0001.068197/2022-98	67622549	0001751	Terminal Rodoviário de Ariquemes	80
Evaldo Almeida Monteiro	***.844.192-**	0001.068199/2022-87	0064212003	0001756	Posto da Policia Rodoviária Federal de Porto Velho	50
José Leonardo da Silva Dobkoski	***.081.384-**	0001.068204/2022-51	0065490185	0001752	Posto da Policia Rodoviária Federal de Porto Velho	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068240/2022-15	67627661	0000535	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Ipê Transportes Rodoviário Ltda.	19.510.657/0001-27	0001.068243/2022-59	67904708	0000556	Base Cristal da Polícia Rodoviária Federal - Guajará Mirim	20
Romenildo da Costa Silva	***.305.506-**	0001.068258/2022-17	68252959	0000883	Base Cristal da Polícia Rodoviária Federal - Guajará Mirim	50
Zamara da Silva Morais	***.623.362-**	0001.068301/2022-44	0065542696	0001663	Portal Entrada Espigão do Oeste	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068312/2022-24	67634103	0001720	Posto da PRF de Ji-Paraná	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068313/2022-79	0067160803	00001721	Terminal Rodoviário de Ji-Paraná	50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Matheus Lency Fernandes B. Dias	RG 13***56 SSP/RO	0001.068356/2022-54	0067053379	0000337	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068365/2022-45	67943037	0001321	Terminal Rodoviário de Pimenta Bueno	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068367/2022-34	68176606	0000538	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068428/2022-63	67931764	000390	Posto da Policia Rodoviária Federal de Ariquemes	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068505/2022-85	67939760	000541	Posto da Policia Rodoviária Federal de Ariquemes	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068533/2022-01	67941235	0000542	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Geraldo Santana da Silva	***.955.092-**	0001.068567/2022-97	0064961241	0001724	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	RO
Vânio Coradine	***.222.592-**	0001.068568/2022-31	0064242604	0001723	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	50
Elias Lopes Medeiro	***.334.332-**	0001.068569/2022-86	0065526398	0001726	Base Cristal da Polícia Rodoviária Federal - Guajará Mirim	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068762/2022-17	68046414	0000549	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068764/2022-14	68066601	0000724	Posto da Policia Rodoviária Federal de Ariquemes	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068806/2022-17	68065313	002101	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Adriano Bandeira da Costa	***.158.922-**	0001.068828/2022-79	0063782519	0001758	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068868/2022-11	68093926	0001291	Terminal Rodoviário de Ji-Paraná	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.068906/2022-35	67936873	002103	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
Juarez Medina de Souza -ME	20.228.648/0001-27	0001.068925/2022-61	0067060749	0001729	Posto da PRF de Ji-Paraná	30
Matheus Paiva Reis	***.697.552-**	0001.069115/2022-22	0065453724	0001463	Base da PRF de Pimenta Bueno	50
Transporte Coletivo Brasil	05.376.934/00016-22	0001.069133/2022-12	68006185	00002110	Terminal Rodoviário de Ji-Paraná	50

Os autuados foram penalizados nos termos da Lei Complementar nº 366/2007, devendo recolher à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, disponível no site da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN (www.sefin.ro.gov.br), utilizando o código de receita 8887 – Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, os valores correspondentes às penalidades aplicadas.

Informa-se que 01 (uma) UPF corresponde ao valor vigente estabelecido pelo Estado de Rondônia, devendo o cálculo da multa observar a quantidade de UPF indicada para cada Auto de Infração constante na tabela acima.

O prazo para recolhimento da multa é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado a esta Comissão Julgadora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

No mesmo prazo, caso queira, o interessado poderá interpor Recurso Administrativo, observado o prazo legal e as formalidades cabíveis, o qual deverá ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico **recursos@agero.ro.gov.br**, para posterior análise pela Comissão Julgadora desta Agência Reguladora.

Caso o pagamento já tenha sido realizado e, por qualquer motivo, ainda não conste registrado, o interessado deverá encaminhar o respectivo comprovante ao endereço eletrônico informado, a fim de que se proceda à devida baixa.

Decorrido o prazo acima sem o recolhimento da multa ou a interposição de recurso, o respectivo Auto de Infração poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa do Estado de Rondônia, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Porto Velho, data e hora do sistema.

VINÍCIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Julgadora
Portaria nº 50/2025 (0065544897)

Protocolo 71980115

Notificação nº 865/2026/AGERO-CJ1
Comissão Julgadora – 1ª Instância – AGERO-CJ1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2026/AGERO-CJ1

A Comissão Julgadora da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, §1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, **NOTIFICA POR EDITAL**, por se encontrarem em local incerto e não sabido, conforme tentativas de notificação postal registradas nos autos, os interessados abaixo relacionados, acerca dos respectivos Autos de Infração lavrados por esta Agência.

Empresa	CPF/CNPJ	Processo	Notificação	Auto de Infração	Local da Infração	UPF
MARLLESON APONTES DE SOUZA	***.002.622-**	0001.000263/2023-11	68390934	0035993929	posto da PRF de Guajará Mirim	50
ANTONIO JEFFERSON MARQUES DA SILVA	***.043.102-**	0001.000974/2023-88	0063741336	0039242483	BR 425, Ponte do Ribeirão, município de Nova Mamoré/RO	50
FRANCISCO FRANCA LIMA	***.499.032-**	0001.001184/2023-10	67971337	0039873015	Posto da PRF de Guajará Mirim	50
ISMAEL GONÇALVES LINARES	***.236.662-**	0001.001986/2023-20	68377043	0042659135	Posto da PRF de Guajará Mirim	50

Os autuados foram penalizados nos termos da Lei Complementar nº 366/2007, devendo recolher à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, disponível no site da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN (www.sefin.ro.gov.br), utilizando o código de receita 8887 – Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, os valores correspondentes às penalidades aplicadas.

Informa-se que 01 (uma) UPF corresponde ao valor vigente estabelecido pelo Estado de Rondônia, devendo o cálculo da multa observar a quantidade de UPF indicada para cada Auto de Infração constante na tabela acima.

O prazo para recolhimento da multa é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado a esta Comissão Julgadora.

No mesmo prazo, caso queira, o interessado poderá interpor Recurso Administrativo, observado o prazo legal e as formalidades cabíveis, o qual deverá ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico **recursos@agero.ro.gov.br**, para posterior análise pela Comissão Julgadora desta Agência Reguladora.

Caso o pagamento já tenha sido realizado e, por qualquer motivo, ainda não conste registrado, o interessado deverá encaminhar o respectivo comprovante ao endereço eletrônico informado, a fim de que se proceda à devida baixa.

Decorrido o prazo acima sem o recolhimento da multa ou a interposição de recurso, o respectivo Auto de Infração poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa do Estado de Rondônia, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Porto Velho, data e hora do sistema.

VINÍCIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Julgadora
Portaria nº 50/2025 (0065544897)

Protocolo 71980097

Notificação nº 863/2026/AGERO-CJ1
Comissão Julgadora – 1ª Instância – AGERO-CJ1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2026/AGERO-CJ1

A Comissão Julgadora da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, §1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, **NOTIFICA POR EDITAL**, por se encontrarem em local incerto e não sabido, conforme tentativas de notificação postal registradas nos autos, os interessados abaixo relacionados, acerca dos respectivos Autos de Infração lavrados por esta Agência.

Empresa	CNPJ	Processo	Notificação	Auto de Infração	Local da Infração	UPF
ALEXSANDER FERREIRA DO NASCIMENTO	***.652.442-**	0001.001879/2024-82	69788303	0054839262	Posto da PRF de Porto Velho	50
PRICILA DA SILVA MAIA	***.923.832-**	0001.000751/2024-00	67619019	0048232019	Posto da PRF de Guajará Mirim	50
RONALDO PEDRO DA SILVA	***.954.128-**	0001.001867/2024-58	68358834	0054811049	Posto da PRF de Porto Velho	50
ALDEMIR TADEU DE ALMEIDA	***.014.292-**	0001.001743/2024-72	0061860194	0054199331	Distrito Araras, Nova Mamoré	50
FERNANDA SILVA CUNHA	***.687.392-**	0001.001085/2024-19	68371703	0050316960	Distrito Araras, Nova Mamoré/RO	50

Os autuados foram penalizados nos termos da Lei Complementar nº 366/2007, devendo recolher à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, disponível no site da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN (www.sefin.ro.gov.br), utilizando o código de receita 8887 – Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, os valores correspondentes às penalidades aplicadas.

Informa-se que 01 (uma) UPF corresponde ao valor vigente estabelecido pelo Estado de Rondônia, devendo o cálculo da multa observar a quantidade de UPF indicada para cada Auto de Infração constante na tabela acima.

O prazo para recolhimento da multa é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado a esta Comissão Julgadora.

No mesmo prazo, caso queira, o interessado poderá interpor Recurso Administrativo, observado o prazo legal e as formalidades cabíveis, o qual deverá ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico recursos@agero.ro.gov.br, para posterior análise pela Comissão Julgadora desta Agência Reguladora.

Caso o pagamento já tenha sido realizado e, por qualquer motivo, ainda não conste registrado, o interessado deverá encaminhar o respectivo comprovante ao endereço eletrônico informado, a fim de que se proceda à devida baixa.

Decorrido o prazo acima sem o recolhimento da multa ou a interposição de recurso, o respectivo Auto de Infração poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa do Estado de Rondônia, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Porto Velho, data e hora do sistema.

VINÍCIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Julgadora
Portaria nº 50/2025 (0065544897)

Protocolo 71979459

Notificação nº 864/2026/AGERO-CJ1

Comissão Julgadora – 1ª Instância – AGERO-CJ1

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2026/AGERO-CJ1

A Comissão Julgadora da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, §1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, **NOTIFICA POR EDITAL**, por se encontrarem em local incerto e não sabido, conforme tentativas de notificação postal registradas nos autos, os interessados abaixo relacionados, acerca dos respectivos Autos de Infração lavrados por esta Agência.

Empresa	CNPJ	Processo	Notificação	Auto de Infração	Local da Infração	UPF
ANJS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA	07.731.0687/0001-90	0001.001795/2021-04	0065741728	0001028	Terminal Rodoviário de Ariquemes	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.016889/2021-70	0065645038	0001112	Posto da PRF de Ji-Paraná	50
SAULO VITORINO DA SILVA	***.842.817-*	0001.031324/2021-12	68226431	0001035	posto da Polícia rodoviária Federal de Ariquemes-RO	50
Vinicius Pedro Cardoso de Almeida	***.795.792-**	0001.033503/2021-94	67968969	0001273	município de Ji-Paraná	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0001-46	0001.058520/2021-34	69024450	0001527	Terminal Rodoviário de Porto Velho	30
VALDIR MARTINS TOLEDO	***.894.802-**	0009.087447/2021-38	68376085	0001571	Santa Luzia D'Oeste/RO	50
DANILO DE ARAÚJO	***.938.442-**	0001.087623/2021-10	69002496	0000313	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	50
ADELCIO LEOZILIO PLASTER	***.308.337-**	0001.090234/2021-63	67981337	000312	Novo Horizonte D´Oeste, Distrito de Migrantinópolis	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.104257/2021-62	68141307	000297	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
CLAUDINEI FERREIRA DIAS	***.164.372-**	0001.104853/2021-42	68142949	0001114	Terminal Rodoviário de Ji-Paraná	50
ROBERTO JUNIOR DE SOUZA NASCIMENTO	***.143.882-**	0001.110639/2021-25	67610456	0001116	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.150655/2021-51	68922312	0001604	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.163612/2021-35	67575770	001609	Terminal Rodoviário de Vilhena	50

TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.176622/2021-31	69030697	001042	Terminal Rodoviário de Ariquemes	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.206285/2021-13	69033134	001616	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
JOAO LUCAS DE SOUZA ZAMORA	***.758.732-**	0001.209329/2021-67	68365502	0001537	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	50
LADSON EVANGELISTA DE SOUZA	***.231.602-**	0001.209910/2021-89	68265152	0001538	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	50
FRANCISCO PEREIRA BARBOSA	***.489.762-**	0001.232283/2021-80	68362200	0000181	Posto da Policia Rodoviária Federal de Porto Velho	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.240596/2021-10	68923108	001619	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.308982/2021-16	68015683	0001623	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
VERDES TRANSPORTES LTDA	01.751.730/0016-73	0001.312567/2021-59	68208818	0001173	Terminal Rodoviário de Ariquemes	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.337279/2021-15	68932727	001629	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.346901/2021-78	67974564	001630	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.368530/2021-85	68935891	001632	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.374569/2021-31	0065919945	000868	Posto da PRF de Ji-Paraná	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.374931/2021-74	68933063	000870	Terminal Rodoviário de Porto Velho	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.399257/2021-31	68930292	001641	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.407355/2021-59	68933458	001643	Terminal Rodoviário de Vilhena	50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.408771/2021-74	68184689	0001231	Terminal Rodoviário de Ji-Paraná	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.426598/2021-96	68925690	001358	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.460019/2021-34	68931746	0001649	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA	02.718.227/0001-00	0001.470581/2021-76	69694998	0000320	Rodovia 383/Cacoal - RO	50
FABIANO MARQUES DOS SANTOS	***.552.952-**	0001.481098/2021-17	68133656	00001851	Posto da Policia Rodoviária Federal de Ji-Paraná	50
L.F DE LIMA TRANSPORTE EIRELI	17.880.518/0001-60	0001.496184/2021-24	69000122	0001237	Posto da PRF - Ji-Paraná	50
G. ALVES DA SILVA TRANSPORTES LTDA	35.089.541/0001-12	0001.510156/2021-27	68398330	0001173	Posto da Polícia Federal Rodoviária do município de Jaru	50
ANTÔNIO NEVES DOS SANTOS	***.892.901-**	0001.510357/2021-24	69480481	0000379	Rodovia 473	50
LUCAS FIGUEIRA FARIAS	***.288.352-**	0001.520201/2021-51	69018490	0000751	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	50
L.F DE LIMA TRANSPORTE EIRELI	17.880.518/0001-60	0001.525389/2021-24	68998806	0001278	Posto da PRF de Ji-Paraná	50
IPE TRANSPORTES LTDA	19.510.657/0001-27	0001.537470/2021-57	67978725	0000463	Terminal Rodoviário de Porto Velho	30
GRAN EXPRESS	10.651.870/0005-08	0001.545293/2021-82	69693521	0001662	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
LM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP	07.782.122/0002-07	0001.566337/2021-16	67975078	0000321	Rodovia - 387	50
TRANSPORTE AGUIA DE FERRO LTDA	02.718.227/0001-00	0001.566413/2021-85	68376969	0000322	Rodovia - 387	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.569267/2021-40	68923616	000512	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.570163/2021-88	68935089	000701	Terminal Rodoviário de Ariquemes	50

ANDERSON CERQUEIRA DA SILVA	***.892.032-**	0001.581370/2021-68	67610767	0001363	Posto da Policia Rodoviária Federal de Ariquemes	50
FRANCIRLEI DE OLIVEIRA MENDES	***.832.522-**	0001.595821/2021-44	68135581	0001582	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	50
EDINAEL ARAÚJO DOS SANTOS	***.922.522-**	0001.596025/2021-29	68382424	0001583	Posto da Policia Rodoviária Federal de Guajará Mirim	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.598237/2021-41	68926212	000513	Terminal Rodoviário de Vilhena	50
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.062861/2022-95	68932257	0000516	Terminal Rodoviário de Vilhena	80
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0016-22	0001.067228/2022-93	69447919	0000518	Terminal Rodoviário de Vilhena	50

Os autuados foram penalizados nos termos da Lei Complementar nº 366/2007, devendo recolher à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, disponível no site da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN (www.sefin.ro.gov.br), utilizando o código de receita 8887 – Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, os valores correspondentes às penalidades aplicadas.

Informa-se que 01 (uma) UPF corresponde ao valor vigente estabelecido pelo Estado de Rondônia, devendo o cálculo da multa observar a quantidade de UPF indicada para cada Auto de Infração constante na tabela acima.

O prazo para recolhimento da multa é de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado a esta Comissão Julgadora.

No mesmo prazo, caso queira, o interessado poderá interpor Recurso Administrativo, observado o prazo legal e as formalidades cabíveis, o qual deverá ser protocolado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico **recursos@agero.ro.gov.br**, para posterior análise pela Comissão Julgadora desta Agência Reguladora.

Caso o pagamento já tenha sido realizado e, por qualquer motivo, ainda não conste registrado, o interessado deverá encaminhar o respectivo comprovante ao endereço eletrônico informado, a fim de que se proceda à devida baixa.

Decorrido o prazo acima sem o recolhimento da multa ou a interposição de recurso, o respectivo Auto de Infração poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa do Estado de Rondônia, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Porto Velho, data e hora do sistema.

VINÍCIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO
Presidente da Comissão Julgadora
Portaria nº 50/2025 (0065544897)

Protocolo 71979516

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

A **CAERD** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005498/2025-33**. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e institucionais, itens 01 a 03 do termo de referência, destinados às ações de comunicação institucional, educação ambiental e atendimento ao público, no âmbito da participação da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD na 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, a ser realizada no município de Ji-Paraná/RO, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **Valor total: R$** 18.010,00 (dezoito mil dez reais). Em favor da empresa **Única Indústria Têxtil de Uniformes e Comércio Ltda: 45.382.748/0001-34,** conforme Autorização 71653831, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R$** 18.010,00 (dezoito mil dez reais)**,** através do recurso orçamentário 412.109.245 **-** Vestuário em geral; 413.106.343 - Publicidades e Campanhas Publicitária; 412.209.253 - Materiais para Doação e Brindes, em favor da empresa **Única Indústria Têxtil de Uniformes e Comércio Ltda: 45.382.748/0001-34**, para contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e institucionais, itens 01 a 03 do termo de referência, destinados às ações de comunicação institucional, educação ambiental e atendimento ao público, no âmbito da participação da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD na 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, a ser realizada no município de Ji-Paraná/RO, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 71928325

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026/CAERD

A **CAERD** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.005498/2025-33**. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e institucionais, itens 04 a 13 do termo de referência, destinados às ações de comunicação institucional, educação ambiental e atendimento ao público, no âmbito da participação da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD na 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, a ser realizada no município de Ji-Paraná/RO, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência. **Valor total: R$** 36.683,30 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Em favor da empresa **R I Serviços de Impressos Personalizados Ltda, CNPJ: 03.673.853/0001-82,** conforme Autorização 71653831, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de 36.683,30 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**,** através do recurso orçamentário 412.109.245 - Vestuário em geral; 413.106.343 - Publicidades e Campanhas Publicitária; 412.209.253 - Materiais para Doação e Brindes, em favor da empresa **R I Serviços de Impressos Personalizados Ltda, CNPJ: 03.673.853/0001-82**, para contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, promocionais e institucionais, itens 04 a 13 do termo de referência, destinados às ações de comunicação institucional, educação ambiental e atendimento ao público, no âmbito da participação da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD na 13ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, a ser realizada no município de Ji-Paraná/RO, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130, inciso II da Instrução Normativa Nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 71929120

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 49/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 418/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS.
Valor estimado: R$ 20.947,02 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).
Abertura da sessão pública: 20/05/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 06 DE MAIO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40443

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 51/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 478/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ABRANGENDO EQUIPAMENTOS ME´DICO-HOSPITALARES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO).
Valor estimado: R$ 448.962,75 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Abertura da sessão pública: 21/05/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 06 DE MAIO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40444

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 52/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 563/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.
Valor estimado: R$ 22.275,45 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Abertura da sessão pública: 22/05/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 06 DE MAIO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40445

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 53/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 558/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
Valor estimado: R$ 215.666,67 (duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Abertura da sessão pública: 22/05/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 06 DE MAIO de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40446

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.030/2026
PROC. N. 29442/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90030/2026 de 24/04/2026 (ID 3945071) e com razões remissivas a Parecer 426 de 27/04/2026 (ID 3947656), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Cânulas, Cateteres, Coletores de Urina, Drenos, Equipos, Extensor de Injeção, Slings, Sondas eTubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.030/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29442/2025, em favor das empresas: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 29.032.826/0001-14, itens: 55, 68, 69, 70, 71, 72, 73, valor total: R$ 5.496,25, SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 51.011.574/0001-04, itens: 21, 22, 23, 27, 56, 59, valor total: R$22.522,90, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 19.391.064/0001-99, itens: 33, 57, 58, 60, 61, 62 valor total: R$ 38.776,00, CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ - 19.877.178/0001-43, itens: 48, 49, valor total: R$ 20.581,00, AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - CNPJ - 08.234.423/0001-88, item: 46, valor total: R$ 54.000,00, CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA - CNPJ - 00.059.062/0001-79, item: 45, valor total: R$14.280,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ R$ 155.656,15 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO40441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ: 04.104.816/0001-16, torna público, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, o pedido das LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade de USINA DE ASFALTO DO TIPO PRÉ- MISTURADO A FRIO (PMF), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, no município de Ariquemes/RO, localizada na Av. Vimbere, no 2380, Setor 04, no Lote Urbano 02, Quadra 7/B, às margens da RO-133 (SEMOSP), nas seguintes coordenadas geográficasde referência: -9.910567° e -63.022815°."

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

Protocolo DO40457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº **29285/2025/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos para Atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R$ **6.192,96** (seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90053/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/05/2026 até às 08h59min do dia 21/05/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/05/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 07 de maio de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO40469

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 33/SUPEL/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/SUPEL/2026
PROCESSO: 0002109.03.01-2025
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI Convênio nº 4/SEDUC/PGE/2025, localizado na BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro -RO.
EMPRESA: TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.877.025/0001-24
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será de 200 (duzentos) dias. O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma ou seja 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.
DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em R$ 1.506.562,60 (um milhão quinhentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO40451

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

CONTRATO Nº 47/2025.
PROCESSO Nº: 1826/2024
CELEBRAÇÃO: 05/05/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa CONSTRUTORA KEIKO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Iluminação Pública de Led na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme o Termo do Convênio nº 287/2024/PGE-SEOSP**.**
DO PRAZO: Por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08 de maio de 2026, passando a vigorar até 07 de julho de 2026.
DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 47/2025.

Nova União/RO, 05 de maio de 2026

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO40440

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2026
PROCESSO Nº: 1225/2025
CELEBRAÇÃO: 06/05/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a empresa REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.989.598/0001-05.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.
OBJETO: Aquisição de fertilizante orgânico mineral enriquecido com ácidos húmicos e fúlvicos.
DO PRAZO: A contratada terá até 30 (Trinta) dias para o fornecimento do bem, a contar da data da assinatura do contrato.
DO VALOR: R$ 484.950,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº 1209/2026 de 04/05/2026.**

Nova União/RO, 06 de maio de 2026

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO40470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo S.rº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Chamada Publica n° 001/SEMAGRI/2026, processo administrativo n° 0000755-1.05.01-2026 , que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (pequenos produtores), destinado ao atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, tudo conforme a ata de habilitação e abertura da proposta, sendo os seguintes produtores: Ailton Izidio dos Santos, no valor de R$ 3.355,86 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); Marinalva Pereira de Oliveira, no valor de R$ 4.633,16 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos); Angela Maria Carvalho Alcantra, no valor de R$ 812,55 (oitocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos); Maria Aparecida de Carvalho, no valor de R$ 1.760,96 (um mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos); Manoel Xavier Cotrim, no valor de R$ 1.645,87 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos); Erivaldo Souza da Silva, no valor de R$ 2.569,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); Marcos Dummer Schamidt, no valor de R$ 565,02 (quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos); Luzia Dias dos Santos Rafael, no valor de R$ 784,53 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); Debora Silva Sfacene de Assis, no valor de R$ 865,40 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); Marinalva Julia da Silva do Nascimento, no valor de R$ 552,68 (quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos); Wallison Henrique Xavier, no valor de R$ 3.965,65 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); Sirlei Souza Silva Alers, no valor de R$ 732,92 (setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos); José Siminhuk, no valor de R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais); Lourival Ferreira Pires, no valor de R$ 933,63 (novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos); Luciana Pejara Broilo, no valor de R$ 4.959,15 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

reais e quinze centavos); Josue da Silva Pereira, no valor de R$ 2.173,62 (dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos); Sergio Oliveira Prudencio, no valor de R$ 589,97 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); Gabriel Albuglt de Souza, no valor de R$ 432,55 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Jair Bastianello Lovo, no Valor de R$ 1.348,23 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos); Veronica Leme da Silva, no valor de R$ 507,81 (quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos); Leila Milcea Lovo, no velor de R$ 693,97 (seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos); Vanessa Carvalho de Paula, no valor de R$ 625,84 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Rafael Alburglt Souza, no valor de R$ 432,55 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Weslei de Freitas, no valor de R$ 501,31 (quinhentos e um reais e trinta e um centavos); Aparecida Ferreira Machado, no valor de R$ 2.394,12 (três mil reais, trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos). Gerando o valor total de R$ 45.832,15 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Parecis/RO, 07 de maio de 2026.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO40449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 16/2025, cujo objeto é a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, concernente a contratação de empresa para reforma da Escola Francisca Duran Costa, localizada na RO 010, KM 13,5 Lado Leste, Zona Rural, do Município de Rolim de Moura – CONVENIO N.º 73/2025/PGE-SEDUC.

Considerando que o certame encontra-se **suspenso**, conforme Aviso publicado em Diário Oficial, em razão da necessidade de reprogramação do convênio junto ao ente concedente;

Considerando a **Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, a qual demonstra, de forma clara e fundamentada, a inviabilidade de prosseguimento do certame nos moldes originalmente planejados, em razão de fatos supervenientes, dentre os quais:

· A perda de vigência da Ata de Registro de Preços nº 130/2024/SUPEL-RO, inicialmente utilizada como base para elaboração do projeto e orçamento;

· A existência de inconsistência na planilha orçamentária, que manteve desconto vinculado à referida ata já vencida;

· A necessidade de **reprogramação do convênio nº 77/2025/PGE-SEDUC**, impactando diretamente a execução do objeto;

· O risco de comprometimento da regularidade do processo licitatório e da correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que tais circunstâncias configuram **fato superveniente devidamente comprovado**, que compromete a continuidade do certame;

Considerando, ainda, que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;

DECIDO: REVOGAR, com fundamento no interesse público e na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a Concorrência Eletrônica nº 16/2025;

1. Determinar o arquivamento do presente procedimento licitatório, após as devidas anotações e comunicações;

2. Determinar que, seja avaliada a abertura de novo procedimento licitatório, observando-se a legislação vigente;

3. Publique-se a presente decisão para conhecimento dos interessados, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

4. Prazo a observar: **3 dias úteis após a publicação.**

Rolim de Moura/RO, 07 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo DO40447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1112/2026, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CHEVROLET S10, PLACA THI7H97, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, no valor global de R$ 9.817,91 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e um centavos), em favor da empresa LOPEZ & CHICONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.381.564/0001-23.

Alto Paraíso – RO, 07 de maio de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO40448

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/PMAP/2026

PROCESSO: 1-117/SEMA/2026
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL DE ALTO PARAÍSO - ABCAP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.914.786/0001-41, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 2734, Jardim Primavera, na cidade de Alto Paraíso/RO.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o plantão ambiental permanente com bombeiros civis, visando a proteção ambiental, prevenção e resposta inicial a emergências ambientais, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.
DO VALOR: O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$ 249.660,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais), proveniente de recursos próprios do Município.
DO PRAZO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Obs.: O Termo assinado nos autos respectivo. O Termo de Fomento em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: CA4DE816, data de circulação 08/05/2026.

Alto Paraíso/RO, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40452

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 008/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1470/2025, a despesa com "AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER), OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO URBANO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE 09, EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZÓI, EM ALTO PARAÍSO/RO," em favor da empresa: MANO CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ: 18.098.506/0001-40, com o valor total homologado de R$ 49.850,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso-RO, 06 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO40464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000857.10.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Método de disputa ABERTO por menor preço GLOBAL: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E AUDITÓRIO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA). Valor Total Estimado R$ 1.953.369,46 (um milhão e novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Data

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

de Abertura: 22 de Maio de 2026, início às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: HTTPS://www.licitanet.com.br/; Disponibilidade do Edital: consulta e retirada junto ao Portal Transparência da Prefeitura, LICITANET e Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, 07 de Maio de 2026
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria Nº: 664/2026

Protocolo DO40450

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **715/SEMSAU/2026** Modalidade: **Pregão** Edital nº: **037/PMMS/2026** Forma: **Eletrônica**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item** Modo de disputa: **ABERTO** Valor estimado: **R$ 162.724,26** Amostra: **NÃO**

OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, CNES 7774742.

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/05/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO40453

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **736/SEMSAU/2026** Modalidade: **Pregão** Edital nº: **038/PMMS/2026** Forma: **Eletrônica**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item** Modo de disputa: **ABERTO** Valor estimado: **R$ 62.752,75** Amostra: **NÃO**

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal de Mirante da Serra CNES 2808625.

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/05/2026 às 09hrs00min.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 21/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 07 de Maio de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO40454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11 e 11-1/2026.
PROCESSO Nº 218/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, dedetização, limpeza de forros e limpeza e higienização de reservatórios de água, visando atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município, vencedoras as empresas: **LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA - 53.688.976/0001-65**, perfazendo o valor total de R$ 23.500,10 (Vinte e três mil, quinhentos reais e dez centavos) e **RAYUDE SOARES - 22.963.049/0001-82,** perfazendo o valor total de R$ 61.708,86 (Sessenta e um mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 7 de maio de 2026.
MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO40456

EXTRATO DO CONTRATO N°.0084/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E P S NEPOMUCENO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito de Novo Plano, no Município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da SEMECTUR. PROC. LICIT: Nº 0003/26, Proc. Adm. Nº 605/2026 DA DOT.: 02.11.00 - SEMECTU 27.812.0039.1980.0000 - INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES N DE EMP Nº 1900 DE 04 DE MAIO DE 2026 VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO40466

EXTRATO DO CONTRATO N°.0085/26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E P S NEPOMUCENO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de base e instalação de equipamentos de academia ao ar livre na praça do distrito de Boa Esperança, no Município de Chupinguaia/RO, atendendo a solicitação da SEMECTUR. PROC LICIT: Nº 0004/26, Proc. Adm. Nº 607/2026 DA DOT: 02.11.00 - SEMECTU 27.812.0039.1980.0000 INFRAESTRUTURA URBANA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇOES N. DE EMP Nº 1899 DE 04 DE MAIO DE 2026 VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) DO PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO40467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0759/SEMUSA/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio, para satisfazer as demandas do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, Unidades Básicas de Saúde e uso domiciliar e nas ambulâncias do Município de Presidente Médici- RO, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 395.678,20 (Trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 07 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO40455

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0718/SEMPRE/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição e instalação de playground infantil, referente ao Convênio nº 0069.003372/2025-60 (SEI), visando atender à Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária (SEMPRE) de Presidente Médici/RO. VALOR ESTIMADO: R$ 78.900,00 (Setenta e oito mil e novecentos reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 07 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO40462

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0695/SEMEC/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva com cronometragem eletrônica para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VALOR ESTIMADO: R$ 54.745,09 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 07 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO40463

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 281/2026, Chamamento Público n ° 001/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Beneficiado:** GUIOMAR BARBOSA NEVES, CPF: XXX.XXX.322-91**, Valor total homologado R$** 27.103,00 (Vinte e sete mil e cento e três reais). **Beneficiado:** JOSÉ GONÇALVES DE MIRANDA, CPF: XXX.XXX.772-34, **Valor total homologado R$** 18.025,11 (Dezoito mil e vinte e cinco reais e onze centavos). **Beneficiado:** FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.262-72, **Valor total homologado R**$ 7.901,10 (Sete mil Novecentos e um reais e dez centavos). **Beneficiado:** LEONARDO CARVALHO MACHADO, CPF: XXX.XXX.392-34, **Valor total homologado R$** 13.472,20 (Treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos). **Beneficiado:** AMAURI LIMA CORREA, CPF: XXX.XXX.252-53, **Valor total homologado R$** 3.985,30 (Três mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). **Beneficiado:** IVALDO SANTOS DA SILVA, CPF: XXX.XXX.152-04, **Valor total homologado R$** 3.383,40 (Três mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). **Beneficiado:** LIOMAR LOPES COSTA, CPF: XXX.XXX.592-87, **Valor total homologado R$** 11.421,00 (Onze mil quatrocentos e vinte e um reais). **Beneficiado:** ANTÔNIO TORQUATO DA COSTA, CPF: XXX.XXX.402-20, **Valor total homologado R$** 5.274,06 (Cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos). **Beneficiado:** ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA, CPF: XXX.XXX.522-76, **Valor total homologado R$** 10.645,56 (Dez mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). THEOBROMA-RO, 07 DE MAIO DE 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO CONTRATO 89/26

Contratante: Campo Novo De Rondônia/RO. Contratada: 17.207.413/0001-44. Valor: R$158.000,00. Objeto: Aquisição de Veículo tipo SUV, zero km, Convênio 639/25/PGE-SEPOG. Proc. 538/26/SEMAD. Vigência 12 meses. CNRO, 05/05/2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária

Protocolo DO40460

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Anulação
Concorrência Eletrônica nº 02/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se **ANULADA** a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO BSTC d = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Por motivos de Divergências entre o temo de Referencia anexado no edital e o termo de Referência retificado no processo.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2d145f8b44a43cd6d203247b6d581cba&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de maio de 2026.

Marcos Antônio da silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO40468

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ERRATA Nº 002/2026
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para prorrogação do prazo de inscrições do Edital nº 001/2026, que trata do chamamento de entidades para recomposição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2026/2028.
Considerando que as vagas não foram totalmente preenchidas no prazo inicialmente estabelecido, fica prorrogado o período de inscrições, conforme segue:
Art. 3 – Onde se lê:
"As entidades interessadas [...] deverão homologar sua inscrição da data da publicação do Edital até o dia 05 de maio de 2026 [...]"
Leia-se:
"As entidades interessadas [...] deverão homologar sua inscrição da data da publicação do Edital até o dia 11 de maio de 2026 [...]"
ANEXO I – CRONOGRAMA
Onde se lê:
Prazo para inscrição: Da data da publicação do edital até o dia 05/05/2026
Leia-se:
Prazo para inscrição: Da data da publicação do edital até o dia 11/05/2026
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de maio de 2026.

Shirlene Lopes Faria – Presidente
Andreia dos Santos Silva - Secretária
Elizângela dos Santos Fialho - Membro
Marina Maria da Silva - Membro

Protocolo DO40465

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/CMPM/2025

A Câmara Municipal de Presidente Médici/RO torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato n.º 003/2025, processo administrativo n.º 0043/CMPM/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal impresso de grande circulação diário, em favor da empresa **EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.693.751/0001-04. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a contar do dia 03 de maio de 2026. Data da assinatura: 28 de abril de 2026. **ASSINAM:** Edirlei Cassimiro De Oliveira - Presidente da Câmara Municipal e Ederson José Da Silva Lopes - Representante Legal Da Empresa.

Presidente Médici/RO, 7 de maio de 2026.

EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO40459

AVULSOS

SOCIEDADE FOGAS LTDA

RECEBIMENTO LICENÇA AMBIENTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

SOCIEDADE FOGAS LTDA de CNPJ 04.563.672/0190-02 torna público que RECEBEU da SEMMADU, em 16/05/2025, a LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade de Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), localizada na Av. 25 de Agosto, Nº 6249, São Cristovão, Rolim de Moura - RO.

Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma

Responsável Técnico

Protocolo DO40461

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

CETRAN

EMATER

IPERON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30215
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/05/2026, às 14:21

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

HERMES JOSE DIAS FILHO

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE